

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 040/2015

Processo EBC nº 001994/2014

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

OBJETO: Aquisição de **Equipamentos de Tecnologia da Informação** tipo **Servidores de Rede, Racks e KVM's**, com manutenção corretiva durante o período de garantia e com entrega em Brasília/DF, adotado pelo **Sistema de Registro de Preços**.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ **FAC-SÍMILE/FAX:** _____

E-MAIL: _____

Recebi da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC** cópia do **Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2015**, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **16/12/2015**, às **09:00 horas**, através site: www.comprasgovernamentais.gov.br e a realização da sessão pública ocorrerá no dia **29/12/2015** às **9h30min.** no mesmo endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo ser considerado o horário de Brasília.

Local/Data, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

OBSERVAÇÃO: Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Termo de Recebimento pelo **FAX (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço: **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC** exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 040/2015

Processo EBC nº 001994/2014

A **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria-Presidente nº 337, de 02 de junho de 2015, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL EQUALIZADO POR ITEM**, adotado pelo **Sistema de Registro de Preços**, destinado à aquisição de **Equipamentos de Tecnologia da Informação** tipo **Servidores de Rede, Racks e KVM's**, com manutenção corretiva durante o período de garantia e com entrega em Brasília/DF, de acordo com as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas neste Edital e anexos, que será regido pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, pelo Decreto nº 7.892, de 2013, pelo Decreto nº 8.184, de 2014, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 001994/2014**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Pregão o **Registro de Preços** para a aquisição de **Equipamentos de Tecnologia da Informação** tipo **Servidores de Rede, Racks e KVM's**, com manutenção corretiva durante o período de garantia e com entrega em Brasília/DF, de acordo com as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA: 29 de dezembro de 2015.

HORÁRIO: às 09hs30 min., (horário de Brasília).

UASG: 115406

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

3. ANEXOS DO EDITAL

3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

Anexo I - Termo de Referência;

Encarte A - Especificação Técnica;

Anexo II - Modelo de Proposta para Cotação de Preço;

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

Anexo V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VI - Esclarecimento sobre a aplicação do diferencial de ICMS e Fatores de Equalização por item;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

4.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

4.1.3 Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

4.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722 de 2001, atualizado).

4.2. Não poderão participar desta licitação as:

- 4.2.1.** Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;
- 4.2.2.** Empresas que estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;
- 4.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 4.2.4.** Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução e liquidação;
- 4.2.5.** Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);
- 4.2.6.** Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);
- 4.2.7.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.8.** Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto no inciso “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC** – NOR 301, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;
- 4.2.9.** Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;
- 4.2.10.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.11.** Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 5.450, de 2005), no [site www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.2. Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente

ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.2. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subsequente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado, o **preço unitário por item, o preço total por item e o preço total global, das 09h00 do dia 16 de dezembro de 2015 até às 09h30 min., do dia 29 de dezembro de 2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3.1. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. Como requisito para a participação neste Pregão, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante, detentor do menor valor, deverá encaminhar, num prazo máximo de **01h00 (uma hora)**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, o **preço unitário por item, o preço total por item e o preço total global**, de acordo com o **modelo de proposta de cotação de preços** constante no **Anexo II** deste Edital, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art. 25 do Decreto nº 5.450 de 2005, bem como o envio imediato da documentação de habilitação, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), ou excepcionalmente para o endereço cpl_etc@etc.com.br ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, desde que autorizado pelo Pregoeiro, via “chat”, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

6.5.1. O **preço unitário por item, o preço total por item e o preço total global**,

do **equipamento** cotado, fixo e irremediável, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades, as especificações e exigências estabelecidas no **Encarte A** do Termo de Referência, Anexo I e de acordo com o **modelo de proposta para cotação de preços** constante no **Anexo II** deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.5.2. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, embalagem, garantia, materiais, inclusive a desmontagem, montagem e transporte dos **equipamentos** para fins de reparos, a realização serviços de manutenção corretiva, esses últimos durante o período de garantia e demais despesas que, direta ou indiretamente, possam incidir na execução do objeto deste Edital e anexos, com a entrega nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF;

6.5.3. **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo V**, deste Edital;

6.5.4. **Descrição completa e detalhada** do produto ofertado, informando: marca, modelo e referência, este último se houver, país de origem, descrição detalhada das características técnicas dos **equipamentos** cotados, e acessórios, conforme especificações e quantidades constantes do **Encarte A** e modelo de proposta para cotação de preços. O **equipamento** ofertado deverá ser **novo e de primeiro uso**, fabricado em série, sem ser produzido com características exclusivas, materiais diferenciados ou adaptações feitas para adequação ao Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e ser entregue devidamente acondicionado, em caixa lacrada, de forma a permitir a completa segurança no transporte;

6.5.5. **Prazo de entrega** de, **no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual;

6.5.6. **Prazo de garantia**, contra quaisquer defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, de, no mínimo, **1827 (mil oitocentos e vinte e sete) dias corridos**, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do atesto na Nota Fiscal / Fatura, observadas as condições estabelecidas nos **Tópicos H e L** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.5.7. **Documentação técnica** do fabricante que comprove o atendimento das especificações do **equipamento** cotado, constantes no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital. Considera-se documentação oficial do fabricante:

6.5.7.1. Catálogo, *folder*, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; ou

6.5.7.2. Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada;

6.5.7.3. Caso o Licitante não disponha de catálogos, *folders*, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos

equipamentos, deverá apresentar declaração do fabricante em que constem as especificações, preferencialmente em língua portuguesa. Se for apresentada declaração em outro idioma, esta deverá vir acompanhada de tradução para a língua portuguesa;

6.5.7.3.1. Poderão ser apresentados em língua inglesa os catálogos e *folders* do fabricante com especificações técnicas;

6.5.8. Declaração expressa de que o produto ofertado atende ao **Processo Produtivo Básico**, de que trata o **subitem 8.9**, que deverá ser apresentada pelo Licitante que utilizar o exercício do direito de **margem preferênci**a, previsto no Decreto nº 8.184, de 2014, bem como declara que apresentará, na fase de habilitação, cópia da Portaria Interministerial ou da Resolução mencionadas no **subitem 8.9.1.2** deste Edital;

6.5.8.1. A declaração de que trata o **subitem 6.5.8** somente deverá ser apresentada pelo Licitante que utilizar o exercício do direito de **margem de preferência**, disposto no Decreto nº 8.184, de 2014;

6.5.9. Declaração expressa de que está ciente de que o pagamento do **equipamento** de procedência estrangeira, somente será efetuado, se o Licitante Vencedor apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos: Declaração de Importação - DI, e comprovação de pagamento dos tributos (Imposto de Importação, Imposto sobre Produtos Industrializados, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, dentre outros), ou seja, a comprovação de nacionalização do bem;

6.5.10. Declaração expressa de que os equipamentos propostos **são novos e de primeiro uso**, são fabricados em série, não serão produzidos com características exclusivas, materiais diferenciados ou adaptações feitas para adequação a este Termo de Referência, garantindo assim a manutenção corretiva durante o período de garantia e a reposição de peças compatíveis;

6.5.13. Declaração de que fornecerá todo e qualquer acessório e serviço não previsto nas especificações, mas que se façam necessários ao correto funcionamento dos equipamentos e funcionalidades, exigidas neste Edital e anexos;

6.5.14. Declaração expressa se comprometendo a efetuar a substituição imediata de todo e qualquer **equipamento**, que durante o período de garantia venha a apresentar defeito, respeitado o previsto no **tópico H.1.1.9** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.5.15. Declaração de que só substituirá materiais, peças e componentes, por produtos novos e originais, não reconicionados, recomendados pelo fabricante do **equipamento** ofertado;

6.5.17. Declaração de que durante o período de garantia, as despesas com o transporte para o atendimento das condições previstas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, correrão por conta do Licitante Vencedor, não cabendo à **EBC** quaisquer ônus adicionais;

6.5.19. Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função

de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.5.20. Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.5.21. Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;

6.5.22. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

6.5.23. O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Anexo II** deste Edital;

6.5.24. A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.

6.6. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

6.6.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2. No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

6.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

6.8. A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir das **09h30 min.**, do dia **29/12/2015**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1**, terá início a sessão do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2015**, com a divulgação das Propostas recebidas para o fornecimento objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

7.2. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente os Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

8.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.1. Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenha(m) apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.8. Ultrapassada a fase de negociação descrita no **subitem 8.7**, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1. A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;

8.8.2. Transcorrida a fase descrita no **subitem 8.8.1** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.5.21** deste Edital;

8.8.2.1. A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "**Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)**", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para **microempresas** de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para **empresa de pequeno porte ou cooperativa** de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início da atividade no exercício considerado;

8.8.2.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.8.2.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal acima citado a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda, permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 24** deste Edital e outras sanções cabíveis;

8.8.3. Atendidas às exigências estabelecidas nos **subitens 8.8.1 e 8.8.2**, bem como àquelas relativas à habilitação, dispostas no **item 11** deste Edital, a **microempresa e empresa de pequeno porte** terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, se não for o caso de aplicação do **subitem 8.9**;

8.9. Também fica estabelecido que, após o encerramento da fase de lances, será assegurado o exercício **do direito de preferência normal e adicional** de que trata o **Decreto nº 8.184, de 2014**, para de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, conforme percentuais e descrições estabelecidas no **subitem 8.9.7** deste Edital, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

8.9.1. Será aplicada à **margem de preferência normal e adicional** apenas para os produtos manufaturados nacionais, conforme Processo Produtivo Básico, aprovado nos termos do Decreto-Lei nº 288, de 1967 e da Lei nº 8.248, de 1991, da seguinte forma:

8.9.1.1. O Licitante deverá declarar, durante a fase de cadastramento da proposta, no Sistema Comprasnet, se o produto ofertado atende ao Processo Produtivo Básico;

8.9.1.1.1. Para os fins deste Edital, considera-se:

a) Margem de preferência normal - diferencial de preços entre os produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais e os produtos manufaturados estrangeiros e serviços estrangeiros, que permite assegurar preferência à contratação de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais;

b) Margem de preferência adicional - margem de preferência cumulativa com a prevista na **alínea “a” do subitem 8.9.1.1.1**, assim entendida como o diferencial de preços entre produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais, resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, e produtos manufaturados estrangeiros e serviços estrangeiros, que permite assegurar preferência à contratação de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais.

8.9.1.2. Deverá ser apresentada, na fase de habilitação, cópia da Portaria Interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA que atesta a sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288, de 1967;

8.9.1.2.1. A exigência estabelecida no **subitem 8.9.1.2** deverá ser apresentada pelo Licitante dentro do prazo limite definido pelo Pregoeiro, durante a sessão do certame, em consonância com o previsto no **subitem 8.11** deste Edital, sob pena de **preclusão do seu direito de preferência**.

8.9.1.3. O produto que não atender ao Processo Produtivo Básico ou cujo Licitante não apresentar tempestivamente cópia da Portaria ou Resolução, referidas no **subitem 8.9.1.2**, será considerado como produto manufaturado estrangeiro.

8.9.2. As margens de preferência serão calculadas sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme a fórmula prevista no artº. 4º, do Decreto nº 8.194, de 2014, e nas seguintes condições:

Fórmula:

PM = PE x (1+M), sendo:

PM = preço com margem;

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro;

M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo I do Decreto nº 8.194, de 2014.

8.9.2.1. O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE sempre que seu valor for igual ou inferior a PM;

8.9.2.2. O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE sempre que seu valor for superior a PM.

8.9.3. As margens de preferência serão aplicadas para classificação das propostas:

8.9.3.1. Após a fase de lance;

8.9.3.2. Caso o Licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado, ou deixe de cumprir a obrigação prevista no Decreto nº 8.194, de 2014, deverá ser realizada a reclassificação das propostas, para fins de aplicação da margem de preferência.

8.9.4. As margens de preferência não serão aplicadas caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional;

8.9.5. A aplicação das margens de preferências não excluirá a negociação entre o Pregoeiro e o vencedor da fase de lances, prevista no § 8º do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

8.9.6. A aplicação das margens de preferência de que trata o subitem 8.9 não excluirá o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.9.7. Nos termos do artigo 3º, § 5º a 10, da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto nº 7.546, de 2011, e do Decreto nº 8.194, de 2014, serão aplicadas na presente licitação as margens de preferência, em favor do produto manufaturado nacional, para os itens a seguir listados:

Itens	Produto	Código TIPI	Margem de Preferência Normal	Margem de Preferência Adicional
01, 02, 03, 04, 05 e 06	Servidor	84715010 – Máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades.	10%	10%
11	KVM	84718000 - Outras unidades de máquinas automáticas para	10%	10%

		processamento de dados		
--	--	------------------------	--	--

8.9.8. Na ocorrência do disposto no **subitem 8.9.1.3**, caso o Sistema Comprasnet, por quaisquer circunstâncias, não proceder automaticamente a reclassificação dos Licitantes, o Pregoeiro elaborará uma **nova lista de classificação**, considerando os critérios de margem de preferência estabelecidos neste **subitem 8.9** e subitens subsequentes, excluindo, apenas para fins de aplicação do benefício, aquelas que não tenham se manifestado beneficiárias de Margem de Preferência ou ainda tenham ofertado valores que excedam aos limites de margens de preferência de que tratam o **subitem 8.9.7**.

8.9.8.1. A nova lista de classificação elaborada pelo Pregoeiro resultante da aplicação do Decreto nº 8.194, de 2014, serão disponibilizada no sítio da **EBC** (www.ebc.com.br, link "**acesso à informação**", em seguida "**Licitações e Contratos**"), para viabilizar o acompanhamento e a análise por parte de todas as empresas participantes.

8.10. O Pregoeiro anunciará o Licitante Vencedor, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação, e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.

8.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **01h00 (uma hora)**, encaminhando imediatamente a documentação por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**). Excepcionalmente os documentos de regularidade poderão ser encaminhados para o endereço cpl_ebc@ebc.com.br ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, desde que previamente autorizado pelo Pregoeiro, via "chat", com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas. Da mesma forma, o Licitante deverá anexar ao **Sistema Comprasnet**, a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **01h00 (uma hora)**.

8.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

8.11.2. Os prazos de envio do anexo da proposta e documentos de habilitação, estabelecidos nos **subitens 6.5 e 8.11** deste Edital, poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro.

9. DA DESCONEXÃO

9.1. No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, conforme previsto no § 10º, do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005.

9.2. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005).

9.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do

Pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme prevê o § 11º, do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global Equalizado por Item**.

10.1.1. Não será feita equalização para o item em que o fabricante/fornecedor seja substituto tributário, ou seja, que recolha o diferencial do ICMS porventura existente entre o estado de origem e a alíquota do ICMS praticado no Distrito Federal.

10.1.2. Erros e omissões existentes no quadro detalhado do preço ofertado, inicialmente enviado, poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimos.

10.1.3. Não se admitirá, a apresentação de preços simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatível com os preços de mercado.

10.1.4. Examinado o referido quadro, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

10.1.4.1. Conformidade com as especificações do objeto;

10.1.4.2. Compatibilidade do preço unitário e total ofertado em relação aos estimados.

10.2. Para apuração do preço final será adotado o critério descrito no **Anexo VI** deste Edital.

10.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.4. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.5. Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

10.5.1. não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

10.5.2. apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;

10.5.3. não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

10.5.4. estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

10.5.5. estejam suspensos de licitar e contratar com a **EBC**;

10.5.6. estejam impedidos de licitar e contratar com a União;

10.5.7. tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

10.5.8. apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **subitem I.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

10.5.8.1. quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

10.6. O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.7. Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global Equalizado por Item**, não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.8. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global Equalizado por Item**, no sentido de se obter melhor preço.

10.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 24** deste Edital.

10.10. Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

10.11. A ata será disponibilizada no site: www.comprasgovernamentais.gov.br para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação do Licitante Vencedor será verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;

11.1.1.1. Serão verificados em consulta “on line” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência – (www.portaltransparencia.gov.br) e no portal do CNJ – (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

11.1.2. Declaração de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

11.1.3. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011;

11.1.4. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo **equipamentos** com características e complexidades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital e anexos, e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

11.1.5. Cópia da Portaria Interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA que atesta a sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288, de 1967, em consonância com o disposto no **subitem 8.9.1.2** deste Edital, para fins de comprovação do direito à **margem de preferência** disciplinada no Decreto nº 8.194, de 2014;

11.1.6. Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

11.1.6.1. os Licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.6**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido

correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor total global estimado dos itens para os quais o Licitante tenha apresentado proposta**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da **microempresa, da empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, será a ela assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio.

11.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos.

11.5.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.6. Serão inabilitados os Licitantes que não atenderem às exigências do **item 11** deste Edital,.

11.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.

11.6.2. O Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.7. Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original a que se referem os **itens 6 e 11** deste Edital, para a **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC** no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC
Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2015
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
ENDEREÇO: SCS QUADRA 08, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2.000,

BLOCO “B-50/60”, 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA/DF - CEP.: 70.333-900.

12. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os Licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do Licitante mais bem classificado.

12.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do exposto no **subitem 12.1** não prejudicará o resultado do certame em relação ao Licitante mais bem classificado.

12.2. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

12.2.1. será incluído, na respectiva ata, o registro dos Licitantes que aceitarem cotar os **equipamentos** com preços iguais ao do Licitante Vencedor na sequência da classificação do certame.

12.2.2. o preço registrado com indicação dos Licitantes será divulgado no site da **EBC (www.ebc.com.br)**, no link **“acesso à informação”** em seguida **“Licitações e Contratos”**) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

12.2.3. a ordem de classificação dos Licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

12.3. O registro a que se refere o **subitem 12.2** tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013, e Cláusula Décima Quarta da Minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo VII** deste Edital.

12.3.1. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

12.3.1.1. os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

12.3.1.2. os preços e quantitativos dos Licitantes que aceitarem cotar os **materiais** em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.

12.3.2. Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **subitem 12.3.1.2**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a licitação, será formalizada a **Ata de Registro de Preços**, de acordo com a Minuta constante no **Anexo VII** deste Edital, com o Licitante primeiro classificado e, se for o caso, com a indicação dos demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, na forma do inciso II e § 4º do art. 11 do Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início a contar da data de homologação do presente Pregão.

13.3. A **EBC**, a seu critério, poderá convocar formalmente o Licitante, por meio de fax, e-mail ou carta com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pela **EBC**.

13.4. No caso do Licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a **Ata de Registro de Preços**, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital.

13.5. Durante a vigência da **Ata de Registros de Preços**, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892, de 2013.

13.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, devidamente comprovado, cabendo à **EBC**, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

13.7. As aquisições dos **equipamentos** objeto da **Ata de Registro de Preços** serão autorizadas, caso a caso, mediante a celebração de instrumento contratual.

13.8. A existência de preços registrados não obriga a **EBC** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Licitante Vencedor terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

14.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

14.1.1.1. comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

14.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das mercadorias (ou materiais) licitadas.

14.1.2. Por iniciativa da **EBC**, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando o Licitante:

14.1.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.1.2.3. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

14.1.2.4. não aceitar o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da **Ata de Registro de Preço**;

14.1.2.6. incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

15.1.2.7. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (inciso IV do art. 20 do Decreto 7.892, de 2013).

14.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **EBC** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Licitantes Vencedores a nova ordem de registro.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 A autoridade superior poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.

15.2. O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos e Parcerias da **EBC**, situada no **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo**, em Brasília/DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

15.2.1. Para o atendimento ao disposto no **subitem 15.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia autenticada do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, se for o caso, com poderes de representação para firmar a Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

15.3. É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16. DO CONTRATO

16.1. Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 001994/2014**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VIII**.

16.2. Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

16.3. O Contrato terá duração de **1.902 (um mil novecentos e dois) dias corridos**, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, estando incluso neste período o prazo de entrega e de emissão dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, ou de Rejeição, em consonância com o disposto no **Tópico W** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

16.3.1. Havendo qualquer necessidade de ajuste do término da vigência da vinculação obrigacional estabelecida no Contrato, para acomodação das datas em que, efetivamente, ocorrer o cumprimento dos prazos originalmente estipulados, tal procedimento será efetivado por meio de Termo de Aditivo.

16.3.2. Os prazos contratuais só poderão ser prorrogados, a critério da Fiscalização da **EBC**, desde que ocorra um dos motivos dispostos nos **subitens F.10, F.11 e F.12** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, devidamente registrados nos autos do processo de que trata a presente contratação e aprovado pela Autoridade Competente da **EBC**.

16.4. O fornecimento dos **equipamentos** e os serviços de manutenção corretiva, este último durante o período de garantia, deverá ser executado de acordo com as instruções estabelecidas neste Edital e anexos, e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC**, no decorrer do contrato.

16.5. Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VIII**, ambos este Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. De acordo com pesquisa de mercado o valor total global estimado e máximo do fornecimento dos **equipamentos**, objeto deste Pregão, é **R\$ 13.691.705,52 (treze milhões seiscentos e noventa e um mil setecentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, detalhado item a item no **subitem I.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

17.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC**, dos exercícios de 2015 e de 2016, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da Nota de Empenho.

18. DO FORNECIMENTO

18.1. O objeto deste Pregão estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, pelo Decreto nº 7.892, de 2013, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

18.2. Durante a vigência do contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

18.3. Os **equipamentos** e a realização da manutenção corretiva durante o período de vigência da garantia, objeto deste Edital, deverá ser fornecido na integralidade, de acordo com as quantidades, as especificações e as exigências estabelecidas no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

18.4. O Licitante Vencedor é responsável pelo perfeito acondicionamento dos **equipamentos** de modo que cheguem em condições normais de utilização no local de destino.

18.5 O recebimento dos **equipamentos** será processado por Comissão constituída pela **EBC**, com no mínimo 03 (três) membros, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários, verificar se todas as obrigações foram cumpridas para aceitar ou para rejeitar o **equipamento** entregue, emitir o Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, ou de Rejeição, formalizar os eventuais pedidos de aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor, no caso de descumprimento e efetuar o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura para pagamento.

18.5.1. Para efetuar os testes que se fizerem necessários e emitir os Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, ou de Rejeição, a Comissão a que se refere o **subitem 18.5** adotará os prazos previstos nos **subitens F.6 e R.5** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

18.5.2. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços de manutenção corretiva, durante o período de garantia, serão exercidos por um empregado indicado pela Gerência de Infraestrutura da **EBC**, em conformidade com o exposto no **Tópico Z** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

18.5.3. Também caberá ao Empregado designado Fiscal do Contrato a obrigação de encaminhar cópia do Termo de Recebimento Definitivo ao Licitante Vencedor para que o mesmo tome conhecimento, programe e implemente a garantia com a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, dentro dos prazos estabelecidos nos **Tópicos H e L** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

18.6. No caso de rejeição do **equipamento** entregue, a Comissão constituída nos termos do **subitem 18.5** deste Edital, emitirá Termo de Rejeição com a análise do problema detectado e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá substituir **equipamento** o rejeitado por outro que atenda plenamente às exigências deste Edital e anexos, que não poderá ser superior ao prazo estabelecido no **subitem 19.1** deste Edital, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela **EBC**, devendo o novo **equipamento** ser entregue, no mesmo local indicado no **subitem 19.2**, sem qualquer ônus para esta última.

18.7. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão prontamente ser atendidas pelo Adjudicatário, sem ônus adicionais para a **EBC**.

19. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

19.1. A entrega dos **equipamentos** deverá ocorrer no prazo de, **no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual.

19.2. O Licitante Vencedor deverá efetuar a entrega dos **equipamentos** no Almoxarifado da **EBC**, situado no SMAS SMAS – Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 2, em Brasília/DF – CEP.: 71.215-299, próximo ao Hipermercado Carrefour Sul, no horário de **08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00**.

19.2.1. Dúvidas sobre o local de entrega poderão ser sanadas pelo Licitante Vencedor com a Coordenação de Almoxarifado, por meio do telefone nº **(0xx61) 3799-5502**.

19.2.2. A manutenção corretiva dos equipamentos a ser realizada durante o período de garantia, em consonância com as exigências previstas nos **Tópicos H e L** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, ocorrerá nas dependências da **EBC** em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP, em Porto Alegre/RS e em São Luís/MA, nos endereços indicados no **subitem L.3** do citado Termo de Referência.

19.3. Os **equipamentos** deverão **ser novos e de primeiro uso**, fabricados em série, não podendo ser fabricados com características exclusivas ou adaptações feitas para adequação a este Edital e anexos, garantindo assim a manutenção corretiva durante o período de garantia e a reposição de peças e componentes, e, ainda, serem entregues devidamente acondicionados, em caixa lacrada, de forma a permitir a completa segurança no transporte.

19.4 Os **equipamentos** deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e do Termo de Garantia, onde conste o número da nota fiscal, a data de emissão, a descrição básica, o número de série, a referência, este último se houver, o período da garantia, bem como a documentação que comprove a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, caso os mesmos sejam de origem estrangeira, sob pena de não ser emitido o Termo de Recebimento Provisório e de serem aplicadas as penalidades definidas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

20. DA GARANTIA E DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

20.1. O Licitante Vencedor deverá garantir o perfeito funcionamento dos **equipamentos**, contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, sem quaisquer ônus adicionais para a **EBC**, por um período de, **no mínimo 1.827 (mil oitocentos e vinte e sete) dias corridos**, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devendo satisfazer aos requisitos previstos nos **Tópicos H e L** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

20.2. Também será de responsabilidade do Licitante Vencedor, realizar, durante o período de garantia, a manutenção corretiva dos **equipamentos** ofertados, de acordo com as rotinas definidas no **Tópico H** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

20.3. Durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de peças, ou de componentes como um todo e o transporte para o atendimento das exigências contidas nos **Tópicos H e L** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital, correrão por conta do Licitante Vencedor, não cabendo à **EBC** quaisquer ônus adicionais.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil**, após emissão dos Termos Recebimento Definitivo, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, que será atestada pelos membros da Comissão constituída pela **EBC** para

esse fim, em consonância com o cronograma de pagamentos estabelecido no **subitem Y.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

21.1.1. O pagamento do **equipamento** de procedência estrangeira, somente será efetuado, se o Licitante Vencedor apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, cópias autenticadas dos seguintes documentos: Declaração de Importação - DI, e comprovação de pagamento dos tributos (Imposto de Importação, Imposto sobre Produtos Industrializados, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, dentre outros), ou seja, a comprovação de nacionalização do bem.

21.2. Para execução do pagamento de que trata o **subitem 21.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.168.704/0001-42**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

21.3. Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

21.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

21.5. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital, com a efetiva entrega dos **equipamentos**.

21.6. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

22.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **Tópico T** do Termo de Referência, **Anexo I**, além daquelas previstas neste Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

23.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **Tópico S** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do Contrato, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.9** deste Edital, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às

seguintes sanções.

- 24.1.1.** Advertência por escrito;
- 24.1.2.** multa de **3% (três por cento)** calculado sobre o valor total global estimado dos itens para os quais o Licitante tenha apresentado proposta, definido no **subitem I.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- 24.1.3.** multa de **5% (cinco por cento)** calculado sobre o valor total global estimado dos itens para os quais o Licitante tenha apresentado proposta, definido no **subitem I.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- 24.1.4.** multa de **8% (oito por cento)** calculado sobre o valor total global estimado dos itens para os quais o Licitante tenha apresentado proposta, definido no **subitem I.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- 24.1.5.** multa de **10% (dez por cento)** calculado sobre o valor total global estimado dos itens para os quais o Licitante tenha apresentado proposta, definido no **subitem I.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- 24.1.6.** multa de **15% (quinze por cento)** calculado sobre o valor total global estimado dos itens para os quais o Licitante tenha apresentado proposta, definido no **subitem I.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- 24.1.7.** multa de **20% (vinte por cento)** calculado sobre o valor total global estimado dos itens para os quais o Licitante tenha apresentado proposta, definido no **subitem I.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- 24.1.8.** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 24.2.** Após celebração do contrato pelo Licitante Vencedor, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato constante no **Anexo VIII**, ambos deste Edital.
- 24.3.** As penalidades descritas nos **subitens 24.1 e 24.2 nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 24.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 24.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

24.6. A imposição das penalidades previstas neste **Item 24** não exige o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:

25.1.1. caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

25.1.2. seguro-garantia;

25.1.3. fiança bancária.

25.2. A garantia a que se refere o **subitem 25.1** deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar de assinatura do contrato.

25.3. A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global do Contrato.

25.4. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da **EBC**.

25.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.

25.6. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, da garantia prestada, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

25.7. A garantia deverá ter validade de **03 (três) meses** após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, se houver, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.6.1. A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o Licitante Vencedor cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **EBC** ou a terceiros, e que caso esse pagamento não ocorra até o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela **EBC**.

26. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

26.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou

do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

26.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

27. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

27.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Pregão, na forma eletrônica, via e-mail cpl_etc@etc.com.br ou por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS, Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

27.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.

27.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

27.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no **subitem 27.1** deste Edital (art. 19 do Decreto 5.450, de 2005).

28. DOS RECURSOS

28.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

28.2. Aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias úteis** encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

28.3. Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

28.4. É assegurada aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

28.5. O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

28.6. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**) durante a sessão pública, importará na preclusão da

pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

28.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

28.8. Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio (**Sistema Comprasnet**), no ato da sessão pública e, e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

28.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º subsolo, em Brasília/DF**, em dias úteis, no horário das **09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas**.

28.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

29. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

29.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e será efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

29.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

30. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

30.1. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **EBC** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor adjudicado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29 do Decreto nº 5.450, de 2005.

31.2. Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

31.3. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

31.5. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

31.6. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.7. Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

31.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

31.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

31.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 24** deste Edital, o lance será considerado proposta.

31.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da **EBC**, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

31.12. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

31.13. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ebc.com.br, no link “**acesso à informação**” em seguida “**Licitações e Contratos**”.

31.14. Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC em Brasília/DF de nº 09.168.704/0001-42.

31.15. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão estas.

31.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente pelo e-mail: cpl_ebc@ebc.com.br, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

31.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, no Decreto nº 3.693, de 2000, no Decreto nº 3.784, de 2001, no Decreto nº 5.450, de 2005, pelo Decreto nº 7.892, de 2013, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993.

32. DO FORO

32.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 15 de dezembro 2015.

ANDRÉ LUIZ ALVARENGA CALANDRINE

Pregoeiro

Portaria-Presidente nº 337, de 02/06/2015.

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 040/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

REQUISITANTE: Gerência de Infraestrutura	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas
--	---

A	OBJETO: A.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação tipo Servidores de Rede, Racks e KVM's , com garantia, pelo Sistema de Registro de Preço , conforme especificados no Encarte A deste Termo de Referência.																																				
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição</th> <th>Quantidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>01</td><td>Servidor Tipo 1</td><td>12</td></tr> <tr><td>02</td><td>Servidor Tipo 2</td><td>26</td></tr> <tr><td>03</td><td>Servidor Tipo 3</td><td>26</td></tr> <tr><td>04</td><td>Servidor Tipo 4</td><td>05</td></tr> <tr><td>05</td><td>Servidor Tipo 5</td><td>04</td></tr> <tr><td>06</td><td>Servidor Tipo 6</td><td>08</td></tr> <tr><td>07</td><td>Rack Tipo 1</td><td>18</td></tr> <tr><td>08</td><td>Rack Tipo 2</td><td>18</td></tr> <tr><td>09</td><td>Rack Tipo 3</td><td>18</td></tr> <tr><td>10</td><td>Rack Tipo 4</td><td>18</td></tr> <tr><td>11</td><td>KVM</td><td>18</td></tr> </tbody> </table>	Item	Descrição	Quantidade	01	Servidor Tipo 1	12	02	Servidor Tipo 2	26	03	Servidor Tipo 3	26	04	Servidor Tipo 4	05	05	Servidor Tipo 5	04	06	Servidor Tipo 6	08	07	Rack Tipo 1	18	08	Rack Tipo 2	18	09	Rack Tipo 3	18	10	Rack Tipo 4	18	11	KVM	18
	Item	Descrição	Quantidade																																		
	01	Servidor Tipo 1	12																																		
	02	Servidor Tipo 2	26																																		
	03	Servidor Tipo 3	26																																		
	04	Servidor Tipo 4	05																																		
	05	Servidor Tipo 5	04																																		
	06	Servidor Tipo 6	08																																		
	07	Rack Tipo 1	18																																		
	08	Rack Tipo 2	18																																		
	09	Rack Tipo 3	18																																		
10	Rack Tipo 4	18																																			
11	KVM	18																																			

B	JUSTIFICATIVA:
	B.1. Para substituição dos equipamentos que estão obsoletos e fora da garantia, uma vez que estes bens representam risco de continuidade dos serviços de e-mail, sites e portais web, sistemas corporativos, financeiro etc.
	B.2. Os servidores de rede que estão fora de garantia, mas não estão obsoletos, serão redistribuídos para funções de menor risco à continuidade dos negócios da EBC .
	B.3. A necessidade da EBC em trocar alguns de seus servidores de rede é grande e urgente, mas a efetiva troca destes equipamentos requer mão de obra qualificada e planejamento minucioso, pois os serviços sustentados por estas máquinas não podem parar, nenhum dado pode ser perdido e principalmente nenhuma base de dados pode ser corrompida. Por isso a demanda por novos servidores apesar de estar posta, deverá ocorrer paulatinamente.
	B.4. Como cada servidor a ser substituído precisa de um planejamento, não é

	<p>possível mensurar hoje a que ritmo será possível efetuar a troca e, portanto, não é mensurável a quantidade de servidores que será adquirido ao longo do ano, o que nos remete a uma aquisição por meio do Sistema de Registro de Preço, com várias entregas ao longo do período, em consonância com o Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nos termos do art. 3, inciso II, conforme a necessidade da EBC e obedecendo a um dos princípios da gestão pública que é a economicidade.</p> <p>B.5. Em conformidade com art. 15, inciso II da seção V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, todas as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços.</p> <p>B.6. Em atendimento ao disposto no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI em sua ação A50 “Adquirir servidores de rede”.</p> <p>B.7. O recurso orçamentário para esta aquisição está previsto no Plano Orçamentário de 2015 sob o código TIC.033.INV.004.ADM.</p> <p>B.8. As quantidades requeridas de servidores está baseada da apresentação de demanda das áreas de Infraestrutura, Mídia, Desenvolvimento Corporativo e Web.</p>
--	---

<p>C</p>	<p>PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:</p> <p>C.1. Não será permitida a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si), tendo em vista ser o objeto deste Termo de Referência é de simples execução, cujo mercado, nesse ramo de atividade, é amplo e o fornecimento é passível de ser executado individualmente, não caracterizando tal vedação eventual restrição à competitividade.</p>
-----------------	--

<p>D1</p>	<p>DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO</p> <p>D1.1. Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação tipo Servidores de Rede, Racks e KVM’s, com garantia, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme especificados no Encarte A deste Termo de Referência, para uso em todas as Unidades da EBC, mas com fornecimento parcelado solicitado por meio de Ordem de Serviço emitida pela EBC e comunicada antecipadamente ao fornecedor com entrega somente em Brasília/DF, no endereço indicado no Tópico G3 deste instrumento.</p>
------------------	--

<p>D2</p>	<p>MARCA OU MODELO:</p> <p>D2.1. RACKs</p> <p>D2.1.1. Rack Tipo 1 – Padrão DELL PowerEdge 4220;</p> <p>D2.1.2. Rack Tipo 2 – Padrão HP 642 G2;</p> <p>D2.1.3. Rack Tipo 3 – Padrão IBM 93614PX;</p> <p>D2.1.4. Rack Tipo 4 – Padrão CISCO R42610.</p>
------------------	---

D2.2. A necessidade do apontamento do fabricante dos **racks** provém das seguintes razões:

D2.2.1. Não é possível determinar qual fabricante será vitorioso em cada item dos servidores;

D2.2.2. Necessidade de racks que sustentem de forma nativa, os servidores objeto desse Termo de Referência;

D2.2.4. Não existe a necessidade de um rack para cada tipo de servidor;

D2.2.5. A indicação de marca e modelo dos **Racks Tipo 1, 2, 3 e 4** se dá apenas no contexto de ser um equipamento de referência;

D2.2.6. Esta indicação não enseja a obrigatoriedade do fornecimento de equipamento desta marca e modelo é apenas uma referência para balizar o processo licitatório visando ampliar a concorrência, permitindo que mais fornecedores tenham conhecimento do tipo de produto desejado, sem, contudo, limitar a esse ou aquele fabricante, pois serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao especificado.

D2.3. Servidores Tipo 5

D2.3.1. Servidor ViewCast Niagara 7550;

D2.3.2. A indicação de marca e modelo dos servidores do Tipo 5 se dá apenas no contexto de ser um equipamento de referência;

D2.3.3. Esta indicação não enseja a obrigatoriedade do fornecimento de equipamento desta marca e modelo é apenas uma referência para balizar o processo licitatório visando ampliar a concorrência, permitindo que mais fornecedores tenham conhecimento do tipo de produto desejado, sem, contudo, limitar a esse ou aquele fabricante, pois serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao especificado.

D2.4. Servidores Tipo 6

D2.4.1. Servidor ViewCast Niagara 2200;

D2.4.2. A indicação de marca e modelo dos servidores do **Tipo 6** se dá apenas no contexto de ser um equipamento de referência;

D2.4.3. Esta indicação não enseja a obrigatoriedade do fornecimento de equipamento desta marca e modelo é apenas uma referência para balizar o processo licitatório visando ampliar a concorrência, permitindo que mais fornecedores tenham conhecimento do tipo de produto desejado, sem, contudo, limitar a esse ou aquele fabricante, pois serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao especificado.

D3

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

D3.1. As especificações técnicas estão inseridas como **Encarte A** deste Termo de

	Referência.
--	-------------

	<p>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</p> <p>E.1. Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;</p> <p>E.2. Lei nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;</p> <p>E.3. Decreto nº 7.892 de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;</p> <p>E.4. Decreto nº 6.505, de 04/07/2008: Aprova o Regulamento Simplificado para contratação de serviços e aquisição de bens pela Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC;</p> <p>E.5. Decreto nº 3.555, de 08/10/2000: Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;</p> <p>E.6. Lei Complementar nº 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;</p> <p>E.7. Decreto nº 8.184 de 17/01/2014: Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da Administração Pública Federal para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;</p> <p>E.8.1. Fica estabelecida a aplicação de margens de preferência normal e adicional para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, conforme os percentuais descritos abaixo:</p> <p>E.7.1.1. Margem de preferência de 10% e adicional de 10% para os servidores (itens 01, 02, 03, 04, 05, 06), que se enquadra no código NCM 84715010;</p> <p>E.7.1.2. Margem de preferência de 10% e adicional de 10% para o KVM (item 11), que se enquadra no código NCM 84718000;</p> <p>E.8. Instrução Normativa MP/SLTI nº04, de 11/09/2014: Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP).</p>
--	--

	<p>PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO</p> <p>F.1. Os equipamentos poderão ser entregues em várias parcelas, conforme as necessidades da EBC.</p>
--	---

F.2. Para cada parcela, os equipamentos correspondentes deverão ser entregues em **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual.

F.3. Os equipamentos somente serão recebidos se estiverem de acordo com as especificações do **Encarte A** deste Termo de Referência.

F.4. Os equipamentos a serem fornecidos pelo Licitante Vencedor somente serão recebidos se vierem devidamente acompanhados da Nota Fiscal/Fatura;

F.5. Os equipamentos serão aceitos somente se acondicionados em embalagens adequadas e que assegurem a integridade do equipamento, preservando também a garantia do produto exigida na licitação.

F.6. O recebimento dos equipamentos será acompanhado por Comissão constituída pela **EBC**, que terá responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessário para aceitar ou rejeitar o equipamento entregue, efetuando a respectiva emissão dos Termos de Recebimento conforme abaixo descrito:

Evento	Prazo
Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Em até 10 (dez) corridos , a contar da data de recebimento dos equipamentos no Almoarifado Central da EBC , em Brasília/DF.
Emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do atesto na Nota Fiscal/Fatura ou do Termo de Rejeição.	Em até 20 (vinte) dias corridos , a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, com o encaminhamento do referido Termo ao Licitante Vencedor para certifi-cá-lo do início da vigência da garantia estabelecidas no Tópico L e Encarte A deste Termo de Referência.

F.7. Caberá ao fiscal administrativo designado pela **EBC** encaminhar cópia do Termo de Recebimento Definitivo ao Licitante Vencedor para que o mesmo tome conhecimento, programe e implemente a garantia com a execução dos serviços de manutenção corretiva, dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento.

F.8. O único local de entrega aceito pela **EBC** é o descrito no **Tópico G3** deste Termo de Referência.

F.9. Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Termo de Referência, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na **EBC**.

F.10. Os prazos contratuais só poderão ser prorrogados, a critério da Fiscalização da **EBC**, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8666/93, devidamente registrados nos autos do processo de que trata a presente contratação e aprovado pela área competente.

F.11. Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos

	<p>eventualmente ocasionados por responsabilidade da EBC, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e / ou força maior.</p> <p>F.12. Atrasos ocasionados por causa de atos praticados pela EBC ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Vencedor, não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para entrega.</p> <p>F.12.1. Caso ocorra o disposto nos subitens F.10, F.11 e F.12 deste Tópico, caberá à EBC, mediante a solicitação devidamente justificada da Comissão de Recebimento, formalizar a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual, por meio de Termo Aditivo, considerando os dias em que os serviços não foram executados exclusivamente pela prática de atos por parte da EBC ou que não puderem ser considerados como de responsabilidade do Licitante Vencedor, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e / ou força maior.</p>
--	--

	<p>ROTINA DE EXECUÇÃO</p> <p>G1.1. Dentro do prazo estabelecido no Tópico F deste Termo de Referência o Licitante Vencedor deverá efetuar a entrega dos equipamentos e os respectivos acessórios, nas dependências da EBC, em Brasília/DF, no endereço indicado no Tópico G3 deste instrumento.</p> <p>G1.2. As embalagens dos produtos deverão, obrigatoriamente, estar lacradas, serem originais, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.</p> <p>G1.3. A Comissão constituída pela EBC para o recebimento do objeto deste Termo de Referência analisará os volumes entregues e emitirá o Termo de Recebimento Provisório dentro do prazo estabelecido no subitem F.6 deste instrumento.</p> <p>G1 G1.4. A mesma Comissão de recebimento promoverá a conferência de todos os itens entregues, e no prazo definido no subitem F.6 deste instrumento, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo ou de Rejeição e efetuará o atesto ou devolução da Nota Fiscal / Fatura.</p> <p>G1.5. Caberá ao fiscal administrativo designado pela EBC, encaminhar cópia do Termo de Recebimento Definitivo ao Licitante Vencedor para que o mesmo tome conhecimento e implemente a garantia conforme previsto no subitem F.7.</p> <p>G1.6. Caberá à EBC efetuar a distribuição dos equipamentos em suas dependências em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP, em Porto Alegre/RS e em São Luís/MA, devendo o Licitante Vencedor realizar, durante o período de garantia prevista no Tópico L, a manutenção corretiva <i>on-site</i>, conforme Tópico H deste Termo de Referência, nos locais onde os mesmos forem instalados pela EBC.</p>
--	--

G2	<p>DO TREINAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL:</p> <p>Não se aplica a essa contratação.</p>
-----------	--

G3	<p>LOCAL DE ENTREGA</p> <p>G3.1. Os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoarifado Central da EBC, situado no SMAS – Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 2, em Brasília/DF – CEP.: 71.215-299, próximo ao Hipermercado Carrefour Sul, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00:</p> <p>G3.1.1. Quaisquer esclarecimentos sobre o endereço de entrega dos equipamentos poderão ser obtidos pelos telefones (061) 3799-5502 / 5503 / 5504.</p>
-----------	--

G4	<p>REGIME DE EXECUÇÃO</p> <p>G4.1. Trata-se de fornecimento para pronta entrega.</p>
-----------	--

H	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:</p> <p>H.1. Durante o período de vigência da garantia exigida no Tópico L deste Termo de Referência, o Licitante Vencedor deverá executar os serviços de manutenção corretiva <i>on-site</i> nos equipamentos ofertados.</p> <p>H.1.1. Manutenção Corretiva:</p> <p>H.1.1.1. Consiste na adoção de uma série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos, em perfeito estado de uso e funcionamento, compreendendo, inclusive, a mão de obra necessária ao reparo, substituição de peças, componentes e materiais da mesma espécie, com os ajustes e recuperações de partes dos bens, de forma que voltem às suas condições originais.</p> <p>H.1.1.2. A EBC para adoção desses procedimentos solicitará ao Licitante Vencedor a abertura de chamado técnico por meio de telefone ou e-mail.</p> <p>H.1.1.3. Para o atendimento técnico, o Licitante Vencedor emitirá Ordem de Serviço, na qual deverá conter no mínimo, os seguintes dados: número da ordem de serviço interna da EBC, hora do início do atendimento, item revisado, consertado ou substituído, diagnósticos técnicos dos problemas que possam ter ocasionado o defeito na peça, no componente, no equipamento, hora do término do atendimento, bem como a orientação de procedimentos preventivos a serem adotados, caso seja necessário, a fim de evitar-se a ocorrência de defeitos similares.</p> <p>H.1.1.4. O atendimento ao chamado técnico deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da hora de sua abertura. Nesse prazo, deverá estar incluído o tempo de deslocamento até ao local onde estão instalados os equipamentos.</p> <p>H.1.1.5. A solução do problema detectado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar do primeiro</p>
----------	---

	<p>atendimento do chamado.</p> <p>H.1.1.6. Caso o defeito apresentado não seja de simples solução e que não seja possível a sua correção no prazo estabelecido no subitem anterior, a EBC poderá, mediante as justificativas apresentadas, aceitar a prorrogação do prazo para a realização dos serviços;</p> <p>H.1.1.7. A revisão de consertos / reparos considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da hora de recebimento da comunicação efetuada pela EBC.</p> <p>H.1.1.8. Nos casos em que o defeito apresentado durante o período de garantia não puder ser solucionado nas dependências da EBC, o Licitante Vencedor poderá retirar e transportar a peça, o componente ou o equipamento, exceto o HD que sob nenhuma justificativa poderá ser retirado das dependências da EBC, para sua fábrica / oficina, somente após autorização da EBC, sem prejuízo das condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência. Nesse caso, deverá oferecer peça, componente ou equipamento similar ao removido e em condições de operação;</p> <p>H.1.1.9. Se atendidas as soluções apontadas nos subitens anteriores, e mesmo assim continuar o problema deverá o Licitante Vencedor substituir o equipamento defeituoso por outro com as mesmas características, em perfeitas condições de uso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela EBC;</p> <p>H.1.1.10. A substituição de peças ou de componentes dos equipamentos deverá ser efetuada com material original e novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante;</p> <p>H.1.1.11. Toda vez que for necessário efetuar a troca do HD o equipamento defeituoso não poderá ser retirado das dependências da EBC, mediante prévia autorização.</p> <p>H.2. Os serviços de manutenção corretiva de que tratam o presente Tópico está inserido no período de garantia, motivo pelo qual a vigência contratual se estenderá até o término da garantia.</p>
--	---

	<p>ORÇAMENTO ESTIMADO</p> <p>I.1. De acordo com pesquisa de mercado o valor total global estimado e máximo para o fornecimento dos equipamentos relacionados no Encarte A, é de R\$13.691.705,52 (treze milhões seiscentos e noventa e um mil setecentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme demonstrado, item a item, no quadro abaixo:</p>
--	---

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Servidor Tipo 1	12	291.748,00	3.500.976,00
02	Servidor Tipo 2	26	144.000,00	3.744.000,00
03	Servidor Tipo 3	26	61.339,40	1.594.824,40
04	Servidor Tipo 4	05	155.000,00	775.000,00
05	Servidor Tipo 5	04	295.449,90	1.181.799,60
06	Servidor Tipo 6	08	56.338,19	450.705,52
07	Rack Tipo 1	18	29.000,00	522.000,00
08	Rack Tipo 2	18	20.000,00	360.000,00
09	Rack Tipo 3	18	29.000,00	522.000,00
10	Rack Tipo 4	18	29.000,00	522.000,00
11	KVM	18	28.800,00	518.400,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO				13.691.705,52

PROPOSTA ECONÔMICA

J.1. A proposta de cada Licitante deverá ser redigida na língua portuguesa, sem rasuras, com data e assinatura do responsável legal e deverá conter, no mínimo:

J.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico, número de sua conta-corrente com nome do Banco e da Agência onde deseja receber seus créditos, bem como colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura;

J.1.2. O **preço unitário por item**, o **preço total por item** e o **preço total global**, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, expressos em reais, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos **equipamentos** especificados no **Encarte A** deste Termo de Referência;

J.1.3. **Prazo de validade** de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;

J.1.4. **Prazo de entrega** de, no máximo, **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual;

J.1.5. **Prazo de garantia** de, no mínimo, **1.827 (mil oitocentos e vinte e sete) dias corridos**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos **equipamentos**, contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, obedecidos aos requisitos previstos nos **Tópicos H e L** deste instrumento;

J

J.1.6. Descrição detalhada dos **equipamentos** ofertados contendo marca, modelo, referência, este último se houver, e descrição detalhada das características técnicas do produto cotado, conforme especificações estabelecidas no **Encarte A** deste Termo de Referência;

J.1.7. Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como: ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, embalagem, acessórios, materiais, testes, garantia, inclusive a desmontagem, montagem e transporte dos **equipamentos** para fins de reparos durante o período de garantia, serviços de manutenção corretiva durante o período de garantia e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, com a entrega dos equipamentos nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF no local definido no **Tópico G3** deste Termo de Referência;

J.1.8. Documentação técnica que comprove o atendimento das especificações dos equipamentos cotados e que permitam inequívoca análise das especificações dos equipamentos ofertados, com relação às exigências especificadas no **Encarte A** deste Termo de Referência. Considera-se documentação oficial do fabricante:

J.1.8.1. Catálogo, *folder*, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; ou

J.1.8.2. Documento extraído de consulta realizada na Internet na página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada;

J.1.8.3. Caso o Licitante não disponha de catálogos, *folders*, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos equipamentos, *softwares*, componentes e materiais, deverá apresentar declaração do fabricante em que constem as especificações, preferencialmente em língua portuguesa ou inglesa. Se for apresentada declaração em outro idioma, esta deverá vir acompanhada de tradução para a língua portuguesa;

J.1.8.3.1. Poderão ser apresentados em língua inglesa os catálogos e *folders* do fabricante com especificações técnicas;

J.1.9. Declaração expressa de que os equipamentos propostos **são novos e de primeiro uso**, são fabricados em série, não serão produzidos com características exclusivas, materiais diferenciados ou adaptações feitas para adequação a este Termo de Referência, garantindo assim a manutenção corretiva durante o período de garantia e a reposição de peças compatíveis;

J.1.10. Declaração de que fornecerá todo e qualquer acessório e serviço não previsto nas especificações, mas que se façam necessários ao correto funcionamento dos equipamentos e funcionalidades, exigidas neste Termo de Referência;

J.1.11. Declaração expressa se comprometendo a efetuar a substituição imediata de todo e qualquer equipamento, que durante o período de garantia venha a apresentar defeito, respeitado o previsto no **tópico H.1.1.9.** deste

	<p>Termo de Referência;</p> <p>J.1.11. Declaração de que só substituirá materiais, peças e componentes, por produtos novos e originais, não recondicionados, recomendados pelo fabricante.</p>
--	---

K1	<p>PROPOSTA TÉCNICA</p> <p>Não se aplica a esta contratação.</p>
-----------	---

K2	<p>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p> <p>K2.1. Para comprovação da qualificação técnica, o Licitante deverá apresentar:</p> <p>K.2.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante forneceu equipamentos com características e quantitativos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e seus anexos, e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a EBC o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem esses documentos.</p>
-----------	---

K3	<p>CONTRATAÇÕES ESPECIAIS:</p> <p>Não se aplica a esta contratação.</p>
-----------	--

K4	<p>CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS</p> <p>Não se aplica a esta contratação.</p>
-----------	--

L	<p>GARANTIA DO OBJETO:</p> <p>L.1. O Licitante Vencedor deverá oferecer garantia de, no mínimo, 1.827 (mil oitocentos e vinte e sete) dias corridos dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, especificados no Encarte A, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do atesto da Nota Fiscal/Fatura.</p> <p>L.2. Durante o período de garantia o Licitante Vencedor deverá prestar a manutenção corretiva nos equipamentos, conforme previsto no tópico H deste Termo de Referência.</p> <p>L.3. Os endereços das unidades da EBC para fins de realização da manutenção corretiva dos objetos deste Termo de Referência são:</p> <p>BRASÍLIA/DF: SCS Q.08 – Bloco B-60 – 1º Subsolo – Ed. Venâncio 2.000 – CEP: 70.333-900 Telefone: (61) 3799 5259.</p> <p>RIO DE JANEIRO/RJ:</p>
----------	---

Rua da Relação, 18 – 7º andar – Centro – CEP: 20231-110.

SÃO PAULO/SP:

Avenida Mofarrej 1.200 Vila Leopoldina – CEP: 05311-000.

SÃO LUÍS/MA:

Rua Armando Vieira da Silva, nº 126 – Bairro de Fátima – CEP: 65030-130.

PORTO ALEGRE/RS:

Rua Correia Lima, 2118 – Santa Tereza – CEP 90.850-250.

L.4. A garantia exigida neste Tópico deverá ser prestada nos locais onde os equipamentos serão instalados. No **item L.3.** estão definidos os locais de distribuição dos equipamentos. A distribuição dos equipamentos e o transporte será de responsabilidade da **EBC**.

L.5. Durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de peças, ou de componentes como um todo e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta do Licitante Vencedor, não cabendo à **EBC** quaisquer ônus.

GARANTIA CONTRATUAL:

M.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes modalidades:

M.1.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

M.1.2. Seguro-garantia;

M.1.3. Fiança bancária.

M

M.2. A garantia a que se refere o **subitem M.1** deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de recebimento da comunicação feita pela **EBC**, antes da celebração do Contrato, devendo ser integralizada como condição ao estabelecimento da vigência daquele instrumento, conforme disposto no **Tópico W.1** deste Termo de Referência.

M.3. A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor **total** do Contrato.

M.4. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da **EBC**.

M.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.

	<p>M.6. A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, se houver, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.</p> <p>M.6.1. A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o Licitante Vencedor cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais inclusive recolhimento de multas, verbas rescisórias trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à EBC ou a terceiros, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela EBC.</p>
--	---

N	<p>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</p> <p>N.1. Menor Preço Global Equalizado por Item.</p>
----------	--

O	<p>VISTORIA</p> <p>Não se aplica a esta contratação.</p>
----------	---

P	<p>AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO</p> <p>Não se aplica a esta contratação.</p>
----------	--

Q	<p>SUBCONTRATAÇÃO:</p> <p>Q.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.</p>
----------	---

R	<p>CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO</p> <p>R.1. O Licitante Vencedor deverá efetuar a entrega dos equipamentos e os respectivos acessórios, nas dependências da EBC, em Brasília/DF, no endereço indicado no Tópico G3 deste instrumento dentro do prazo estabelecido no Tópico F deste Termo de Referência.</p> <p>R.2. A EBC poderá aceitar a entrega parcelada, devendo, para cada entrega, ser emitida a respectiva Nota Fiscal / Fatura específica, desde que a entrega da quantidade total contratada não ultrapasse o prazo máximo previsto neste Termo de Referência. Por sua vez, a Comissão constituída pela EBC deverá emitir o Termo de Recebimento Provisório para cada entrega, seja para as entregas de forma parcelada seja para o fornecimento integral e para efeito de pagamento será emitido um único Termo de Recebimento Definitivo ao final de todas as entregas.</p> <p>R.3. As embalagens dos produtos deverão, obrigatoriamente, estarem lacradas, serem originais, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.</p> <p>R.4. Os equipamentos serão aceitos somente se acondicionados em embalagens</p>
----------	--

adequadas e que assegurem a integridade do equipamento, preservando também a garantia do produto exigida na licitação.

R.5. O recebimento dos equipamentos será processado por Comissão designada pela **EBC**, com no mínimo 03 (três) membros, que terá a responsabilidade de acompanhar e analisar os volumes entregues e emitir o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, e/ou de Rejeição, após análise técnica, que adotará o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para emissão dos referidos Termos de Recebimento, conforme estabelecido no **subitem F.6**.

R.6. No caso de rejeição de qualquer dos equipamentos, a Comissão constituída pela **EBC** emitirá Termo de Rejeição descrevendo todos os problemas e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá efetuar as correções e complementações indicadas pela Comissão.

R.6.1. A resolução dos problemas apontados no Termo de Rejeição deverão ser resolvidos, sem quaisquer ônus adicionais para a **EBC**.

R.6.2. Fica condicionado ao saneamento dos problemas apontados a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

R.7. Se o Licitante Vencedor incorrer em atraso na correção de defeitos e eliminação de divergências verificadas nas características dos equipamentos fornecidos, ficará sujeito às penalidades previstas no **Tópico U** deste instrumento.

OBRIGAÇÕES DA EBC

S.1. Permitir o livre acesso dos empregados do Licitante Vencedor devidamente identificados e portando crachá ao local de entrega, e a realização da manutenção corretiva dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência;

S.2. Distribuir os equipamentos aos locais de utilização;

S.3. Efetuar o pagamento devido pelos equipamentos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas no Termo de Referência;

S.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais do Licitante Vencedor ou por preposto dessa;

S.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos e da execução das manutenções corretivas pelo período de vigência da garantia;

S.6. Comunicar formalmente ao Licitante Vencedor quaisquer falhas verificadas no cumprimento do exigido neste Termo de Referência;

S.7. Designar os membros da Comissão de Recebimento, para supervisionar a entrega dos equipamentos, verificando se todas as obrigações foram cumpridas a contento, formalizando eventuais pedidos de penalidades ao Licitante Vencedor, no caso de descumprimento, emitindo o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, ou de Rejeição e efetuando o atesto da Nota Fiscal / Fatura para pagamento;

S.8. Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos pelo Licitante Vencedor, caso os mesmos estejam fora das exigências previstas no Termo de Referência;

S.9. Aplicar as penalidades previstas no Tópico U deste Termo de Referência para o caso de não cumprimento parcial ou total de cláusulas contratuais;

S.10. Notificar o Licitante Vencedor, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, sobre as deficiências e irregularidades encontradas no fornecimento dos equipamentos ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção.

OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

T.1. Entregar os equipamentos em perfeitas condições de operação e uso, cabendo à **EBC**, por meio da Comissão de Recebimento, verificar se essas condições estão de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, as quais deverão permanecer durante todo o período de garantia;

T.2. Manter, durante todo o período de vigência do contrato e do período de garantia, as mesmas condições ofertadas no ato da contratação;

T.3. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;

T.4. Indicar formalmente preposto e substituto eventual para a gestão administrativa da contratação;

T.5. Executar a manutenção corretiva dos equipamentos, durante o período de garantia, nos locais definidos no **subitem L.3.** deste Termo de Referência;

T

T.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **EBC**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;

T.7. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a **EBC**;

T.8. Executar diretamente o fornecimento sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

T.9. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e de vigência da garantia prevista neste Termo de Referência;

T.10. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **EBC**;

T.11. Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência do fornecimento objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arquivados por

terceiros contra a **EBC**;

T.12. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos no fornecimento objeto deste Termo de Referência;

T.13. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte os equipamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou defeito de qualquer natureza, bem como providenciar a substituição dos mesmos, dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidos;

T.14. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos equipamentos no local indicado neste Termo de Referência;

T.15. Fornecer os equipamentos atendendo integralmente às suas características, responsabilizando-se por todas as conexões, componentes, acessórios, transporte e mão de obra, necessárias ao perfeito funcionamento dos mesmos;

T.16. Manter os empregados e contratados necessários à perfeita execução, na entrega e na realização da manutenção corretiva dos equipamentos, devidamente identificados, por meio de crachá, e uniformizados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da **EBC**;

T.17. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da **EBC**;

T.18. Comunicar à **EBC**, por escrito, por meio da Comissão de Recebimento ou do Fiscal do Contrato, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários para boa execução do contrato;

T.19. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços de manutenção corretiva, durante o período de garantia;

T.20. Disponibilizar o pessoal necessário ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;

T.21. Executar todos os trabalhos utilizando mão de obra técnica qualificada, devendo o Licitante Vencedor estar ciente das normas técnicas correspondentes a cada fornecimento a que se refere este Termo de Referência e anexos;

T.22. Disponibilizar número telefônico, e-mail ou outro meio hábil para comunicação pela **EBC** disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante a vigência do instrumento contratual;

T.23. Refazer os serviços de manutenção corretiva, rejeitados pela **EBC** devido ao uso de materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade, bem como refazer os serviços considerados como mal executados, com o emprego de materiais a serem aprovados pela Comissão de Recebimento ou pelo Fiscal do contrato, com mão de obra qualificada e antecedência necessária para que não venham a prejudicar o andamento cronológico do fornecimento, arcando o Licitante Vencedor com o ônus decorrente do fato;

T.24. Responsabilizar-se, desde que verificada culpa ou dolo, pelo pagamento de quaisquer valores referentes a taxas, multas, encargos, juros moratórios ou quaisquer outras despesas imputadas à **EBC** em decorrência de atos por ele praticado;

T.25. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **EBC**, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP, em Porto Alegre/RS e em São Luís/MA para cumprimento da garantia prevista neste Termo de Referência;

T.26. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **EBC** na execução do objeto deste Termo de Referência, atendendo, com a diligência possível, às determinações da Comissão de Recebimento, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;

T.27. Responder às notificações emitidas pela **EBC**, dentro do prazo fixado nas respectivas correspondências.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

U.1. Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da **EBC**:

U.1.1. Advertência;

U.1.2. Em caso de atraso no prazo de entrega, o Licitante Vencedor fica sujeito à multa equivalente a **1% (um por cento)** do valor unitário do equipamento em atraso, por dia útil, por equipamento, até o limite de **20% (vinte por cento)** do valor do equipamento, quando a EBC poderá adotar medidas administrativas com vistas à rescisão do contrato por inexecução parcial do objeto, caso tenha havido a entrega de parte dos equipamentos;

U.1.3. Caso os prazos de execução do serviço de garantia estabelecidos não sejam cumpridos, o Licitante Vencedor fica sujeito a multa equivalente a **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor unitário do equipamento defeituoso, por dia útil de atraso, por ocorrência, até o limite de **20% (vinte por cento)** do valor de cada equipamento defeituoso;

U.1.4. No caso de inexecução parcial do objeto, poderá ser aplicada ao contratado multa equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total dos equipamentos não entregues;

U.1.5. No caso de inexecução total do objeto, quando a contratada deixar de entregar a totalidade dos equipamentos, poderá ser aplicada ao contratado multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total do contrato seguida da rescisão contratual;

U.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4, da Lei n 10.520/02, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas

	<p>previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.</p> <p>U.2. As penalidades descritas neste item podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da EBC, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.</p> <p>U.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela EBC ou ainda, da garantia prestada, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.</p> <p>U.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela EBC.</p> <p>U.5. A imposição das penalidades previstas neste Item não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à EBC.</p>
--	--

V	<p>INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>V.1. A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual.</p>
----------	--

W	<p>VIGÊNCIA</p> <p>W.1. O Contrato vigorará por até 1902 (mil novecentos e dois) dias corridos, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____.</p> <p>W.2. A vigência estipulada no subitem W.1 abrangerá os seguintes prazos:</p> <p>W.2.1. Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, para o Licitante Vencedor cumprir as obrigações estabelecidas no Tópico F deste instrumento;</p> <p>W.2.2. Até 30 (trinta) dias corridos, para a Comissão de Recebimento efetuar os testes que se fizerem necessários e emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definivo, e/ou de Rejeição;</p> <p>W.2.2. 1.827 (mil oitocentos e vinte e sete) dias corridos, para o Licitante Vencedor executar a manutenção corretiva inerente à garantia estipulada nos Tópicos H e L e Encarte A deste instrumento;</p> <p>W.2.3. Havendo qualquer necessidade de ajuste do término da vigência da vinculação obrigacional estabelecida no Contrato, para acomodação das datas em que, efetivamente, ocorrer o cumprimento dos prazos originalmente estipulados, tal procedimento será efetivado por meio de Termo de Aditivo.</p>
----------	--

X	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS X.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.
----------	---

Y	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO Y.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil , após emissão do Termo de Recebimento Definitivo , mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelos membros da Comissão constituída pela EBC para esse fim. Y.1.1. O pagamento do equipamento de procedência estrangeira, somente será efetuado, se o Licitante Vencedor apresentar com a Nota Fiscal/Fatura, cópias autenticadas dos seguintes documentos: Declaração de Importação – DI, e comprovação de pagamento dos tributos (Imposto de Importação, Imposto sobre Produtos Industrializados, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, dentre outros), ou seja, a comprovação de nacionalização do bem. Y.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, com a efetiva entrega dos equipamentos. Y.3. Para execução do pagamento, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal / Fatura, emitida sem rasura, em letra legível, se for o caso, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, a descrição dos equipamentos, o número do contrato a que se refere, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência. Y.4. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal/ Fatura, não acarretando qualquer ônus à EBC . Y.5. Caso o Licitante Vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.
----------	---

Z	FISCALIZAÇÃO: Z.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega, dos equipamentos objeto deste Termo de Referência será exercido pelo Gestor Documental e por uma Comissão constituída pela EBC com, no mínimo, 03 (três) membros , que terá como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos equipamentos fornecidos, na forma estabelecida no parágrafo 8º do art. 15, e art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993. Z.1.1. Caberá ao Gestor Documental:
----------	---

Z.1.1.1. Acompanhar junto à Comissão e ao Fiscal do Contrato o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

Z.1.1.2. Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão para o devido pagamento;

Z.1.1.3. Manter o processo a que se refere atualizado com todos os documentos necessários a sua regular instrução;

Z.1.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Licitante Vencedor;

Z.1.1.5. Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pela Comissão e pelo Fiscal do Contrato de acordo com o estabelecido neste instrumento;

Z.1.2. Caberá à Comissão de Recebimento dos equipamentos:

Z.1.2.1. Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos equipamentos entregues em cumprimento em consonância com as exigências estabelecidas neste instrumento;

Z.1.2.2. Solicitar à Área Requisitante a indicação de empregado habilitado com conhecimento técnico em área específica, quando for o caso, para subsidiar a respectiva análise e emissão de parecer técnico do produto adquirido;

Z.1.2.3. Rejeitar o equipamento sempre que estiver fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

Z.1.2.4. Expedir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, ou Termo de Rejeição.

Z.1.3. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato:

Z.1.3.1. acompanhar e verificar a perfeita execução da garantia, durante o período de sua vigência, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

Z.1.3.2. rejeitar, no todo ou em parte, a garantia prestada em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Termo de Referência;

Z.1.3.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Licitante Vencedor;

Z.1.3.4. Enviar cópia do Termo de Recebimento Definitivo ou de Rejeição ao Licitante Vencedor.

Z.2. A existência e a atuação da fiscalização pela **EBC**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas do Licitante Vencedor, no que concerne ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Z.3. Caberá à Comissão de Recebimento, ao(s) Fiscal(is) do contrato e ao(s) Gestor(es) Documental(is), supervisionar a execução do fornecimento objeto deste

	<p>Termo de Referência, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.</p> <p>Z.4. As obrigações do(s) Fiscal(is) do contrato iniciar-se-ão a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Recebimento constituída pela EBC, de acordo com o disposto no Tópico R deste instrumento.</p>
--	---

AA	<p>CONSIDERAÇÕES GERAIS</p> <p>AA.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto neste Termo de Referência deverão ser encaminhadas, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão do Pregão, exclusivamente pelo <i>e-mail</i>: cpl_etc@etc.com.br, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.</p> <p>AA.2. A EBC reserva-se o direito de, em qualquer fase do planejamento da compra ou da licitação, de promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.</p> <p>AA.3. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC, para realização dos serviços de manutenção corretiva.</p> <p>AA.4. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da EBC.</p>
-----------	--

AA	<p>DADOS DO GERENTE E DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO OU DO TERMO DE REFERÊNCIA:</p> <p>Elaborado em: Julho de 2015 Elaborado por:</p> <p style="text-align: center;">Tênnison Silva Analista de Governança Digital</p> <p>Revisado em: Setembro de 2015 Revisado por:</p> <p style="text-align: center;">Ana Cláudia Freitas Coordenadora de Governança Digital</p> <p style="text-align: center;">Ricardo Fontes Gerente de Infraestrutura</p> <p>Aprovado em: Outubro de 2015 Aprovado por:</p> <p style="text-align: center;">José Romildo Gerente Executivo de Tecnologia Corporativa</p>
-----------	---

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 040/2015

ENCARTE A

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	Descrição	Quantidade
01	Servidor Tipo 1	12
02	Servidor Tipo 2	26
03	Servidor Tipo 3	26
04	Servidor Tipo 4	05
05	Servidor Tipo 5	04
06	Servidor Tipo 6	08
07	Rack Tipo 1	18
08	Rack Tipo 2	18
09	Rack Tipo 3	18
10	Rack Tipo 4	18
11	KVM	18

1. SERVIDOR TIPO 1

1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1.1. Quantidade de processadores: 04 ou mais;

1.1.2. Quantidade de núcleos por processador: 16 ou mais núcleos;

1.1.3. Capacidade de memória RAM: 256 GB ou mais;

1.1.4. Capacidade de conectividade:

1.1.4.1. 08 (oito) ou mais portas 100/1000 Mbps;

1.1.4.2. 04 (quatro) ou mais portas 10 Gbps;

1.1.4.3. 02 (duas) ou mais HBAs duplas;

1.1.4.4. 01 (uma) porta de gerenciamento;

1.1.4.5. 01(uma) placa de gerenciamento;

1.1.4.5.1. Uma placa de gerenciamento remoto integrada à placa-mãe, de modo que seja possível monitorá-lo, mesmo que esteja desligado, através de interface de rede Ethernet 10/100Mbps RJ45, com capacidade de executar Startup e Shutdown e possibilitar conexões seguras SSL de 128-bits.

Permitir acesso remoto ao módulo de gerenciamento utilizando duplo fator de autenticação. Porta de gerenciamento exclusiva para o acesso ao console do equipamento inclusive em tempo de Boot. Permitir controlar o consumo de energia do equipamento definindo limites de consumo.

1.1.5. Capacidade de armazenamento:

1.1.5.1. 08 discos locais SAS de 600 GB e 15.000 rpm;

1.1.6. Placa de implementação Raid por hardware com suporte de bateria;

1.1.7. Fonte redundante e hotswap;

1.1.8. Sem Sistema Operacional

1.1.9. Tamanho: até 4U

1.1.10. Formato para rack 19”

1.1.11. Garantia e Suporte Técnico: 60 (sessenta) meses, o que corresponde a **1.827 (um mil oitocentos e vinte e sete) dias corridos**, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos.

1.1.12. Os servidores entregues à **EBC**, a qualquer tempo, **deverão ser novos, de primeiro uso** e a aquisição contempla a garantia com a execução de manutenção corretiva e suporte.

1.1.13. Os servidores deverão ser high-end capazes de suportar funcionamento em modo SMP (*Symmetric Multi Processing*), projetado para processamento de missão crítica, com processadores 16 (dezesesseis) *cores* ou superior e arquitetura interna x86-64 de 64 bits. compatíveis com os seguintes sistemas operacionais:

1.1.13.1. Red Hat Enterprise Linux Advanced Platform 6.0 e versões superiores;

1.1.13.2. Microsoft Windows Server 2008 R2 e versões superiores;

1.1.13.3. VMware ESX Server, 5.x e versões superiores,

1.1.13.4. A compatibilidade para sistemas Microsoft Windows Server e suas versões serão verificadas mediante consulta ao catálogo Microsoft Windows Server Catalog, no endereço <http://www.windowsservercatalog.com/>, por servidor de mesma marca e modelo dos equipamentos propostos;

1.1.13.5. A compatibilidade para sistemas Red Hat Enterprise Linux e suas versões serão verificadas mediante consulta à HCL (Hardware Compability List) da Red Hat, disponível no endereço <http://hardware.redhat.com/>;

1.1.13.6. A compatibilidade para sistemas Vmware e suas versões serão verificadas mediante consulta ao sítio da Vmware, através do endereço <http://www.vmware.com/resources/compatibility/>;

1.1.14. Deverão ser entregues com os servidores todos os manuais, cabos, placas, conectores, e demais acessórios necessários para a instalação e perfeito funcionamento dos mesmos;

1.1.16. O servidor será instalado em Rack Universal de 19”.

1.2. ÍNDICE DE DESEMPENHO

1.2.1. O servidor ofertado deverá ter atingido um índice de desempenho, publicado na relação “SPEC CINT2006rate base” igual ou superior de 2.470 (dois mil quatrocentos e setenta) pontos de *specs*, este índice deverá ter sido atingido com as configurações de hardware mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2.2. Os índices SPECint_rate2006(base) utilizados como referência serão validados juntos ao site Internet <http://www.spec.org/>.

1.2.3. A quantidade de *specs* será apurada na fase de avaliação das propostas técnicas mediante comparação da proposta com os benchmarks SPECINT2006rate base publicado pela SPEC Corporation.

1.2.4. Os demais componentes (memória, HD, controladoras, etc) devem possuir especificação mínima compatível com o sistema testado na auditoria do SPEC.org.

1.3. PROCESSADORES

1.3.1. Todos os processadores ofertados devem ser de mesma marca, modelo e frequência de clock e arquitetura x86-64.

1.3.2. O servidor deverá possuir, por processador (socket), memória cache de no mínimo de 45 MB (vinte Megabytes).

1.3.3. Cada processador deverá ser ofertado com tecnologia 16 (dezesesseis) *cores* ou superior.

1.3.4. Deverá possuir arquitetura interna de 64 (sessenta e quatro) bits para barramento de dados.

1.4. MEMÓRIA PRINCIPAL

1.4.1. Deverá ser ofertada memória principal com capacidade útil mínima de, no mínimo, 256 GB (duzentos e cinquenta e seis *Gigabytes*) em cada servidor;

1.4.2. A tecnologia deve ser DDR4 SDRAM ou superior, contendo barramento de dados com frequência nominal mínima de 1600 MHz (mil e seiscentos Megahertz) ou superior.

1.4.3. Deverão ser ofertados pentes de memórias de no mínimo 32 GB (trinta e dois *Gigabytes*) em cada servidor ou conjunto módulo de servidores.

1.4.4. Deverá suportar, nativamente ou por meio de característica de RAS do processador, sistema de proteção contra erros do tipo single-bit e multiple-bit e error correcting code (ECC), memory rank spare ou memory mirror.

1.4.5. Deve suportar a expansão para até 1.536 GB de memória apenas com a adição de novos módulos de memória (não havendo troca dos módulos inicialmente providos).

1.5. DISCOS INTERNOS E CONTROLADORA INTERNA

1.5.1. Os discos internos deverão ser disponibilizados no mínimo com as seguintes características:

1.5.1.1. Deverá ser ofertada a capacidade mínima de 4,8TB (quatro Terabytes e oito Gigabytes) bruto com 15.000 rpm (quinze mil rotações por minuto) em cada servidor, em RAID 60.

1.5.1.2. Padrão SAS 12Gb/s;

1.5.1.3. O conjunto de discos ofertado deverá possuir tecnologia capaz de inserção e remoção de componentes, com o equipamento em funcionamento.

1.5.1.4. Deve ser ofertado 1 (uma) placa de controladora interna que comporte RAID 60;

1.5.1.4. Deve ser fornecida controladora interna de discos de alta performance, com 2GB de cache operacional, bateria independente ou flash, compatível com RAID 0, 1, 10, 5, 50, 6 e 60.

1.6. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE RAS (Reliability, Availability and Serviceability)

1.6.1. Os servidores deverão comportar, no mínimo, as seguintes características de confiabilidade, disponibilidade e manutenibilidade:

1.6.1.1. Sistema de proteção contra erros em memória cache dos processadores;

1.6.1.2. Sistema de proteção contra erros em memória do tipo single e multiple bit;

1.6.1.3. Redundância de memórias, HD (possibilidade de configuração em RAID 0, 1, 10, 5, 50, 6 e 60), fontes de alimentação, placas PCI e ventiladores;

1.6.1.4. Capacidade de inserção e remoção de componentes, com o equipamento em funcionamento (HD, fontes de alimentação e ventiladores);

1.6.1.5. Sensores de temperatura a fim de controlar a frequência quando há possibilidade de saturação térmica;

1.7. CONTROLADORAS PARA SUBSISTEMAS DE DISCOS EXTERNOS

1.7.1. Deverão ser ofertadas, em cada servidor, no mínimo 4 (quatro) portas Fibre Channel (HBA), distribuídas em, no mínimo, 2 placas, para conexão com subsistema externo de discos distribuídas pelos equipamentos ofertados.

1.7.2. As portas HBA deverão possuir as seguintes características:

1.7.2.1. Operar com taxa de transferência mínima de 8 Gbps (oito Gigabits por segundo);

1.7.2.2. Operar nos modos FC-SW e FC-AL;

1.7.2.3. Utilizar conectores padrão LC;

1.7.3. As interfaces HBA deverão ser plenamente compatíveis com os seguintes subsistemas de discos: Hitachi HDS9980, EMC CLARIION CX300 e CX4-960.

1.8. INTERFACES DE REDE

1.8.1. Possuir, no mínimo, 8 (oito) portas 100BaseTX/1000BaseT, distribuídas em, pelo menos, 2 (duas) controladoras com as seguintes características:

1.8.1.1. Operar nos modos half-duplex e full-duplex;

1.8.1.2. Possuir conector RJ-45 fêmea;

1.8.1.3. Compatível com os padrões IEEE 802.1x, IEEE 802.3u (100BaseTX), IEEE 802.3ab (1000BaseT) e IEEE 802.3x (Flow Control);

1.8.1.4. Leds indicadores de link ativo e de tráfego;

1.8.1.5. Permitir a configuração via software (jumperless);

1.8.1.6. Oferecer opção de configuração automática da interface (auto-sense);

1.8.1.7. Compatível com Plug & Play;

1.8.1.8. Suporte ao gerenciamento SNMP v2 ou superior, DMI 2.0 ou IPMI;

1.8.1.9. Possuir software de diagnóstico, capaz de identificar o funcionamento correto dos componentes;

1.8.1.10. Suporte a Wake UP on LAN;

1.8.1.11. Suporte a PXE;

1.8.1.12. Permitir Link Aggregation, com pelo menos 4 (quatro) Interfaces por grupo;

1.8.1.13. Possuir fail over automático;

1.8.1.14. Suporte a TOE (TCP OffLoad Engine), ou "TCP/IP Stateless Offloading", de modo a permitir fazer o offloading do processador para a placa de rede;

1.8.1.15. Uma das controladoras poderá ser onboard.

1.8.2. Possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces 10 Gbps distribuídas em 2 (duas) controladoras com as seguintes características:

1.8.2.1. Suportar o padrão 10GBASE-SR com conectores LC/LC e transceivers de interface SFP+;

1.8.2.2. Leds indicadores de link ativo e de tráfego;

1.8.2.3. Permitir a configuração via software (jumperless);

1.8.2.4. Suporte ao gerenciamento SNMP v2 ou superior, DMI 2.0 ou IPMI;

1.8.2.5. Possuir software de diagnóstico, capaz de identificar o funcionamento correto dos componentes;

1.8.2.6. Suporte a PXE;

1.8.2.7. Permitir balanceamento de carga;

1.8.2.8. Permitir Link Aggregation;

1.8.2.9. Suporte a TOE (TCP OffLoad Engine);

1.8.2.10. Compatível com FcoE;

1.8.2.11. Operar comunicação no modo full-duplex;

1.8.3. Admite-se o uso de uma controladora onboard para provimento das interfaces acima.

1.8.4. Deverão ser fornecidos todos os cabos completos, na quantidade de um por interface, inclusive com os transceivers necessários e aderentes à tecnologia fornecida, conforme solicitação e definição da **EBC**, podendo ser inclusive de tamanhos distintos.

1.8.5. Todos os cabos fornecidos devem ser de categoria 6 e conectorizados, testados e certificados em fábrica.

1.8.6. Serão admitidas controladoras com tecnologia superior à solicitada, desde que mantenham compatibilidade com os padrões requeridos.

1.8.7. O servidor deverá possuir recursos para permitir que no mínimo 4 (quatro) interfaces de rede agregadas de forma que possam ser tratadas como interface única (recurso de "trunking" ou "link aggregation").

1.8.7.1. Caso haja necessidade de módulos de software para prover as funcionalidades de fail over, balanceamento de carga e "link aggregation", os mesmos deverão ser fornecidos como parte da solução tecnológica sem restrições de uso.

1.9. BIOS

1.9.1. BIOS deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento;

- 1.9.2. BIOS compatível com os sistemas operacionais 32 e 64 bits;
- 1.9.3. Deverá permitir a atualização da BIOS remotamente através do software de gerenciamento;
- 1.9.4. Relógio/calendário em memória não volátil;
- 1.9.5. Senha ativada e desativada através da configuração na BIOS;
- 1.9.6. BIOS com senhas de proteção para acesso ao SETUP do equipamento para usuário e servidor;
- 1.9.7. BIOS com capacidade de permitir o Boot pela unidade.

1.10. UNIDADE DE DVD+RW

- 1.10.1. Deverá ser fornecida por servidor 1 (uma) unidade leitora/gravadora de DVD±RW interna ou 1 (uma) externa do mesmo fabricante com interface USB 2.0.

1.11. VENTILAÇÃO

- 1.11.1. O servidor deve possuir redundância de componentes de ventilação, permitindo que o sistema opere normalmente em caso de falha de algum componente.
- 1.11.2. O servidor deve possuir a capacidade de troca de ventilador sem a necessidade de paralisar ou desligar o sistema, com o servidor ligado.

1.12. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 1.12.1. O servidor deverá possuir fonte de alimentação redundante com capacidade de suportar todos os recursos, em sua utilização e capacidade máxima, em pleno funcionamento, mesmo os que não estão sendo pedidos neste Termo de Referência, de forma que caso haja expansão de qualquer componente (hd, memória etc.), não seja necessária a troca das fontes fornecidas;
- 1.12.2. As fontes deverão funcionar em balanceamento de carga, mas toda a carga elétrica do servidor devem ser suportadas por apenas metade das fontes, de forma que em caso de falha em uma das fontes a outra consiga suprir toda a carga sem interrupção do servidor;
- 1.12.3. Deverão funcionar na faixa de operação de tensão de entrada: de 110V a 240V, com seleção automática ou manual por meio de chave seletora de tensão na frequência de 60Hz ($\pm 1\%$)
- 1.12.4. Cada fonte deverá suportar a capacidade máxima de funcionamento do servidor.

1.13. DOS RECURSOS E ITENS ADICIONAIS A SEREM ENTREGUES

- 1.13.1. Deverão ser disponibilizados TODOS os dispositivos necessários (Trilhos de fixação, cabos para energização, suportes, conectores de energia, path cords, etc) para conexão das unidades de controle diretamente ao HOST ou através dos multiplexadores (switches) SAN e Ethernet, na proporção de 1,2 vezes (20% a mais de cabos) a quantidade de entradas fornecidas para canais Fibre Channel.

1.13.2. Ainda em relação ao **item 1.13.1**, o cálculo da proporção será expressa pela fórmula:

1.13.2.1. Quantidade de cabos = Quantidade de entradas Fibre Channel *
1,2;

1.13.2.2. Caso o resultado seja um número fracionário para a quantidade de cabos, será considerado o próximo número inteiro.

1.13.3. No que diz respeito ao cabeamento, deverá ser solicitado à **EBC** o tamanho exato dos cabos. Ressaltando que não serão exigidos cabos maiores que 100 metros.

1.13.4. Possuir suporte – braço para organização e movimentação dos cabos;

1.14. GARANTIA

1.14.1. A garantia dos **equipamentos** especificados neste Termo de Referência será de **60 (sessenta) meses**, o que corresponde a **1.827 (um mil oitocentos e vinte e sete) dias corridos** a qual passará a contar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão constituída pela **EBC**;

1.14.2. O Licitante Vencedor deverá possuir rede de assistência técnica autorizada em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP, em Porto Alegre/RS e em São Luís/MA, praças onde os **equipamentos** serão utilizados e instalados pela **EBC** além de suporte a download e drives, softwares e correções com novas versões;

1.14.3. Durante o prazo de garantia, o Licitante Vencedor prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos por meio de manutenção corretiva, sem ônus para a **EBC**.

1.14.3.1. Entende-se por **manutenção corretiva**, uma série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, tais como: substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante do equipamento.

1.14.4. O Licitante Vencedor deverá possuir técnicos devidamente qualificados/treinados e **deverá ofertar a garantia/suporte diretamente do fabricante dos servidores através de sua rede de assistência técnica**.

1.14.5. Após a **manutenção corretiva**, caso persistam os mesmos defeitos, o Licitante Vencedor deverá substituir os **equipamentos**. Estes **equipamentos** deverão ser removidos às expensas do Licitante Vencedor, no total ou em parte, no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados do recebimento da notificação emitida pela **EBC**.

1.14.6. O suporte deverá estar disponível **24 horas/dia, 07 dias por semana (24x7)** nos **equipamentos** instalados nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP; em São Luís/MA e em Porto Alegre/RS.

1.14.7. Após a abertura do chamado para atendimento on-site, o Licitante Vencedor terá o prazo de até **06 (seis) horas úteis** para dar o primeiro atendimento.

1.14.8. O Licitante Vencedor terá o prazo máximo de **03 (três) dias corridos** para a

substituição do **equipamento** com problema, por um equipamento com as mesmas especificações, estabelecidas neste Termo de Referência, de sua propriedade, sem custos adicionais para a **EBC**.

2. SERVIDOR TIPO 2

2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.1.1. Quantidade de processadores: 02 ou mais;

2.1.2. Quantidade de núcleos por processador: 16 ou mais núcleos;

2.1.3. Capacidade de memória RAM: 64 GB ou mais;

2.1.4. Capacidade de conectividade:

2.1.4.1. 04 (quatro) ou mais portas 100/1000 Mbps;

2.1.4.2. 02 (duas) ou mais portas 10 Gbps;

2.1.4.3. 02 (duas) ou mais HBAs duplas;

2.1.4.4. 01 (uma) porta de gerenciamento;

2.1.4.5. 01(uma) placa de gerenciamento;

2.1.4.5.1. Uma placa de gerenciamento remoto integrada à placa-mãe, de modo que seja possível monitorá-lo, mesmo que esteja desligado, através de interface de rede Ethernet 10/100Mbps RJ45, com capacidade de executar Startup e Shutdown e possibilitar conexões seguras SSL de 128-bits. Permitir acesso remoto ao módulo de gerenciamento utilizando duplo fator de autenticação. Porta de gerenciamento exclusiva para o acesso ao console do equipamento inclusive em tempo de Boot. Permitir controlar o consumo de energia do equipamento definindo limites de consumo.

2.1.5. Capacidade de armazenamento:

2.1.5.1. 08 discos locais SAS de 600GB e 15.000 rpm;

2.1.6. Placa de implementação Raid: por hardware com suporte de bateria;

2.1.7. Fonte redundante e hotswap;

2.1.8. Sem Sistema Operacional;

2.1.9. Tamanho: até 2U;

2.1.10. Formato para rack 19”;

2.1.11 Garantia e Suporte Técnico de 60 (sessenta) meses, o que corresponde a **1.827(um mil oitocentos e vinte e sete) dias corridos** a qual passará a contar a

partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão constituída pela **EBC**;

2.1.12. Os servidores entregues à **EBC**, a qualquer tempo, **deverão ser novos, de primeiro uso** e a aquisição contempla instalação, garantia corretiva e suporte.

2.1.13. Os servidores deverão ser capazes de suportar funcionamento em modo SMP (*Symmetric Multi Processing*), projetado para processamento de missão crítica, com processadores 16 (dezesesseis) *cores* ou superior e arquitetura interna x86-64 de 64 bits. compatíveis com os seguintes sistemas operacionais:

2.1.13.1. Red Hat Enterprise Linux Advanced Platform 6.0 e versões superiores;

2.1.13.2. Microsoft Windows Server 2008 R2 e versões superiores;

2.1.13.3. VMware ESX Server, 5.x e versões superiores;

2.1.13.4. A compatibilidade para sistemas Microsoft Windows Server e suas versões serão verificadas mediante consulta ao catálogo Microsoft Windows Server Catalog, no endereço <http://www.windowsservercatalog.com/>, por servidor de mesma marca e modelo dos equipamentos propostos;

2.1.13.5. A compatibilidade para sistemas Red Hat Enterprise Linux e suas versões serão verificadas mediante consulta à HCL (Hardware Compability List) da Red Hat, disponível no endereço <http://hardware.redhat.com/>;

2.1.13.6. A compatibilidade para sistemas Vmware e suas versões serão verificadas mediante consulta ao sítio da Vmware, através do endereço <http://www.vmware.com/resources/compability/>.

2.1.14. Deverão ser entregues com os servidores todos os manuais, cabos, placas, conectores, e demais acessórios necessários para a instalação e perfeito funcionamento dos mesmos;

2.1.15. O servidor ofertado deverá constar da lista de lançamentos mais recente do fabricante.

2.1.16. O servidor será instalado em Rack Universal de 19”.

2.2. ÍNDICE DE DESEMPENHO

2.2.1. O servidor ofertado deverá ter atingido um índice de desempenho, publicado na relação “**SPEC CINT2006rate base**” igual ou superior de 1.328 (mil e trezentos e vinte e oito) pontos de *specs*, este índice deverá ter sido atingindo com as configurações de hardware mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2.2. Os índices SPECint_rate2006(base) utilizados como referência serão validados juntos ao site Internet <http://www.spec.org/>.

2.2.3. A quantidade de *specs* será apurada na fase de avaliação das propostas técnicas mediante comparação da proposta com os benchmarks SPECINT2006rate

base publicado pela SPEC Corporation.

2.2.4. Os demais componentes (memória, HD, controladoras, etc) devem possuir especificação mínima compatível com o sistema testado na auditoria do SPEC.org.

2.3. PROCESSADORES

2.3.1. Todos os processadores ofertados devem ser de mesma marca, modelo e frequência de clock e arquitetura x86-64.

2.3.2. O servidor deverá possuir, por processador (socket), memória de mínimo de 45 MB (quarenta e cinco Megabytes).

2.3.3. Cada processador deverá ser ofertado com tecnologia 16 *cores* ou superior.

2.3.4. Deverá possuir arquitetura interna de 64 (sessenta e quatro) bits para barramento de dados.

2.4. MEMÓRIA PRINCIPAL

2.4.1. Deverá ser ofertada memória principal com capacidade útil mínima de, no mínimo, 64 GB (sessenta e quatro *Gigabytes*) em cada servidor;

2.4.2. A tecnologia deve ser DDR4 SDRAM ou superior, contendo barramento de dados com frequência nominal mínima de 2.133 (dois mil cento e trinta e três) MHz ou superior.

2.4.3. Deverão ser ofertados pentes de memórias de no mínimo 16 GB (dezesseis *Gigabytes*) em cada servidor ou conjunto módulo de servidores.

2.4.4. Deverá suportar, nativamente ou por meio de característica de RAS do processador, sistema de proteção contra erros do tipo single-bit e multiple-bit, error correcting code (ECC), memory rank spare ou memory mirror.

2.4.5. Deve suportar a expansão para até 512 GB de memória apenas com a adição de novos módulos de memória (não havendo troca dos módulos inicialmente providos)

2.5. DISCOS INTERNOS E CONTROLADORA INTERNA

2.5.1. Os discos internos deverão ser disponibilizados no mínimo com as seguintes características:

2.5.1.1. Deverá ser ofertada a capacidade mínima de 4,8 TB (quatro Terabytes e oito Gigabytes) brutos com 15.000 rpm (quinze mil rotações por minuto) em cada servidor, em RAID 60.

2.5.1.2. Padrão SAS 12Gb/s;

2.5.1.3. O conjunto de discos ofertado deverá possuir tecnologia capaz de inserção e remoção de componentes, com o equipamento em funcionamento.

2.5.1.4. Deve ser ofertado 1 (uma) placa de controladora interna que

comporte RAID 60.

2.5.1.5. Deve ser fornecida controladora interna de discos de alta performance, com 2 GB de cache operacional, bateria independente ou flash, compatível com RAID 0, 1, 10, 5, 50, 6 e 60.

2.6. CONTROLADORAS PARA SUBSISTEMAS DE DISCOS EXTERNOS

2.6.1. Deverão ser ofertadas, em cada servidor, no mínimo 4 (quatro) portas Fibre Channel (HBA), distribuídas em, no mínimo, 2 placas, para conexão com subsistema externo de discos distribuídas pelos equipamentos ofertados.

2.6.2. As portas HBA deverão possuir as seguintes características:

2.6.2.1. Operar com taxa de transferência mínima de 8 Gbps (oito Gigabits por segundo);

2.6.2.2. Operar nos modos FC-SW e FC-AL;

2.6.2.3. Utilizar conectores padrão LC;

2.6.3. As interfaces HBA deverão ser plenamente compatíveis com os seguintes subsistemas de discos: Hitachi HDS9980, EMC CLARIION CX300 e CX4-960.

2.7. INTERFACES DE REDE

2.7.1. Possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas 100BaseTX/1000BaseT, distribuídas em, pelo menos, 1 (uma) controladoras com as seguintes características:

2.7.1.1. Operar nos modos half-duplex e full-duplex;

2.7.1.2. Possuir conector RJ-45 fêmea;

2.7.1.3. Compatível com os padrões IEEE 802.1x, IEEE 802.3u (100BaseTX), IEEE 802.3ab (1000BaseT) e IEEE 802.3x (Flow Control);

2.7.1.4. Leds indicadores de link ativo e de tráfego;

2.7.1.5. Permitir a configuração via software (jumperless);

2.7.1.6. Oferecer opção de configuração automática da interface (auto-sense);

2.7.1.7. Compatível com Plug & Play;

2.7.1.8. Suporte ao gerenciamento SNMP v2 ou superior, DMI 2.0 ou IPMI;

2.7.1.9. Possuir software de diagnóstico, capaz de identificar o funcionamento correto dos componentes;

2.7.1.10. Suporte a Wake UP on LAN;

2.7.1.11. Suporte a PXE;

2.7.1.12. Permitir Link Aggregation, com pelo menos 4 (quatro) Interfaces por grupo;

2.7.1.13. Suporte a TOE (TCP OffLoad Engine), ou "TCP/IP Stateless Offloading", de modo a permitir fazer o offloading do processador para a placa de rede;

2.7.1.14. Uma das controladoras poderá ser onboard.

2.7.2. Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces 10 Gbps distribuídas em 01 (uma) controladora com as seguintes características:

2.7.2.1. Suportar o padrão 10GBASE-SR com conectores LC/LC e transceivers de interface SFP+;

2.7.2.2. Leds indicadores de link ativo e de tráfego;

2.7.2.3. Permitir a configuração via software (jumperless);

2.7.2.4. Suporte ao gerenciamento SNMP v2 ou superior, DMI 2.0 ou IPMI;

2.7.2.5. Possuir software de diagnóstico, capaz de identificar o funcionamento correto dos componentes;

2.7.2.6. Suporte a PXE;

2.7.2.7. Permitir Link Aggregation;

2.7.2.8. Suporte a TOE (TCP OffLoad Engine);

2.7.2.9. Compatível com FcoE;

2.7.2.10. Operar comunicação no modo full-duplex.

2.7.3. Admite-se o uso de uma controladora onboard para provimento das interfaces acima.

2.7.4. Deverão ser fornecidos todos os cabos completos, na quantidade de um por interface, inclusive com os transceivers necessários e aderentes à tecnologia fornecida, conforme solicitação e definição da **EBC**, podendo ser inclusive de tamanhos distintos.

2.7.5. Todos os cabos fornecidos devem ser conectorizados, testados e certificados em fábrica.

2.7.6. Serão admitidas controladoras com tecnologia superior à solicitada, desde que mantenham compatibilidade com os padrões requeridos.

2.7.7. O servidor deverá possuir recursos para permitir que no mínimo 4 (quatro) interfaces de rede agregadas de forma que possam ser tratadas como interface única (recurso de "trunking" ou "link aggregation").

2.7.7.1. Caso haja necessidade de módulos de software para prover as

funcionalidades de fail over, balanceamento de carga e "link aggregation", os mesmos deverão ser fornecidos como parte da solução tecnológica sem restrições de uso.

2.8. BIOS

- 2.8.1.** BIOS deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento;
- 2.8.2.** BIOS compatível com os sistemas operacionais 32 e 64 bits;
- 2.8.3.** Deverá permitir a atualização da BIOS remotamente através do software de gerenciamento;
- 2.8.4.** Relógio/calendário em memória não volátil;
- 2.8.5.** Senha ativada e desativada através da configuração na BIOS;
- 2.8.6.** BIOS com senhas de proteção para acesso ao SETUP do equipamento para usuário e servidor;
- 2.8.7.** BIOS com capacidade de permitir o Boot pela unidade.

2.9. UNIDADE DE DVD+RW

- 2.9.1.** Deverá ser fornecida por servidor 01 (uma) unidade leitora/gravadora de DVD±RW interna ou 01 (uma) externa do mesmo fabricante com interface USB 2.0.

2.10. VENTILAÇÃO

- 2.10.1.** O servidor deve possuir redundância de componentes de ventilação, permitindo que o sistema opere normalmente em caso de falha de algum componente.
- 2.10.2.** O servidor deve possuir a capacidade de troca de ventilador sem a necessidade de paralisar ou desligar o sistema, com o servidor ligado.

2.11. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 2.11.1.** O servidor deverá possuir fonte de alimentação redundante com capacidade de suportar todos os recursos, em sua utilização e capacidade máxima, em pleno funcionamento, mesmo os que não estão sendo pedidos neste Termo de Referência, de forma que caso haja expansão de qualquer componente (hd, memória etc.), não seja necessária a troca das fontes fornecidas;
- 2.11.2.** As fontes deverão funcionar em balanceamento de carga, mas toda a carga elétrica do servidor deve ser suportadas por apenas metade das fontes, de forma que em caso de falha em uma das fontes a outra consiga suprir toda a carga sem interrupção do servidor;
- 2.11.3.** Deverão funcionar na faixa de operação de tensão de entrada: de 110V a 240V, com seleção automática ou manual por meio de chave seletora de tensão na frequência de 60Hz (± 1%)
- 2.11.4.** Cada fonte deverá suportar a capacidade máxima de funcionamento do servidor.

2.12. DOS RECURSOS E ITENS ADICIONAIS A SEREM ENTREGUES

2.12.1. Deverão ser disponibilizados TODOS os dispositivos necessários (Trilhos de fixação, cabos para energização, suportes, conectores de energia, path cords, etc) para conexão das unidades de controle diretamente ao HOST ou através dos multiplexadores (switches) SAN e Ethernet, na proporção de 1,2 vezes (20% a mais de cabos) a quantidade de entradas fornecidas para canais Fibre Channel.

2.12.2. Ainda em relação ao **subitem 2.12.1**, o cálculo da proporção será expressa pela fórmula:

2.12.2.1. Quantidade de cabos = Quantidade de entradas Fibre Channel * 1,2;

2.12.2.2. Caso o resultado seja um número fracionário para a quantidade de cabos, será considerado o próximo número inteiro.

2.12.3. No que diz respeito ao cabeamento, deverá ser solicitado à **EBC** o tamanho exato dos cabos. Ressaltando que não serão exigidos cabos menores que 100 metros.

2.12.4. Possuir suporte – braço para organização e movimentação dos cabos.

2.13. GARANTIA

2.13.1. A garantia dos **equipamentos** especificados neste Termo de Referência será de **60 (sessenta) meses**, o que corresponde a **1.827 (um mil oitocentos e vinte e sete) dias corridos** qual passará a contar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão constituída pela **EBC**;

2.13.2. O Licitante Vencedor deverá possuir rede de assistência técnica autorizada em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP, em Porto Alegre/RS e em São Luís/MA, praças onde os **equipamentos** serão utilizados e instalados pela **EBC**, além de suporte a download e drives, softwares e correções com novas versões;

2.13.3. Durante o prazo de garantia, o Licitante Vencedor prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos por meio de manutenção corretiva, sem ônus para a **EBC**.

2.13.3.1. Entende-se por **manutenção corretiva**, uma série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, tais como: substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante do equipamento.

2.13.4. O Licitante Vencedor deverá possuir técnicos devidamente qualificados/treinados e **deverá ofertar a garantia/suporte diretamente do fabricante dos servidores através de sua rede de assistência técnica**.

2.13.5. Após a **manutenção corretiva**, caso persistam os mesmos defeitos, o Licitante Vencedor deverá substituir os **equipamentos**. Estes **equipamentos** deverão ser removidos às expensas do Licitante Vencedor, no total ou em parte, no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados do recebimento da notificação emitida pela **EBC**.

2.13.6. O suporte deverá estar disponível **24 horas/dia, 07 dias por semana (24x7)** nos **equipamentos** instalados nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP, em São Luís/MA e em Porto Alegre/RS.

2.13.7. Após a abertura do chamado para atendimento on-site, o Licitante Vencedor terá o prazo de até **06 (seis) horas** para dar o primeiro atendimento.

2.13.8. O Licitante Vencedor terá o prazo máximo de **03 (três) dias corridos** para a substituição do **equipamento** com problema, por um equipamento com as mesmas especificações, estabelecidas neste Termo de Referência, de sua propriedade, sem custos adicionais para a **EBC**.

3. SERVIDOR TIPO 3

3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.1.1. Quantidade de processadores: 01 ou mais;

3.1.2. Quantidade de núcleos por processador: 08 ou mais núcleos;

3.1.3. Capacidade de memória RAM: 16 GB ou mais;

3.1.4. Capacidade de conectividade:

3.1.4.1. 02 (duas) ou mais portas 100/1000 Mbps;

3.1.4.2. 01 (uma) ou mais HBAs duplas;

3.1.4.3. 01 (uma) porta de gerenciamento;

3.1.4.4. 01(uma) placa de gerenciamento;

3.1.4.4.1. Uma placa de gerenciamento remoto integrada à placa-mãe, de modo que seja possível monitorá-lo, mesmo que esteja desligado, através de interface de rede Ethernet 10/100Mbps RJ45, com capacidade de executar Startup e Shutdown e possibilitar conexões seguras SSL de 128-bits. Permitir acesso remoto ao módulo de gerenciamento utilizando duplo fator de autenticação. Porta de gerenciamento exclusiva para o acesso ao console do equipamento inclusive em tempo de Boot. Permitir controlar o consumo de energia do equipamento definindo limites de consumo.

3.1.5. Capacidade de armazenamento:

3.1.5.1. 08 discos locais SAS de 600 GB e 15.000 rpm;

3.1.6. Placa de implementação Raid: por hardware com suporte de bateria;

3.1.7. Fonte redundante e hotswap

3.1.8. Sem Sistema Operacional

3.1.9. Tamanho: até 2U

3.1.10. Formato para rack 19”

3.1.11 **Garantia e Suporte Técnico 60 (sessenta) meses**, o que corresponde a **1.827 (um mil oitocentos e vinte e sete) dias corridos** a qual passará a contar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão constituída pela **EBC**;

3.1.12. Os servidores entregues à **EBC**, a qualquer tempo, **deverão ser novos, de primeiro uso** e a aquisição contempla instalação, garantia corretiva e suporte.

3.1.13. Os servidores deverão ser capazes de suportar funcionamento em modo SMP (*Symmetric Multi Processing*), projetado para processamento de missão crítica, com processadores *octacore* ou superior e arquitetura interna x86-64 de 64 bits. compatíveis com os seguintes sistemas operacionais:

3.1.13.1. Red Hat Enterprise Linux Advanced Platform 6.0 e versões superiores;

3.1.13.2. Microsoft Windows Server 2008 R2 e versões superiores;

3.1.13.3. VMware ESX Server, 5.x e versões superiores,

3.1.13.4. A compatibilidade para sistemas Microsoft Windows Server e suas versões serão verificadas mediante consulta ao catálogo Microsoft Windows Server Catalog, no endereço <http://www.windowsservercatalog.com/>, por servidor de mesma marca e modelo dos equipamentos propostos;

3.1.13.5. A compatibilidade para sistemas Red Hat Enterprise Linux e suas versões serão verificadas mediante consulta à HCL (Hardware Compability List) da Red Hat, disponível no endereço <http://hardware.redhat.com/>;

3.1.13.6. A compatibilidade para sistemas Vmware e suas versões serão verificadas mediante consulta ao sítio da Vmware, através do endereço <http://www.vmware.com/resources/compability/>;

3.1.14. Deverão ser entregues com os servidores todos os manuais, cabos, placas, conectores, e demais acessórios necessários para a instalação e perfeito funcionamento dos mesmos;

3.1.15. O servidor será instalado em Rack Universal de 19”.

3.2. ÍNDICE DE DESEMPENHO

3.2.1. O servidor ofertado deverá ter atingido um índice de desempenho, publicado na relação “SPEC CINT2006rate base” igual ou superior 660 (seiscentos e sessenta e quatro) pontos de *specs*, este índice deverá ter sido atingido com as configurações de hardware mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.2. Os índices SPECint_rate2006(base) utilizados como referência serão validados juntos ao site Internet <http://www.spec.org/>.

3.2.3. A quantidade de *specs* será apurada na fase de avaliação das propostas técnicas mediante comparação da proposta com os benchmarks *SPECINT2006rate* base publicado pela *SPEC Corporation*.

3.2.4. Os demais componentes (memória, HD, controladoras, etc) devem possuir especificação mínima compatível com o sistema testado na auditoria do SPEC.org.

3.3. PROCESSADORES

3.3.1. Todos os processadores ofertados devem ser de mesma marca, modelo e frequência de clock e arquitetura x86-64.

3.3.2. O servidor deverá possuir, por processador (socket), memória cache de no mínimo 20 MB (vinte Megabytes).

3.3.3. Cada processador deverá ser ofertado com tecnologia *octacore* ou superior.

3.3.4. Deverá possuir arquitetura interna de 64 (sessenta e quatro) bits para barramento de dados.

3.4. MEMÓRIA PRINCIPAL

3.4.1. Deverá ser ofertada memória principal com capacidade útil mínima de, no mínimo, 16 GB (dezesesseis gigabytes) em cada servidor;

3.4.2. A tecnologia deve ser DDR4 SDRAM ou superior, contendo barramento de dados com frequência nominal mínima de 1866 (mil oitocentos e sessenta e seis) Mhz ou superior.

3.4.3. Deverão ser ofertados pentes de memórias de no mínimo 8 GB (oito Gigabytes) em cada servidor ou conjunto módulo de servidores.

3.4.4. Deverá suportar, nativamente ou por meio de característica de RAS do processador, sistema de proteção contra erros do tipo single-bit e multiple-bit e error correcting code (ECC), memory rank spare ou memory mirror.

3.4.5. Deve suportar a expansão para até 384 GB de memória apenas com a adição de novos módulos de memória (não havendo troca dos módulos inicialmente providos)

3.5. DISCOS INTERNOS E CONTROLADORA INTERNA

3.5.1. Os discos internos deverão ser disponibilizados no mínimo com as seguintes características:

3.5.1.1. Deverá ser ofertada a capacidade mínima de 4,8 TB (quatro Terabytes e oito Gigabytes) bruto com 15.000 rpm (quinze mil rotações por minuto) em cada servidor, em RAID 60.

3.5.1.2. Padrão SAS 12Gb/s;

3.5.1.3. O conjunto de discos ofertado deverá possuir tecnologia capaz de inserção e remoção de componentes, com o equipamento em funcionamento.

3.5.1.4. Deve ser ofertado 1 (uma) placa de controladora interna que comporte RAID 60;

3.5.1.5. Deve ser fornecida controladora interna de discos de alta performance, com 2GB de cache operacional, bateria independente ou flash, compatível com RAID 0, 1, 10, 5, 50, 6 e 60.

3.6. CONTROLADORAS PARA SUBSISTEMAS DE DISCOS EXTERNOS

3.6.1. Deverão ser ofertadas, em cada servidor, no mínimo 2 (duas) portas Fibre Channel (HBA), distribuídas em, no mínimo, 2 placas, para conexão com subsistema externo de discos distribuídas pelos equipamentos ofertados.

3.6.2. As portas HBA deverão possuir as seguintes características:

3.6.2.1. Operar com taxa de transferência mínima de 8 Gbps (oito Gigabits por segundo);

3.6.2.2. Operar nos modos FC-SW e FC-AL;

3.6.2.3. Utilizar conectores padrão LC;

3.6.3. As interfaces HBA deverão ser plenamente compatíveis com os seguintes subsistemas de discos: Hitachi HDS9980, EMC CLARIION CX300 e CX4-960.

3.7. INTERFACES DE REDE

3.7.1. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas 100BaseTX/1000BaseT, distribuídas em, pelo menos, 1 (uma) controladora com as seguintes características:

3.7.1.1. Operar nos modos half-duplex e full-duplex;

3.7.1.2. Possuir conector RJ-45 fêmea;

3.7.1.3. Compatível com os padrões IEEE 802.1x, IEEE 802.3u (100BaseTX), IEEE 802.3ab (1000BaseT) e IEEE 802.3x (Flow Control);

3.7.1.4. Leds indicadores de link ativo e de tráfego;

3.7.1.5. Permitir a configuração via software (jumperless);

3.7.1.6. Oferecer opção de configuração automática da interface (auto-sense);

3.7.1.7. Compatível com Plug & Play;

3.7.1.8. Suporte ao gerenciamento SNMP v2 ou superior, DMI 2.0 ou IPMI;

3.7.1.9. Possuir software de diagnóstico, capaz de identificar o funcionamento correto dos componentes;

3.7.1.10. Suporte a Wake UP on LAN;

- 3.7.1.11.** Suporte a PXE;
- 3.7.1.12.** Permitir Link Aggregation, com pelo menos 2 (duas) Interfaces por grupo;
- 3.7.1.13.** Suporte a TOE (TCP OffLoad Engine), ou "TCP/IP Stateless Offloading", de modo a permitir fazer o offloading do processador para a placa de rede;
- 3.7.1.14.** Uma das controladoras poderá ser onboard.

3.7.2. Deverão ser fornecidos todos os cabos completos, na quantidade de um por interface, inclusive com os transceivers necessários e aderentes à tecnologia fornecida, conforme solicitação e definição da **EBC**, podendo ser inclusive de tamanhos distintos.

3.7.3. Todos os cabos fornecidos devem ser conectorizados, testados e certificados em fábrica.

3.7.4. Serão admitidas controladoras com tecnologia superior à solicitada, desde que mantenham compatibilidade com os padrões requeridos.

3.7.5. O servidor deverá possuir recursos para permitir que no mínimo 04 (quatro) interfaces de rede agregadas de forma que possam ser tratadas como interface única (recurso de "trunking" ou "link aggregation").

3.8. BIOS

- 3.8.1.** BIOS deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento;
- 3.8.2.** BIOS compatível com os sistemas operacionais 32 e 64 bits;
- 3.8.3.** Deverá permitir a atualização da BIOS remotamente através do software de gerenciamento;
- 3.8.4.** Relógio/calendário em memória não volátil;
- 3.8.5.** Senha ativada e desativada através da configuração na BIOS;
- 3.8.6.** BIOS com senhas de proteção para acesso ao SETUP do equipamento para usuário e servidor;
- 3.8.7.** BIOS com capacidade de permitir o Boot pela unidade.

3.9. UNIDADE DE DVD+RW

3.9.1. Deverá ser fornecida por servidor 01 (uma) unidade leitora/gravadora de DVD±RW interna ou 01 (uma) externa do mesmo fabricante com interface USB 2.0.

3.10. VENTILAÇÃO

3.10.1. O servidor deve possuir redundância de componentes de ventilação, permitindo que o sistema opere normalmente em caso de falha de algum componente.

3.10.2. O servidor deve possuir a capacidade de troca de ventilador sem a necessidade de paralisar ou desligar o sistema, com o servidor ligado.

3.11. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

3.11.1. O servidor deverá possuir fonte de alimentação redundante com capacidade de suportar todos os recursos, em sua utilização e capacidade máxima, em pleno funcionamento, mesmo os que não estão sendo pedidos neste Termo de Referência, de forma que caso haja expansão de qualquer componente (hd, memória etc.), não seja necessária a troca das fontes fornecidas;

3.11.2. As fontes deverão funcionar em balanceamento de carga, mas toda a carga elétrica do servidor deve ser suportadas por apenas metade das fontes, de forma que em caso de falha em uma das fontes a outra consiga suprir toda a carga sem interrupção do servidor;

3.11.3. Deverão funcionar na faixa de operação de tensão de entrada: de 110V a 240V, com seleção automática ou manual por meio de chave seletora de tensão na frequência de 60Hz ($\pm 1\%$)

3.11.4. Cada fonte deverá suportar a capacidade máxima de funcionamento do servidor.

3.12. OS RECURSOS E ITENS ADICIONAIS A SEREM ENTREGUES

3.12.1. Deverão ser disponibilizados TODOS os dispositivos necessários (Trilhos de fixação, cabos para energização, suportes, conectores de energia, path cords, etc) para conexão das unidades de controle diretamente ao HOST ou através dos multiplexadores (switches) SAN e Ethernet, na proporção de 1,2 vezes (20% a mais de cabos) a quantidade de entradas fornecidas para canais Fibre Channel.

3.12.2. Ainda em relação ao **subitem 3.12.1**, o cálculo da proporção será expressa pela fórmula:

3.12.2.1. Quantidade de cabos = Quantidade de entradas Fibre Channel * 1,2;

3.12.2.2. Caso o resultado seja um número fracionário para a quantidade de cabos, será considerado o próximo número inteiro.

3.12.3. No que diz respeito ao cabeamento, deverá ser solicitado à **EBC** o tamanho exato dos cabos. Ressaltando que não serão exigidos cabos menores que 100 metros.

3.12.4. Possuir suporte – braço para organização e movimentação dos cabos;

3.13. GARANTIA

3.13.1. A garantia dos **equipamentos** especificados neste Termo de Referência será de **60 (sessenta) meses**, o que corresponde a **1.827 (um mil oitocentos e vinte e sete) dias corridos** qual passará a contar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão constituída pela **EBC**;

3.13.2. O Licitante Vencedor deverá possuir rede de assistência técnica autorizada em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP, em Porto Alegre/RS e em

São Luís/MA, praças onde os **equipamentos** serão utilizados e instalados pela **EBC** e pelo Licitante Vencedor, conforme o caso, além de suporte a download e drives, softwares e correções com novas versões;

3.13.3. Durante o prazo de garantia, o Licitante Vencedor prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos por meio de manutenção corretiva, sem ônus para a **EBC**;

3.13.3.1. Entende-se por **manutenção corretiva**, uma série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, tais como: substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante do equipamento;

3.13.4. O Licitante Vencedor deverá possuir técnicos devidamente qualificados/treinados e **deverá ofertar a garantia/suporte diretamente do fabricante dos servidores através de sua rede de assistência técnica.**

3.13.5. Após a manutenção corretiva, caso persistam os mesmos defeitos, o Licitante Vencedor deverá substituir os equipamentos. Estes equipamentos deverão ser removidos às expensas da Licitante Vencedora, no total ou em parte, no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados do recebimento da notificação emitida pela **EBC**.

3.13.6. O suporte deverá estar disponível **24 horas/dia, 07 dias por semana (24x7)** nos **equipamentos** instalados nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP, em São Luís/MA e em Porto Alegre/RS.

3.13.7. Após a abertura do chamado para atendimento on-site, o Licitante Vencedor terá o prazo de até **06 (seis) horas** para dar o primeiro atendimento.

3.13.8. O Licitante Vencedor terá o prazo máximo de **03 (três) dias corridos** para a substituição do equipamento com problema, por um equipamento com as mesmas especificações, estabelecidas neste contrato, de sua propriedade, sem custos adicionais para a **EBC**.

4. SERVIDOR DO TIPO 4

4.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.1.1. Quantidade de Processadores: 01 ou mais

4.1.2. Quantidade de núcleos por processador: 016 ou mais núcleos;

4.1.3. Capacidade de memória RAM: 64 GB ou mais;

4.1.4. Capacidade de conectividade:

4.1.4.1. 02 (duas) ou mais portas 100/1000 Mbps;

4.1.4.2. 01 (uma) ou mais HBAs duplas;

4.1.4.3. 01 (uma) porta de gerenciamento;

4.1.4.4. 01 (uma) porta serial RS 232

4.1.4.5. 01(uma) placa de gerenciamento;

4.1.4.5.1. Uma placa de gerenciamento remoto integrada à placa-mãe, de modo que seja possível monitorá-lo, mesmo que esteja desligado, através de interface de rede Ethernet 10/100Mbps RJ45, com capacidade de executar Startup e Shutdown e possibilitar conexões seguras SSL de 128-bits. Permitir acesso remoto ao módulo de gerenciamento utilizando duplo fator de autenticação. Porta de gerenciamento exclusiva para o acesso ao console do equipamento inclusive em tempo de Boot. Permitir controlar o consumo de energia do equipamento definindo limites de consumo.

4.1.5. Capacidade de armazenamento:

4.1.5.1. 16 discos locais SAS de 900 10.000 rpm ou superior;

4.1.6. Placa de implementação Raid por hardware com suporte de bateria

4.1.7. Fonte Redundante e hotswap

4.1.8. Sem Sistema Operacional

4.1.9. Tamanho: até 2U

4.1.10. Formato para Rack 19”

4.1.11. Garantia e Suporte Técnico **60 (sessenta) meses**, o que corresponde a **1.827 (um mil oitocentos e vinte e sete) dias corridos** a qual passará a contar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão constituída pela **EBC**.

4.1.12. Os servidores entregues à **EBC**, a qualquer tempo, deverão ser novos, de primeiro uso e a aquisição contempla instalação, garantia corretiva e suporte.

4.1.13. Os servidores deverão ser high-end capazes de suportar funcionamento em modo SMP (*Symmetric Multi Processing*), projetado para processamento de missão crítica, com processadores 16 (dezesesseis) *cores* ou superior e arquitetura interna x86-64 de 64 bits. compatíveis com os seguintes sistemas operacionais:

4.1.13.1. Red Hat Enterprise Linux Advanced Platform 6.0 e versões superiores;

4.1.13.2. Microsoft Windows Server 2008 R2 e versões superiores;

4.1.13.3. VMware ESX Server, 5.x e versões superiores,

4.1.13.4. A compatibilidade para sistemas Microsoft Windows Server e suas versões serão verificadas mediante consulta ao catálogo Microsoft Windows Server Catalog, no endereço <http://www.windowsservercatalog.com/>, por servidor de mesma marca e modelo dos equipamentos propostos;

4.1.13.5. A compatibilidade para sistemas Red Hat Enterprise Linux e

suas versões serão verificadas mediante consulta à HCL (Hardware Compability List) da Red Hat, disponível no endereço <http://hardware.redhat.com/>;

4.1.13.6. A compatibilidade para sistemas Vmware e suas versões serão verificadas mediante consulta ao sítio da Vmware, através do endereço <http://www.vmware.com/resources/compability/>;

4.1.14. Deverão ser entregues com os servidores todos os manuais, cabos, placas, conectores, e demais acessórios necessários para a instalação e perfeito funcionamento dos mesmos;

4.1.15. O servidor será instalado em Rack Universal de 19”.

4.2. ÍNDICE DE DESEMPENHO

4.2.1. O servidor ofertado deverá ter atingido um índice de desempenho, publicado na relação “SPEC CINT2006rate base” igual ou superior a 1.328 (um mil trezentos e vinte e oito) pontos de specs, este índice deverá ter sido atingido com as configurações de hardware mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.2. Os índices SPECint_rate2006(base) utilizados como referência serão validados juntos ao site Internet <http://www.spec.org/>.

4.2.3. A quantidade de specs será apurada na fase de avaliação das propostas técnicas mediante comparação da proposta com os benchmarks *SPECINT2006rate base* publicado pela *SPEC Corporation*¹.

4.2.4. Os demais componentes (memória, HD, controladoras, etc) devem possuir especificação mínima compatível com o sistema testado na auditoragem do SPEC.org.

4.3. PROCESSADORES

4.3.1. Todos os processadores ofertados devem ser de mesma marca, modelo e frequência de clock e arquitetura x86-64.

4.3.2. O servidor deverá possuir, por processador (socket), memória cache com capacidade mínima de 45MB (quarenta e cinco Megabytes).

4.3.3. Cada processador deverá ser ofertado com tecnologia *16 cores* ou superior.

4.3.4. Deverá possuir arquitetura interna de 64 (sessenta e quatro) bits para barramento de dados.

4.4. MEMÓRIA PRINCIPAL

4.4.1. Deverá ser ofertada memória principal com capacidade útil mínima de, no mínimo, 64 GB (sessenta e quatro Gigabytes) em cada servidor;

4.4.2. A tecnologia deve ser DDR 4 SDRAM ou superior, contendo barramento de dados com frequência nominal mínima de 2.133 Mhz (dois mil cento e trinta e três Megahertz) ou superior.

4.4.3. Deverão ser ofertados pentes de memórias de no mínimo 16 GB (oito *Gigabytes*) em cada servidor ou conjunto módulo de servidores.

4.4.4. Deverá suportar, nativamente ou por meio de característica de RAS do processador, sistema de proteção contra erros do tipo single-bit e multiple-bit e error correcting code (ECC), memory rank spare ou memory mirror.

4.4.5. Deve suportar a expansão para até 512GB de memória apenas com a adição de novos módulos de memória (não havendo troca dos módulos inicialmente providos).

4.5. DISCOS INTERNOS E CONTROLADORA INTERNA

4.5.1. Os discos internos deverão ser disponibilizados no mínimo com as seguintes características:

4.5.1.1. Deverá ser ofertada a capacidade mínima de 19,2 TB (dezenove Terabytes e duzentos Gigabytes) bruto com 10.000 rpm (dez mil rotações por minuto) em cada servidor, em RAID 60.

4.5.1.2. Padrão SAS 12 Gb/s;

4.5.1.3. O conjunto de discos ofertado deverá possuir tecnologia capaz de inserção e remoção de componentes, com o equipamento em funcionamento.

4.5.1.4. Deve ser ofertado 1 (uma) placa de controladora interna que comporte RAID 60 e possa controlar todos os discos ofertados;

4.5.1.4. Deve ser fornecida controladora interna de discos de alta performance, com 2MB de cache operacional, bateria independente ou flash, compatível com RAID 0, 1, 10, 5, 50, 6 e 60.

4.6. CONTROLADORAS PARA SUBSISTEMAS DE DISCOS EXTERNOS

4.6.1. Deverão ser ofertadas, em cada servidor, no mínimo 2 (duas) portas Fibre Channel (HBA), distribuídas em, no mínimo, 2 placas, para conexão com subsistema externo de discos distribuídas pelos equipamentos ofertados.

4.6.2. As portas HBA deverão possuir as seguintes características:

4.6.2.1. Operar com taxa de transferência mínima de 8 Gbps (oito Gigabits por segundo);

4.6.2.2. Operar nos modos FC-SW e FC-AL;

4.6.2.3. Utilizar conectores padrão LC;

4.6.2.4. As interfaces HBA deverão ser plenamente compatíveis com os seguintes subsistemas de discos: Hitachi HDS9980, EMC CLARIION CX300 e CX4-960.

4.7 INTERFACES DE REDE

4.7.1. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas 100BaseTX/1000BaseT, distribuídas em, pelo menos, 1 (uma) controladora com as seguintes características:

4.7.1.1. Operar nos modos half-duplex e full-duplex;

4.7.1.2. Possuir conector RJ-45 fêmea;

4.7.1.3. Compatível com os padrões IEEE 802.1x, IEEE 802.3u (100BaseTX), IEEE 802.3ab (1000BaseT) e IEEE 802.3x (Flow Control);

4.7.1.4. Leds indicadores de link ativo e de tráfego;

4.7.1.5. Permitir a configuração via software (jumperless);

4.7.1.6. Oferecer opção de configuração automática da interface (auto-sense);

4.7.1.7. Compatível com Plug & Play;

4.7.1.8. Suporte ao gerenciamento SNMP v2 ou superior, DMI 2.0 ou IPMI;

4.7.1.9. Possuir software de diagnóstico, capaz de identificar o funcionamento correto dos componentes;

4.7.1.10. Suporte a Wake UP on LAN;

4.7.1.11. Suporte a PXE;

4.7.1.12. Permitir Link Aggregation, com pelo menos 4 (quatro) Interfaces por grupo;

4.7.1.13. Suporte a TOE (TCP OffLoad Engine), ou "TCP/IP Stateless Offloading", de modo a permitir fazer o offloading do processador para a placa de rede;

4.7.1.14. Uma das controladoras poderá ser onboard.

4.7.2. Deverão ser fornecidos todos os cabos completos, na quantidade de um por interface, inclusive com os transceivers necessários e aderentes à tecnologia fornecida, conforme solicitação e definição da **EBC**, podendo ser inclusive de tamanhos distintos.

4.7.3. Todos os cabos fornecidos devem ser de categoria 6 e conectorizados, testados e certificados em fábrica.

4.7.4. Serão admitidas controladoras com tecnologia superior à solicitada, desde que mantenham compatibilidade com os padrões requeridos.

4.7.5. O servidor deverá possuir recursos para permitir que no mínimo 4 (quatro) interfaces de rede agregadas de forma que possam ser tratadas como interface única (recurso de "trunking" ou "link aggregation").

4.7.5.1. Caso haja necessidade de módulos de software para prover as

funcionalidades de fail over, balanceamento de carga e “link aggregation”, os mesmos deverão ser fornecidos como parte da solução tecnológica sem restrições de uso.

4.8. BIOS

- 4.8.1.** BIOS deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento;
- 4.8.2.** BIOS compatível com os sistemas operacionais 32 e 64 bits;
- 4.8.3.** Deverá permitir a atualização da BIOS remotamente através do software de gerenciamento;
- 4.8.4.** Relógio/calendário em memória não volátil;
- 4.8.5.** Senha ativada e desativada através da configuração na BIOS;
- 4.8.6.** BIOS com senhas de proteção para acesso ao SETUP do equipamento para usuário e servidor;
- 4.8.7.** BIOS com capacidade de permitir o Boot pela unidade.

4.9. UNIDADE DE DVD+RW

- 4.9.1.** Deverá ser fornecida por servidor 1 (uma) unidade leitora/gravadora de DVD±RW interna ou 1(uma) externa do mesmo fabricante com interface USB 2.0.

4.10. VENTILAÇÃO

- 4.10.1.** O servidor deve possuir redundância de componentes de ventilação, permitindo que o sistema opere normalmente em caso de falha de algum componente.
- 4.10.2.** O servidor deve possuir a capacidade de troca de ventilador sem a necessidade de paralisar ou desligar o sistema, com o servidor ligado.

4.11. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 4.11.1.** O servidor deverá possuir fonte de alimentação redundante com capacidade de suportar todos os recursos, em sua utilização e capacidade máxima, em pleno funcionamento, mesmo os que não estão sendo pedidos neste Termo de Referência, de forma que caso haja expansão de qualquer componente (hd, memória etc.), não seja necessária a troca das fontes fornecidas;
- 4.11.2.** As fontes deverão funcionar em balanceamento de carga, mas toda a carga elétrica do servidor deve ser suportadas por apenas metade das fontes, de forma que em caso de falha em uma das fontes a outra consiga suprir toda a carga sem interrupção do servidor;
- 4.11.3.** Deverão funcionar na faixa de operação de tensão de entrada: de 110V a 240V, com seleção automática ou manual por meio de chave seletora de tensão na frequência de 60Hz (± 1%)
- 4.11.4.** Cada fonte deverá suportar a capacidade máxima de funcionamento do servidor.

4.12. DOS RECURSOS E ITENS ADICIONAIS A SEREM ENTREGUES

4.12.1. Deverão ser disponibilizados TODOS os dispositivos necessários (Trilhos de fixação, cabos para energização, suportes, conectores de energia, path cords, etc) para conexão das unidades de controle diretamente ao HOST ou através dos multiplexadores (switches) SAN e Ethernet, na proporção de 1,2 vezes (20% a mais de cabos) a quantidade de entradas fornecidas para canais Fibre Channel.

4.12.2. Ainda em relação ao item 4.12.1, o cálculo da proporção será expressa pela fórmula:

4.12.2.1. Quantidade de cabos = Quantidade de entradas Fibre Channel * 1,2;

4.12.2.2. Caso o resultado seja um número fracionário para a quantidade de cabos, será considerado o próximo número inteiro.

4.12.3. No que diz respeito ao cabeamento, deverá ser solicitado à **EBC** o tamanho exato dos cabos. Ressaltando que não serão exigidos cabos menores que 100 metros.

4.12.4. Possuir suporte – braço para organização e movimentação dos cabos;

4.13. GARANTIA

4.13.1. A garantia dos **equipamentos** especificados neste Termo de Referência será **60 (sessenta) meses**, o que corresponde a **1.827 (um mil oitocentos e vinte e sete) dias corridos** qual passará a contar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão constituída pela **EBC**;

4.13.2. O Licitante Vencedor deverá possuir rede de assistência técnica autorizada em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP, em Porto Alegre/RS e em São Luís/MA, praças onde os **equipamentos** serão utilizados e instalados pela **EBC** e pelo Licitante Vencedor, conforme o caso, além de suporte a download e drives, softwares e correções com novas versões;

4.13.3. Durante o prazo de garantia, o Licitante Vencedor prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos por meio de manutenção corretiva, sem ônus para a **EBC**;

4.13.3.1. Entende-se por **manutenção corretiva**, uma série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, tais como: substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante do equipamento;

4.13.4. O Licitante Vencedor deverá possuir técnicos devidamente qualificados/treinados e **deverá ofertar a garantia/suporte diretamente do fabricante dos servidores através de sua rede de assistência técnica.**

4.13.5. Após a manutenção corretiva, caso persistam os mesmos defeitos, o Licitante Vencedor deverá substituir os equipamentos. Estes equipamentos deverão ser removidos às expensas da Licitante Vencedora, no total ou em parte, no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados do recebimento da notificação emitida pela **EBC**;

4.13.6. O suporte deverá estar disponível **24 horas/dia, 07 dias por semana (24x7)** nos **equipamentos** instalados nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP; em São Luís/MA e Porto Alegre/.

4.13.7. Após a abertura do chamado para atendimento on-site, o Licitante Vencedor terá o prazo de até **06 (seis) horas** para dar o primeiro atendimento.

4.13.8. O Licitante Vencedor terá o prazo máximo de 3 (três) dias corridos para a substituição do equipamento com problema, por um equipamento com as mesmas especificações, estabelecidas neste contrato, de sua propriedade, sem custos adicionais para a **EBC**.

5. SERVIDOR TIPO 5

5.1. Todos os servidores deverão ser ofertados com as seguintes características de hardware:

5.1.1. HARDWARE

5.1.1.1. CONEXÕES DE ENTRADA DE VÍDEO

5.1.1.1.1. SDI (Definição padrão e alta definição) (1x BNC);

5.1.1.1.2. Suporte para os principais softwares de captura de áudio e vídeo em tempo real (codificadores) no mercado;

5.1.1.2. CONEXÕES DE ENTRADA DE ÁUDIO

5.1.1.2.1. Áudio SDI embutido (16 canais ou 8 pares estéreo);

5.1.1.2.2. AES / EBU (4 canais ou 2 pares estéreo) (2 x XLR);

5.1.1.2.3. Estéreo balanceado (2 x XLR);

5.1.1.2.4. Estéreo desbalanceado (2 x RCA);

5.1.1.3. CONEXÕES DE REDE ETHERNET

5.1.1.3.1. Portas Ethernet com conexão redundante de rede;

5.1.1.3.2. Porta 1GbE

5.1.1.4. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO

5.1.1.4.1. Os servidores deverá ter 1 TB ou mais SATA HDD disponíveis para armazenamento.

5.1.1.5. ALIMENTAÇÃO

5.1.1.5.1. O servidor deverá possuir fonte de alimentação

redundante com capacidade de suportar todos os recursos, em sua utilização e capacidade máxima, em pleno funcionamento, mesmo os que não estão sendo pedidos neste Termo de Referência, de forma que caso haja expansão de qualquer componente (hd, memória etc.), não seja necessária a troca das fontes fornecidas;

5.1.1.5.2. As fontes deverão funcionar em balanceamento de carga, mas toda a carga elétrica do servidor deve ser suportadas por apenas uma das fontes, de forma que em caso de falha em uma das fontes a outra consiga suprir toda a carga sem interrupção do servidor;

5.1.1.5.3. Deverão funcionar na faixa de operação de tensão de entrada: de 110V a 240V, com seleção automática ou manual por meio de chave seletora de tensão na frequência de 60Hz ($\pm 1\%$).

5.1.1.5.4. Cada fonte deverá suportar a capacidade máxima de funcionamento do servidor.

5.1.1.6. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

5.1.1.6.1. Um par de trilhos deslizantes;

5.1.1.6.2. 02 alças de rack;

5.1.1.6.3. Conjunto de pés de borracha.

5.1.1.6.4. Rack padrão 19"

5.1.1.7. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

5.1.1.7.1. Portas USB para conexão de teclado, mouse e memória;

5.1.1.7.2. Portas SATA para conexão de HD externo.

5.1.1.8. GARANTIA

5.1.1.8.1. Os servidores deverão possuir garantia de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, o que corresponde a **1.827 (um mil oitocentos e vinte e sete) dias corridos** qual passará a contar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão constituída pela **EBC**;

5.1.2. SOFTWARE

5.1.2.1. CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO VIA WEB

5.1.2.1.1. Deverá ser fornecido um software que permita adição, remoção, iniciação e configuração de conteúdo através de outro computador via web.

5.1.2.2. PAINEL DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DO EQUIPAMENTO

5.1.2.2.1. Medidor de Nível de Áudio;

5.1.2.2.2. Indicador de Presença de Vídeo;

5.1.2.3. PRÉ-PROCESSAMENTO

5.1.2.3.1. Scaling;

5.1.2.3.2. Cropping;

5.1.2.3.3. De-interlacing;

5.1.2.3.4. Inverse Telecine;

5.1.2.3.5. Closed-Caption Rending;

5.1.2.3.6. CEA-608 (somente HD).

5.1.2.4. FORMATOS DE CODECS SUPOSTADOS

5.1.2.4.1. Adobe® Flash® H.264;

5.1.2.4.2. Adobe® Flash dynamic streaming;

5.1.2.4.3. Apple® HTTP live streaming;

5.1.2.4.4. Microsoft® Live IIS Smooth Streaming;

5.1.2.4.5. Microsoft® Windows Media® (Silverlight®) SD e HD;

5.1.2.4.6. MPEG-4, H.264, H.263;

5.1.2.4.7. MPEG-2 Transport Stream;

5.1.2.4.8. 3GPP/3GPP2 MP4 container support.

5.1.3. FORMATOS SUPOSTADOS

5.1.3.1. SMPTE 259M padrão SDI;

5.1.3.2. 292M padrão SDI.

6. SERVIDOR TIPO 6

6.1. Todos os servidores deverão ser ofertados com as seguintes características de hardware:

6.1.1. HARDWARE

6.1.1.1. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA DE VÍDEO

6.1.1.1.1. Vídeo Componente;

6.1.1.1.2. Y/C (S-Vídeo) (2 x BNC, adaptador mini-DIN incluído);

6.1.1.1.3. Vídeo Composto (1 x BNC, adaptador RCA incluso);

6.1.1.2. CONEXÕES DE ENTRADA DE ÁUDIO

6.1.1.2.1. Estéreo balanceado (2 x XLR);

6.1.1.2.2. Estéreo desbalanceado (2 x RCA);

6.1.1.3. CONEXÕES DE REDE ETHERNET

6.1.1.3.1. Portas Ethernet com conexão redundante de rede;

6.1.1.3.2. Porta 1GbE;

6.1.1.4. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO

6.1.1.4.1. Os servidores deverão ter 120 GB ou mais SATA HDD disponíveis para armazenamento.

6.1.1.5. ALIMENTAÇÃO

6.1.1.5.1. O servidor deverá possuir fonte de alimentação redundante com capacidade de suportar todos os recursos, em sua utilização e capacidade máxima, em pleno funcionamento, mesmo os que não estão sendo pedidos neste Termo de Referência, de forma que caso haja expansão de qualquer componente (HD, memória etc.), não seja necessária a troca das fontes fornecidas;

6.1.1.5.2. As fontes deverão funcionar em balanceamento de carga, mas toda a carga elétrica do servidor deve ser suportadas por apenas uma das fontes, de forma que em caso de falha em uma das fontes a outra consiga suprir toda a carga sem interrupção do servidor;

6.1.1.5.3. Deverão funcionar na faixa de operação de tensão de entrada: de 110V a 240V, com seleção automática ou manual por meio de chave seletora de tensão na frequência de 60Hz (\pm 1%).

6.1.1.5.4. Possuir corrente contínua (DC) para alimentação de entrada de energia (12 volts)

6.1.1.5.5. Cada fonte deverá suportar a capacidade máxima de funcionamento do servidor.

6.1.1.6. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

6.1.1.6.1. 02 Portas USB (1 frontal, 1 traseira);

6.1.1.6.2. Portas SATA para conexão de HD externo.

6.1.1.7. GARANTIA

6.1.1.7.1. Os servidores deverão possuir garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, o que corresponde a 1.827 (um mil oitocentos e vinte e sete) dias corridos qual passará a contar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão constituída pela EBC;

6.1.2. SOFTWARE

6.1.2.1. CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO VIA WEB

6.1.2.1.1. Deverá ser fornecido um software que permita adição, remoção, iniciação e configuração de conteúdo através de outro computador via web.

6.1.2.2. PAINEL DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DO EQUIPAMENTO

6.1.2.2.1. Medidor de Nível de Áudio;

6.1.2.2.2. Indicador de Presença de Vídeo;

6.1.2.3. PRÉ-PROCESSAMENTO

6.1.2.3.1. Scaling;

6.1.2.3.2. Cropping;

6.1.2.3.3. De-interlacing;

6.1.2.3.4. Inverse Telecine;

6.1.2.3.5. Closed-Caption rendering

6.1.2.4. FORMATOS DE CODECS SUPORTADOS

6.1.2.4.1. Adobe® Flash® H.264;

6.1.2.4.2. Simple Program Transport Stream (RTP OU UDP);

6.1.2.4.3. Microsoft® Windows Media®;

6.1.2.4.4. MPEG-2 TS, MPEG-2 E H.264 codecs;

6.1.2.4.5. MPEG-4 Part 2, H.263 e H.264;

6.1.2.4.6. 3GPP/3GPP2 MP4 container support.

6.1.2.5. FORMATOS SUPORTADOS

6.1.2.5.1. NTSC/PAL-M.

7. RACK TIPO 1 (DELL OU COMPATIVEL COM PADRÃO DELL)

7.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 7.1.1.** Quantidade de Racks: 18 (dezoito) racks;
- 7.1.2.** Tamanho dos Racks: 19”;
- 7.1.3.** Ser confeccionado em conformidade com o padrão universal EIA-310-D;
- 7.1.4.** Possuir capacidade líquida para, no mínimo 42U;
- 7.1.5.** Possuir dimensões adequadas a 19”;
- 7.1.6.** Ser capaz de suportar até 1000 kg de equipamentos e cabeamentos;
- 7.1.7.** Ser capaz de suportar 1360 kg de carga (carga estática);
- 7.1.8.** Ser capaz de suportar 1020 kg de carga (carga dinâmica);
- 7.1.9.** Possuir espaçamento lateral para acomodação de cabos;
- 7.1.10.** Possuir portas frontal e traseira com chaves iguais em aço perfurado e tampas laterais em aço, que permitam ser trancadas evitando o acesso não autorizado aos equipamentos e nivelamento dos pés;
- 7.1.11.** Possuir espaçamento suficiente entre os equipamentos para ventilação, conforme norma acima mencionada;
- 7.1.12.** Possuir painéis laterais, não serão aceitos RACK justapostos (sem face lateral);
- 7.1.12.** Ser fornecido com os cabos e possuir no mínimo 4 PDUs do mesmo fabricante do rack necessários para estabelecer todas as conexões possíveis, elétricas e de dados, em sua capacidade máxima para suportar 8 (oito) servidores por rack.
- 7.1.12.** Possui cabos de alimentação elétrica para interligar as PDUs aos quadros de energia, com pelo menos 6 (seis) metros e conectores STACK 63;
- 7.1.14.** Possuir certificação UL 60950, UL 2416, UL 60950-1 e RoHS em todos os equipamentos elétricos e suas ligações;
- 7.1.15.** Ser fornecido CD de documentação e todos os acessórios necessários para a montagem dos equipamentos, em sua capacidade máxima;
- 7.1.16.** O fluxo interno de ar deverá obedecer à norma EIA-310-D, além de atender às recomendações do fabricante do processador do servidor a ser hospedado pelo rack;

- 7.1.17. Deverá ser constituído por perfis de alumínio/aço;
- 7.1.18. O rack deve ser fornecido com painéis guia para controle dos cabos e pés niveladores;
- 7.1.19. Possuir base (pés) que permitam a perfeita estabilidade do equipamento e ainda possam ser reguláveis de maneira a compensar eventuais desníveis no piso com rodízios giratórios que permitam travamento;
- 7.1.20. Ser fornecido elementos de fixação para organização dos cabos;
- 7.1.21. Os espaços vazios nos racks devem ser fechados com tampas cegas como condição para perfeita refrigeração dos servidores instalados;
- 7.1.22. O rack deverá ser aberto na base para permitir a entrada de cabos;
- 7.1.23. Possuir dispositivo anti-tombamento que permita a justaposição dos racks;
- 7.1.24. Chassi em aço na cor grafite ou preta com pintura eletrostática.
- 7.1.25. Os racks serão solicitados e pagos pela EBC à medida que forem necessários.
- 7.1.26. Os racks deverão ser compatível com o padrão da DELL.
- 7.1.27. Garantia de 60 (sessenta) meses, o que corresponde a 1.827 (um mil oitocentos e vinte e sete) dias corridos on-site, qual passará a contar a partir da emissão do Termo de
- 7.1.28. Recebimento Definitivo pela Comissão constituída pela EBC.

8. RACK TIPO 2 (HP OU COMPATIVEL COM PADRÃO HP)

8.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 8.1.1. Quantidade de Racks: 18 (dezoito) racks;
- 8.1.2. Tamanho dos Racks: 19”;
- 8.1.3. Ser confeccionado em conformidade com o padrão universal EIA-310-D;
- 8.1.4. Possuir capacidade líquida para, no mínimo 42U;
- 8.1.5. Possuir dimensões adequadas a 19”;
- 8.1.6. Ser capaz de suportar até 1000 kg de equipamentos e cabeamentos;
- 8.1.7. Ser capaz de suportar 1360 kg de carga (carga estática);
- 8.1.8. Ser capaz de suportar 1020 kg de carga (carga dinâmica);
- 8.1.9. Possuir espaçamento lateral para acomodação de cabos;
- 8.1.10. Possuir portas frontal e traseira com chaves iguais em aço perfurado e

tampas laterais em aço, que permitam ser trancadas evitando o acesso não autorizado aos equipamentos e nivelamento dos pés;

8.1.11. Possuir espaçamento suficiente entre os equipamentos para ventilação, conforme norma acima mencionada;

8.1.12. Possuir painéis laterais, não serão aceitos RACK justapostos (sem face lateral);

8.1.13. Ser fornecido com os cabos e possuir no mínimo 4 PDUs do mesmo fabricante do rack necessários para estabelecer todas as conexões possíveis, elétricas e de dados, em sua capacidade máxima para suportar 8 (oito) servidores por rack.

8.1.14. Possui cabos de alimentação elétrica para interligar as PDUs aos quadros de energia, com pelo menos 6 (seis) metros e conectores STACK 63;

8.1.15 Possuir certificação UL 60950, UL 2416, UL 60950-1 e RoHS em todos os equipamentos elétricos e suas ligações;

8.1.16. Ser fornecido CD de documentação e todos os acessórios necessários para a montagem dos equipamentos, em sua capacidade máxima;

8.1.17. O fluxo interno de ar deverá obedecer à norma EIA-310-D, além de atender às recomendações do fabricante do processador do servidor a ser hospedado pelo rack;

8.1.18. Deverá ser constituído por perfis de alumínio/aço;

8.1.19. O rack deve ser fornecido com painéis-guia para controle dos cabos e pés niveladores;

8.1.20. Possuir base (pés) que permitam a perfeita estabilidade do equipamento e ainda possam ser reguláveis de maneira a compensar eventuais desníveis no piso com rodízios giratórios que permitam travamento;

8.1.21. Ser fornecido elementos de fixação para organização dos cabos;

8.1.22. Os espaços vazios nos racks devem ser fechados com tampas cegas como condição para perfeita refrigeração dos servidores instalados;

8.1.23. O rack deverá ser aberto na base para permitir a entrada de cabos;

8.1.24. Possuir dispositivo anti-tombamento que permita a justaposição dos racks;

8.1.25. Chassi em aço na cor grafite ou preta com pintura eletrostática.

8.1.26. Os racks serão solicitados e pagos pela EBC à medida que forem necessários;

8.1.27. Os racks deverão ser compatível com o padrão da HP.

8.1.28. Garantia de 60 (sessenta) meses, o que corresponde a 1.827 (um mil oitocentos e vinte e sete) dias corridos on-site, qual passará a contar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão constituída pela EBC.

9. RACK TIPO 3 (IBM OU COMPATIVEL COM PADRÃO IBM)

9.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 9.1.1.** Quantidade de Racks: 18 racks;
- 9.1.2.** Tamanho dos Racks: 19”;
- 9.1.3.** Ser confeccionado em conformidade com o padrão universal EIA-310-D;
- 9.1.4.** Possuir capacidade líquida para, no mínimo 42U;
- 9.1.5.** Possuir dimensões adequadas a 19”;
- 9.1.6.** Ser capaz de suportar até 1000 kg de equipamentos e cabeamentos;
- 9.1.7.** Ser capaz de suportar 1360 kg de carga (carga estática);
- 9.1.8.** Ser capaz de suportar 1020 kg de carga (carga dinâmica);
- 9.1.9.** Possuir espaçamento lateral para acomodação de cabos;
- 9.1.10.** Possuir portas frontal e traseira com chaves iguais em aço perfurado e tampas laterais em aço, que permitam ser trancadas evitando o acesso não autorizado aos equipamentos e nivelamento dos pés;
- 9.1.11.** Possuir espaçamento suficiente entre os equipamentos para ventilação, conforme norma acima mencionada;
- 9.1.12.** Possuir painéis laterais, não serão aceitos RACK justapostos (sem face lateral);
- 9.1.13.** Ser fornecido com os cabos e possuir no mínimo 4 PDUs do mesmo fabricante do rack necessários para estabelecer todas as conexões possíveis, elétricas e de dados, em sua capacidade máxima para suportar 8 (oito) servidores por rack;
- 9.1.14.** Possui cabos de alimentação elétrica para interligar as PDUs aos quadros de energia, com pelo menos 6 (seis) metros e conectores STACK 63;
- 9.1.15.** Possuir certificação UL 60950, UL 2416, UL 60950-1 e RoHS em todos os equipamentos elétricos e suas ligações;
- 9.1.16.** Ser fornecido CD de documentação e todos os acessórios necessários para a montagem dos equipamentos, em sua capacidade máxima;
- 9.1.17.** O fluxo interno de ar deverá obedecer à norma EIA-310-D, além de atender às recomendações do fabricante do processador do servidor a ser hospedado pelo rack;
- 9.1.18.** Deverá ser constituído por perfis de alumínio/aço;
- 9.1.19.** O rack deve ser fornecido com painéis-guia para controle dos cabos e pés

niveladores;

9.1.20. Possuir base (pés) que permitam a perfeita estabilidade do equipamento e ainda possam ser reguláveis de maneira a compensar eventuais desníveis no piso com rodízios giratórios que permitam travamento;

9.1.21. Ser fornecido elementos de fixação para organização dos cabos;

9.1.22. Os espaços vazios nos racks devem ser fechados com tampas cegas como condição para perfeita refrigeração dos servidores instalados;

9.1.23. O rack deverá ser aberto na base para permitir a entrada de cabos;

9.1.24. Possuir dispositivo anti-tombamento que permita a justaposição dos racks;

9.1.25. Chassi em aço na cor grafite ou preta com pintura eletrostática;

9.1.26. Os racks serão solicitados e pagos pela EBC à medida que forem necessários;

9.1.27. Os racks deverão ser compatível com o padrão da IBM.

9.1.28. Garantia de 60 (sessenta) meses, o que corresponde a 1.827 (um mil oitocentos e vinte e sete) dias corridos on-site, qual passará a contar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão constituída pela EBC.

10. RACK TIPO 4 (CISCO OU COMPATIVEL COM PADRÃO CISCO)

10.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

10.1.1. Quantidade de Racks: 18 racks;

10.1.2. Tamanho dos Racks: 19”;

10.1.3. Ser confeccionado em conformidade com o padrão universal EIA-310-D;

10.1.4. Possuir capacidade líquida para, no mínimo 42U;

10.1.5. Possuir dimensões adequadas a 19”;

10.1.6. Ser capaz de suportar até 1000 kg de equipamentos e cabeamentos;

10.1.7. Ser capaz de suportar 1360 kg de carga (carga estática);

10.1.8. Ser capaz de suportar 1020 kg de carga (carga dinâmica);

10.1.9. Possuir espaçamento lateral para acomodação de cabos;

10.1.10. Possuir portas frontal e traseira com chaves iguais em aço perfurado e tampas laterais em aço, que permitam ser trancadas evitando o acesso não autorizado aos equipamentos e nivelamento dos pés;

10.1.11. Possuir espaçamento suficiente entre os equipamentos para ventilação, conforme norma acima mencionada;

- 10.1.12.** Possuir painéis laterais, não serão aceitos RACK justapostos (sem face lateral);
- 10.1.13.** Ser fornecido com os cabos e possuir no mínimo 4 PDUs do mesmo fabricante do rack necessários para estabelecer todas as conexões possíveis, elétricas e de dados, em sua capacidade máxima para suportar 8 (oito) servidores por rack;
- 10.1.14.** Possui cabos de alimentação elétrica para interligar as PDUs aos quadros de energia, com pelo menos 6 (seis) metros e conectores STACK 63;
- 10.1.15.** Possuir certificação UL 60950, UL 2416, UL 60950-1 e RoHS em todos os equipamentos elétricos e suas ligações;
- 10.1.16.** Ser fornecido CD de documentação e todos os acessórios necessários para a montagem dos equipamentos, em sua capacidade máxima;
- 10.1.17.** O fluxo interno de ar deverá obedecer à norma EIA-310-D, além de atender às recomendações do fabricante do processador do servidor a ser hospedado pelo rack;
- 10.1.18.** Deverá ser constituído por perfis de alumínio/aço;
- 10.1.19.** O rack deve ser fornecido com painéis guia para controle dos cabos e pés niveladores;
- 10.1.20.** Possuir base (pés) que permitam a perfeita estabilidade do equipamento e ainda possam ser reguláveis de maneira a compensar eventuais desníveis no piso com rodízios giratórios que permitam travamento;
- 10.1.21.** Ser fornecido elementos de fixação para organização dos cabos;
- 10.1.22.** Os espaços vazios nos racks devem ser fechados com tampas cegas como condição para perfeita refrigeração dos servidores instalados;
- 10.1.23.** O rack deverá ser aberto na base para permitir a entrada de cabos;
- 10.1.24.** Possuir dispositivo anti-tombamento que permita a justaposição dos racks;
- 10.1.25.** Chassi em aço na cor grafite ou preta com pintura eletrostática;
- 10.1.26.** Os racks serão solicitados e pagos pela EBC à medida que forem necessários;
- 10.1.27.** Os racks deverão ser compatível com o padrão da CISCO.
- 10.1.28.** Garantia de **60 (sessenta) meses**, o que corresponde a **1.827 (um mil oitocentos e vinte e sete) dias corridos** on-site, qual passará a contar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão constituída pela **EBC**.

11. KVM

11.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 11.1.1. Quantidade de KVM: 18 switches padrão;
- 11.1.2. Ter a capacidade de gerenciamento de no mínimo 12 (doze) computadores;
- 11.1.3. Permitir a conexão de console para gerenciamento (Server Viewer);
- 11.1.4. Ser capaz de emular qualquer teclado e mouse compatível com padrão USB, permitindo ao computador não perder a configuração devido ao plug & play;
- 11.1.5. Suportar todas as versões Microsoft Windows Server 2008 R2 e versões superiores, Microsoft Hyper-V Server 2008 R2 e versões superiores, VMware ESX Server 5.x e versões superiores e todas as distribuições Linux;
- 11.1.6. Possibilitar uma resolução de imagem máxima de 1280x1024;
- 11.1.7. Não deve requerer software de instalação;
- 11.1.8. Permitir a seleção do computador através de Menu no vídeo;
- 11.1.9. Possuir suporte Hot-Key e fácil seleção de CPU (servidor) por Push Buttons;
- 11.1.10. Possuir suporte Hot-plug, permitindo adicionar e remover CPU (servidor) sem desligar o Server Switch ou CPU (servidor);
- 11.1.11. Possuir Auto-Scan, para monitorar CPU (servidor) com intervalo de tempo configurável entre 5 a 99 segundos;
- 11.1.12. Possuir display com LED de indicação de porta ativa e Led de Indicação de status;
- 11.1.13. Suportar cascadeamento de Server Switch;
- 11.1.14. Possuir no mínimo 16 portas para a conexão de teclado e mouse, padrão USB;
- 11.1.15. Possuir no mínimo 12 portas para conexão de vídeo SXGA HDDB 15-pin fêmeas;
- 11.1.16. Possuir no mínimo 2 portas para a conexão da console, USB (teclado e mouse), e no mínimo 1 porta SXGA HDDB 15-pin fêmeas (monitores CPU);
- 11.1.17. Possuir dimensões que permitam a sua instalação em rack de 19", com ocupação máxima de 1U;
- 11.1.18. Possuir certificações exigidas FCC e CE;
- 11.1.19. Ser fornecido com todos os cabos necessários para estabelecer todas as conexões possíveis em sua capacidade máxima;
- 11.1.20. O KVM deverá ser compatível com rack dos itens 8, 9, 10 e 11;
- 11.1.21. Garantia on-site de **1827 dias corridos**.

4.2. SERVER VIEWER

11.2.1. Console para gerenciamento dos servidores que deverá estar conectado ao Server Switch. Suas características gerais devem ser:

11.2.1.1. Possuir display com tamanho de tela visível de no mínimo 17” TFT/LCD Matriz Ativa;

11.2.1.2. Possuir teclado com compatibilidade ao padrão USB;

11.2.1.3. Possuir mouse do tipo touchpad compatível com o padrão USB;

11.2.1.4. Permitir resolução de vídeo de 1024x768x75Hzx16 milhões de cores;

11.2.1.5. Possuir ajuste de funções por meio de On-Screen Display;

11.2.1.6. Possuir taxa mínima de contraste de 150:1;

11.2.1.7. Possuir controles frontais;

11.2.1.8. Possuir certificação CE e FCC;

11.2.1.9. Permitir a conexão de teclado e mouse externos por meio conectores USB;

11.2.1.10. Possuir faixa de operação de tensão full range 90-240 VAC, 50-60Hz monofásico (P+N+T);

11.2.1.11. Possuir dimensões adequadas para instalação em rack de 19” e ocupação de no máximo 1U no rack.

11.2.1.12. Possuir 1 (uma) bandeja retrátil com ocupação máxima de 1U ou trilhos deslizantes.

11.2.1.13. Garantia de **60 (sessenta) meses**, o que corresponde a **1.827 (um mil oitocentos e vinte e sete) dias corridos on-site**, qual passará a contar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão constituída pela **EBC**.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 040/2015
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de **Equipamentos de Tecnologia da Informação tipo Servidores de Rede, Racks e KVM's** para uso nas unidades da **EBC**, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP, em Porto Alegre/RS e em São Luís/MA, com manutenção corretiva durante o período de garantia e com entrega em Brasília/DF, adotado pelo **Sistema de Registro de Preços**.

DATA DE ABERTURA: 29/12/2015.

HORÁRIO: 09h30min., (horário de Brasília).

Item	Descrição	Marca, Modelo e Referência	Quant.	Valor Unitário por Item	Valor Total por Item
01	Servidor Tipo 1		12		
02	Servidor Tipo 2		26		
03	Servidor Tipo 3		26		
04	Servidor Tipo 4		05		
05	Servidor Tipo 5		04		
06	Servidor Tipo 6		08		
07	Rack Tipo 1		18		
08	Rack Tipo 2		18		
09	Rack Tipo 3		18		
10	Rack Tipo 4		18		
11	KVM		18		
VALOR TOTAL GLOBAL					

O valor total global proposto é de R\$ _____, ____ (por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
Prazo de Entrega:	Agência:
Prazo de Garantia:	Conta-corrente:

Das Declarações e demais documentos:

- a) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos,

tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, embalagem, garantia, materiais, inclusive a desmontagem, montagem e transporte dos **equipamentos** para fins de reparos, a realização serviços de manutenção corretiva, esses últimos durante o período de garantia e demais despesas que, direta ou indiretamente, possam incidir na execução do objeto deste Edital e anexos, com a entrega nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF;

b) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo IV**, deste Edital;

c) Declaração expressa de que o produto ofertado atende ao Processo Produtivo Básico, de que trata o **subitem 8.9**, que deverá ser apresentada pelo Licitante que utilizar o exercício do direito de **margem preferênci**a, previsto no Decreto nº 8.194, de 2014, bem como declara que apresentará, na fase de habilitação, cópia da Portaria Interministerial ou da Resolução mencionadas no **subitem 8.9.1.2** deste Edital;

c.1) A declaração de que trata o subitem 6.5.8 do Edital somente deverá ser apresentada pelo Licitante que utilizar o exercício do direito de margem de preferência, disposto no Decreto nº 8.184, de 2014;

d) Declaração expressa de que está ciente de que o pagamento do equipamento de procedência estrangeira, somente será efetuado, se o Licitante Vencedor apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos: Declaração de Importação - DI, e comprovação de pagamento dos tributos (Imposto de Importação, Imposto sobre Produtos Industrializados, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, dentre outros), ou seja, a comprovação de nacionalização do bem;

e) Declaração expressa de que os equipamentos propostos são novos e de primeiro uso, são fabricados em série, não serão produzidos com características exclusivas, materiais diferenciados ou adaptações feitas para adequação a este Termo de Referência, garantindo assim a manutenção corretiva durante o período de garantia e a reposição de peças compatíveis;

f) Declaração de que fornecerá todo e qualquer acessório e serviço não previsto nas especificações, mas que se façam necessários ao correto funcionamento dos equipamentos e funcionalidades, exigidas neste Edital e anexos;

g) Declaração expressa se comprometendo a efetuar a substituição imediata de todo e qualquer equipamento, que durante o período de garantia venha a apresentar defeito, respeitado o previsto no tópico H.1.1.9 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

h) Declaração de que só substituirá materiais, peças e componentes, por produtos novos e originais, não reconicionados, recomendados pelo fabricante do equipamento ofertado;

i) Declaração de que durante o período de garantia, as despesas com o transporte para o atendimento das condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, correrão por conta do Licitante Vencedor, não cabendo à EBC quaisquer ônus adicionais;

j) Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da EBC, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

k) Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

l) Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;

m) Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nºExpedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XX	Endereço:
XX	Telefone / Fax:
XX	E-mail:

_____, de _____ de 2015.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

OBSERVAÇÕES:

a) (*) dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;

b) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

b.1) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b.2) No caso do Licitante se fazer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

- c)** Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do Licitante. Cabe ao Licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 040/2015

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ do Licitante) sediada na _____ (Endereço Completo) **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2015** promovido pela **EBC**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

Ressalva: A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário ().

_____, de _____ de 2015.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar com “X” a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 040/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ do Licitante), sediada na _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM () ou NÃO ()**.

_____, de _____ de 2015.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: em caso afirmativo ou negativo, assinalar com “X” a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 040/2015**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(**Identificação Completa do Representante do Licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação Completa do Licitante**) doravante denominado (**Licitante**), para fins do disposto no **subitem 6.5.3** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2015**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2015** foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (**identificação do Licitante**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2015**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2015** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2015** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** antes da abertura oficial das propostas;

f) e está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de _____ de 2015.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 040/2015

ANEXO VI

ESCLARECIMENTO SOBRE A APLICAÇÃO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ICMS E FATORES DE EQUALIZAÇÃO POR ITEM

O diferencial de alíquota do ICMS é a diferença entre alíquota interna e a interestadual, devida ao estado do adquirente, em operações interestaduais, realizadas entre contribuintes, nas aquisições de bens (de consumo ou de ativo permanente).

A **EBC** na qualidade de contribuinte é, nos casos em que a legislação assim define, responsável pelo recolhimento desse diferencial.

O valor relativo a este diferencial de alíquota de ICMS deve ser considerado para efeito de comparação do menor custo de aquisição para a **EBC**.

METODOLOGIA E APLICAÇÃO DO CÁLCULO DE DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ICMS

O objetivo deste Anexo é apresentar a metodologia e aplicação do cálculo de diferencial de alíquota de ICMS nos pregões eletrônicos promovidos pela **EBC** e operacionalizado pelo Sistema Comprasnet.

Destaca-se que a metodologia empregada pela **EBC** para aplicação do diferencial de alíquota de ICMS em suas licitações, são aquelas que foram incorporadas no Sistema Comprasnet, desde 2012. Isso significa dizer que – a partir do lançamento do pregão no Sistema Comprasnet para aquisição de bens com julgamento equalizado considerando o diferencial de alíquota de ICMS – o sistema se encarrega de efetuar todos os cálculos e apresentá-los numa forma amigável aos usuários, não sendo necessária, portanto, a realização de qualquer operação envolvendo cálculo do diferencial de alíquota de ICMS por parte dos Licitantes ou dos Pregoeiros. Desse modo, o presente Anexo se reveste de um caráter de esclarecimento, procurando tornar transparente a metodologia e os cálculos de diferencial de ICMS que ocorrerão no transcorrer da licitação.

ESCLARECIMENTOS SOBRE O CÁLCULO DE DIFERENCIAL DE ICMS

Conceitos e fórmulas referentes ao diferencial de alíquota de ICMS e suas implicações nas licitações promovidas pela **EBC**.

No âmbito da **EBC**, o ICMS incide sobre aquisição de bens procedentes de diferentes Estados, destinados a uso e consumo ou ativo permanente, pelo diferencial de alíquota correspondente à diferença a maior entre a alíquota interna utilizada no Estado destinatário e a interestadual aplicável ao Estado de origem.

$$\text{Diferencial de ICMS}^{(A)} = \text{Alíquota Interna}^{(B)} - \text{Alíquota Interestadual}^{(C)}$$

(B) Alíquota Interna do ICMS do Estado de destino do item a ser adquirido;

(C) Alíquota Interestadual do Estado de origem para o Estado de destino do item a ser adquirido.

A base de cálculo para obtenção do valor do ICMS é o valor da operação de aquisição na Unidade Federada de origem, constante no documento fiscal, acrescido do valor do Importo sobre Produtos Industrializados (IPI) e de valores do frete e de outras despesas transferidas ao adquirente.

Valor com Diferencial de ICMS ^(F) = D + E

(D) Valor do diferencial de ICMS: valor a ser recolhido pela **EBC**;

Valor sem diferencial de ICMS: é base de cálculo, ou seja, o valor da operação de aquisição na Unidade Federada de origem, constante do documento fiscal, acrescido do valor do IPI, de valores do frete e de outras despesas transferidas ao adquirente.

Considerando que a responsabilidade pelo recolhimento do diferencial de alíquota de ICMS cabe à **EBC**, nas hipóteses em que se evidenciam tal obrigação tributária, essa circunstância sempre é levada em consideração para fins de comparação das propostas mais vantajosas nas aquisições realizadas pela Empresa. Portanto, para a **EBC** é considerada mais vantajosa a proposta (e os lances) cujo valor com diferencial de ICMS for menor.

Valor do Diferencial de ICMS ^(D) = A x Valor sem Diferencial de ICMS ^(E) – Alíquota Interestadual ^(C)

(D) Valor do diferencial de ICMS: valor a ser recolhido pela **EBC**;

Valor com diferencial de ICMS: valor de referência para a seleção das melhores propostas e melhores lances.

O “Fator de Equalização” concebido no Sistema Comprasnet, permite a conversão direta, mediante uma simples multiplicação do valor sem diferencial do ICMS^(E) para o valor com diferencial de ICMS^(F). Fatores de equalização são gerados - para cada licitação e específicos por lotes – para cada um dos (vinte e sete) Estados da Federação onde possa estar a origem do bem a ser adquirido. Para a geração dos fatores de equalização são consideradas, para cada possível Estado de origem (constante do documento fiscal), as alíquotas (interna e interestadual) de ICMS para os Estados de destino, levando em conta as respectivas quantidades dos bens a serem adquiridos.

O Licitante terá condições de visualizar na tela do Sistema Comprasnet o preço por ele ofertado sem o diferencial de alíquota de ICMS e o preço equalizado pelo Sistema considerando esse diferencial.

A proposta a ser inserida no Sistema Comprasnet deverá ser o preço do item sem considerar o diferencial de alíquota de ICMS. Da mesma forma a proposta definitiva deverá ser apresentada com o valor do lance ofertado pelo Licitante, ou negociado com o Pregoeiro, sem o diferencial de alíquota de ICMS, cabendo à **EBC** o recolhimento desse diferencial.

Os fatores de equalização, bem como as tabelas de alíquotas de ICMS (a partir das quais os fatores foram gerados) – para cada um dos itens que compõem cada licitação – encontram-se, na sequência, deste Anexo.

FATORES DE EQUALIZAÇÃO E TABELA DE ALÍQUOTAS DE ICMS
ITEM 01 AO ITEM 06 – SERVIDORES TIPO 1, TIPO 2, TIPO 3, TIPO 4, TIPO 5 E TIPO 6:

Alíquota Integral: 12%	UF: DF	NCM Nº: 84715010
Data do Fator de Equalização: 31/12/2014 – 15:11:23		
ALÍQUOTAS ESTADUAIS		
UF	ALÍQUOTA ESTADUAL (%)	FATOR DE EQUALIZAÇÃO
AC	12,00 %	1.0000000000000000
AL	12,00 %	1.0000000000000000
AM	12,00 %	1.0000000000000000
AP	12,00 %	1.0000000000000000
BA	12,00 %	1.0000000000000000
CE	12,00 %	1.0000000000000000
DF	12,00 %	1.0000000000000000
ES	12,00 %	1.0000000000000000
GO	12,00 %	1.0000000000000000
MA	12,00 %	1.0000000000000000
MG	7,00 %	1.0500000000000000
MS	12,00 %	1.0000000000000000
MT	12,00 %	1.0000000000000000
PA	12,00 %	1.0000000000000000
PB	12,00 %	1.0000000000000000
PE	12,00 %	1.0000000000000000
PI	12,00 %	1.0000000000000000
PR	7,00 %	1.0500000000000000
RJ	7,00 %	1.0500000000000000
RN	12,00 %	1.0000000000000000
RO	12,00 %	1.0000000000000000
RR	12,00 %	1.0000000000000000
RS	7,00 %	1.0500000000000000
SC	7,00 %	1.0500000000000000

SE	12,00 %	1.000000000000000000
SP	7,00 %	1.050000000000000000
TO	12,00 %	1.000000000000000000

ITEM 07 AO ITEM 10 – RACKS TIPO 1, TIPO 2, TIPO 3 E TIPO 4:

Alíquota Integral: 17%	UF: DF	NCM Nº: 85381000
Data do Fator de Equalização: 17/11/2014 – 14:19:36		
ALÍQUOTAS ESTADUAIS		
UF	ALÍQUOTA ESTADUAL (%)	FATOR DE EQUALIZAÇÃO
AC	17,00 %	1.000000000000000000
AL	12,00 %	1.050000000000000000
AM	12,00 %	1.050000000000000000
AP	17,00 %	1.000000000000000000
BA	12,00 %	1.050000000000000000
CE	12,00 %	1.050000000000000000
DF	17,00 %	1.000000000000000000
ES	12,00 %	1.050000000000000000
GO	17,00 %	1.000000000000000000
MA	12,00 %	1.050000000000000000
MG	17,00 %	1.000000000000000000
MS	17,00 %	1.000000000000000000
MT	17,00 %	1.000000000000000000
PA	12,00 %	1.050000000000000000
PB	17,00 %	1.000000000000000000
PE	17,00 %	1.000000000000000000
PI	12,00 %	1.050000000000000000
PR	17,00 %	1.000000000000000000
RJ	17,00 %	1.000000000000000000
RN	17,00 %	1.000000000000000000
RO	17,00 %	1.000000000000000000
RR	12,00 %	1.050000000000000000

RS	17,00 %	1.000000000000000000
SC	7,00 %	1.100000000000000000
SE	17,00 %	1.000000000000000000
SP	17,00 %	1.000000000000000000
TO	12,00 %	1.050000000000000000

ITEM 11 – KVM:

Alíquota Integral: 17%	UF: DF	NCM Nº: 84718000
Data do Fator de Equalização: 16/11/2015 – 15:13:24		
ALÍQUOTAS ESTADUAIS		
UF	ALÍQUOTA ESTADUAL (%)	FATOR DE EQUALIZAÇÃO
AC	12,00 %	1.050000000000000000
AL	12,00 %	1.050000000000000000
AM	12,00 %	1.050000000000000000
AP	12,00 %	1.050000000000000000
BA	12,00 %	1.050000000000000000
CE	12,00 %	1.050000000000000000
DF	17,00 %	1.000000000000000000
ES	12,00 %	1.050000000000000000
GO	12,00 %	1.050000000000000000
MA	12,00 %	1.050000000000000000
MG	7,00 %	1.100000000000000000
MS	12,00 %	1.050000000000000000
MT	12,00 %	1.050000000000000000
PA	12,00 %	1.050000000000000000
PB	12,00 %	1.050000000000000000
PE	12,00 %	1.050000000000000000
PI	12,00 %	1.050000000000000000
PR	7,00 %	1.100000000000000000
RJ	7,00 %	1.100000000000000000

RN	12,00 %	1.050000000000000000
RO	12,00 %	1.050000000000000000
RR	12,00 %	1.050000000000000000
RS	7,00 %	1.100000000000000000
SC	7,00 %	1.100000000000000000
SE	12,00 %	1.050000000000000000
SP	7,00 %	1.100000000000000000
TO	12,00 %	1.050000000000000000

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 040/2015

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dias do mês de de 2015, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC**, Empresa Pública Federal, criada pela Medida Provisória nº 398, de 10/10/2007, convertida na Lei nº 11.652, de 7/4/2008, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, por força do Decreto nº 6.377, de 19/2/2008, com atual sede no SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo, em Brasília/DF – CEP 70.333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, doravante denominada simplesmente "**EBC**", neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria Diretoria-Presidente nº 642, de 28/10/2015, por seu Diretor Geral **ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JUNIOR**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 189843846 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.746.568-82e por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 17976958-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.807.798-46, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2015**, que destinado à aquisição de **Equipamentos de Tecnologia da Informação** tipo **Servidores de Rede, Racks e KVM's**, com manutenção corretiva durante o período de garantia e com entrega em Brasília/DF, objeto do **Processo EBC nº 001994/2014**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o licitante classificado na licitação supracitada, bem com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Trata a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** da aquisição de **Equipamentos de Tecnologia da Informação** tipo **Servidores de Rede, Racks e KVM's**, com manutenção corretiva durante o período de garantia e com entrega em Brasília/DF, de acordo com as quantidades e as especificações a seguir estabelecidas.

1.2. Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total global de **R\$ _____**, **(por extenso)**, ao Licitante, situado à, em, CEP nº, telefone nº, fax nº, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, representado neste ato pelo(a) Sr.(a), portador(a) do RG nº e CPF nº

Item	Descrição	Marca, Modelo e Referência	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Servidor Tipo 1		12		

02	Servidor Tipo 2		26		
03	Servidor Tipo 3		26		
04	Servidor Tipo 4		05		
05	Servidor Tipo 5		04		
06	Servidor Tipo 6		08		
07	Rack Tipo 1		18		
08	Rack Tipo 2		18		
09	Rack Tipo 3		18		
10	Rack Tipo 4		18		
11	KVM		18		
VALOR TOTAL GLOBAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pelo Licitante signatário da presente **Ata de Registro de Preços**, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2015**.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2015**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4. A presente **Ata de Registro de Preços** terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de homologação da licitação, com início em _____ de _____ de **2015** e término em _____ de _____ de **2016**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 7.892, de 2013.

2.5. Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, a **EBC** não será obrigada a adquirir os **equipamentos** relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os **equipamentos**, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues nas dependências da **EBC** em **Brasília – DF** – Setor de Múltiplas Atividades Sul –SMAS – Trecho 2 – CEP: 71.215-299, próximo ao Hipermercado Carrefour Sul, no prazo de **no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da data de vigência do instrumento contratual.

3.2. O **equipamento** será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2015** e anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor.

3.3. O **equipamento deverá ser novo e de primeiro uso**, sem ser oriundo de recondiçãoamento, de remanufatura, de reciclagem ou decorrente de fabricação por qualquer processo semelhante, entregue devidamente acondicionado, em caixas lacradas, de forma a permitir a completa segurança no transporte.

3.4. O **equipamento** deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura onde constem o número da nota fiscal, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia.

3.5. O recebimento do objeto será processado por Comissão constituída pela **EBC** para esse fim, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar o **equipamento** entregue, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura.

3.5.1. Para efetuar os testes que se fizerem necessários, emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, e/ou de Rejeição, e efetuar o atesto na Nota Fiscal/Fatura a Comissão a que se refere o **subitem 3.5** desta Cláusula adotará o prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, seguindo os regramentos definidos no **subitem F.6** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2015**.

3.6. No caso de rejeição do **equipamento**, a Comissão constituída nos termos do **subitem 3.5** desta Cláusula, emitirá Termo de Rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá substituir o equipamento rejeitado por outro que atenda plenamente às exigências do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2015**, não podendo esse prazo ser superior a **45 (dez) dias corridos**, a contar da data de emissão do Termo de Rejeição, devendo o novo **equipamento** ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação a emissão do atesto na Nota Fiscal / Fatura.

3.7. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da **EBC** ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Detentor da Ata, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para entrega dos **equipamentos** objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

4.1. O Licitante Detentor da Ata deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades nos equipamentos, sem quaisquer ônus adicionais para a **EBC**, por um período de, no mínimo, **1827 (mil oitocentos e vinte e sete) dias corridos**, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do atesto na Nota Fiscal/Fatura, devendo satisfazer aos requisitos previstos nos **Tópicos H e L** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2015**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária até o 5^º (quinto) dia útil a contar da

data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do atesto na Nota Fiscal/Fatura por Comissão constituída pela **EBC** para esse fim.

5.1.1. O pagamento do **equipamento** de procedência estrangeira, somente será efetuado, se o Licitante Vencedor apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, cópias autenticadas dos seguintes documentos: Declaração de Importação - DI, e comprovação de pagamento dos tributos (Imposto de Importação, Imposto sobre Produtos Industrializados, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, dentre outros), ou seja, a comprovação de nacionalização do bem.

5.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2015** e anexos, **com a efetiva entrega dos equipamentos**, objeto da licitação.

5.3. Para execução do pagamento de que trata o **subitem 5.1**, desta Cláusula o Licitante Detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, no **CNPJ o CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.4. Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

5.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.7. O pagamento de que trata o **subitem 5.1** desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on line” ou por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

5.8. O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 6.7** desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

5.9. No caso do **subitem 5.8** desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **EBC**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **subitem 9.1**, respeitado o disposto no **subitem 9.4** da Cláusula Nona.

5.10. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.2. Se a qualidade dos **equipamentos** entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos no **subitem 3.6** da Cláusula Terceira e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2015**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE DETENTOR DA ATA

7.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **Tópico T** do Termo de Referência, **Anexo I**, do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2015**, além daquelas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

8.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **Tópico S** do Termo de Referência, **Anexo I**, do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2015**.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Após assinatura da **Ata de Registro de Preços** e da formalização do instrumento contratual pelo Licitante Detentor da Ata, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666 de 1993 e alterações posteriores, e art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento dos **equipamentos**, de que trata a presente **Ata de Registro de Preços**, inclusive durante o período de garantia, o Licitante Detentor da Ata sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, as sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2015**.

9.2. As penalidades descritas no **subitem 9.1** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Detentor da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

9.5. É facultado a **EBC**, quando o convocado não assinar a **Ata de Registro de Preços**, não aceitá-lo ou não celebrar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.6. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula não exime o Licitante Detentor da Ata do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a **EBC**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892, de 2013.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo a **EBC**, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) convocar a empresa vencedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- c) proceder a revogação da mesma, se não houver êxito nas negociações, e adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os **equipamentos**, objeto desta **Ata de Registro de Preços**, serão recebidos por Comissão constituída pela **EBC** para esse fim, conforme disposto no **Tópico R** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2015**.

11.2. O Licitante Detentor da Ata é responsável pelo perfeito acondicionamento e transporte dos **equipamentos**.

11.3. Os **equipamentos** deverão ser **novos de primeiro uso**, sem ser oriundos de recondição, remanufatura, reciclagem ou decorrente de fabricação por qualquer processo semelhante e entregues pelo Licitante Detentor da Ata, devidamente acondicionados, em caixas lacradas, de forma a permitir a completa segurança no transporte dos mesmos e que cheguem em condições normais de utilização nos locais de destino, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

12.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- a) comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

12.1.2. Por iniciativa da **EBC**, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) não cumprir as obrigações constantes desta **Ata de Registro de Preços**;
- c) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da **Ata de Registro de Preço**, ou
- f) incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na **Ata de Registro de Preço** ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (inciso IV do art. 20 do Decreto 7.892, de 2013).

12.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **EBC** por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma, informando ao Licitante Detentor da Ata a nova ordem de registro.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.4. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à **EBC** a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1. As aquisições do objeto da presente **Ata de Registro de Preços** serão autorizadas, caso a caso, mediante a celebração de instrumento contratual, de acordo com a Minuta constante no **Anexo VIII** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2015**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO RESERVA

14.1. Em consonância com o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2015**, encontram-se abaixo relacionados os Licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do Licitante Detentor da presente **Ata de Registro de Preços** na sequência da classificação do certame:

a) Razão Social do Licitante – Valor total global proposto;

14.2. O registro a que se refere o **subitem 14.1** tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva**, no caso de exclusão do Licitante Detentor desta Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013, e Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2015** e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta licitação e do Contrato, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2015.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC
Contratante

ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JUNIOR

Diretor Geral

Por delegação de competência conferida pela
Portaria Diretoria–Presidente nº 642, de
28/10/2015

MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA

Diretor de Administração, Finanças e
Contabilidade

LICITANTE VENCEDOR

**Representante Legal
Testemunhas:**

1ª _____ **2ª** _____
NOME:.....NOME:
CPF:.....CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 040/2015

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PROCESSO Nº 1994/2014

CONTRATANTE: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007 e alterações pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/nº, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 642, de 28/10/2015, por seu Diretor Geral, **ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JUNIOR**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 189843846 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.746.568-826, e por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 179769583 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.807.798-46.

CONTRATADA: _____, com sede no _____, na cidade de ____/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (_____)**, neste ato representada por seu _____, _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na cidade de ____/UF, portador da Carteira de Identidade ____ – ____ e do CPF/MF nº _____.

Entre as partes acima qualificadas é celebrado o presente **Contrato de Aquisição de Equipamentos**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato a **CONTRATADA (_____)** compromete-se a fornecer à **CONTRATANTE (EBC)** Equipamentos de Tecnologia da Informação, tipo Servidores de Rede, Racks e KVM's, com garantia, pelo Sistema de Registro de Preço – SRP, conforme condições estabelecidas neste Instrumento e seus **Anexos**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento no disposto no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008; no Regulamento do Pregão Eletrônico disposto no Decreto nº 5.450, de 2005; no Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001; na Lei nº 10.520, de 2002; no Decreto nº 7.892, de 2013; no Decreto nº 8.184, de 2014; na Instrução Normativa MP/SLTI nº 04, de 2010; no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006; e aplicando-se, subsidiariamente, na Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 1994/2014, ao Edital de Pregão Eletrônico SRP/nº _____ e seus **Anexos** e à Proposta da **CONTRATADA** (_____), datada de ____/____/____, **Anexo II** a este Contrato, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EQUIPAMENTOS E DO FORNECIMENTO

4.1. A **CONTRATADA** (_____) fornecerá à **CONTRATANTE (EBC)** os equipamentos objeto deste Contrato de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas no **Anexo I** a este Instrumento, para uso em todas as Unidades da **CONTRATANTE (EBC)**, e entrega somente em Brasília/DF, no endereço indicado no **item 5.2.** da Cláusula Quinta deste Instrumento.

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e do Termo de Garantia, onde conste o número da nota fiscal, a data de emissão, a descrição básica, o número de série, a referência, este último se houver, e o período da garantia.

4.3. A **CONTRATADA** (_____) é responsável pelo perfeito acondicionamento dos **Equipamentos** de modo que cheguem em condições normais de utilização no local de destino.

4.4. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas e que assegurem a integridade do equipamento, preservando também a garantia do produto exigida na Cláusula Sétima deste Instrumento.

4.4.1. As embalagens dos produtos deverão, obrigatoriamente, estar lacradas, serem originais, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

4.4.2. Os equipamentos somente serão recebidos se estiverem de acordo com as especificações do **Anexo I** a este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega dos **Equipamentos** deverá ocorrer no prazo de, **no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da data de início da vigência deste Contrato.

5.2. A **CONTRATADA** (_____) deverá efetuar as entregas dos equipamentos no Almoarifado Central da **CONTRATANTE (EBC)**, obedecendo as quantidades solicitadas, situado no SMAS - Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 02, em Brasília/DF – CEP:71215-299, próximo ao Hipermercado Carrefour Sul; em dia útil, no horário de 08h às 12h e de 14h às 17h, impreterivelmente.

5.3. Será de responsabilidade da **CONTRATANTE (EBC)** a transferência dos equipamentos do endereço indicado no **item 5.2.** desta Cláusula, para suas dependências em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP, em Porto Alegre/RS e em São Luís/MA, devendo a **CONTRATADA** (_____) realizar, durante o período de garantia do objeto, a manutenção corretiva *on-site*, conforme estabelecido na Cláusula Oitava deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento dos equipamentos será acompanhado por Comissão designada pela **CONTRATANTE (EBC)**, com no mínimo 03 (três) membros, que terá a responsabilidade de acompanhar e analisar os volumes entregues, realizar os testes que se fizerem necessários e emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, e/ou de Rejeição, após análise técnica, conforme descrito na tabela a seguir:

Evento	Prazo
Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Em até 10 (dez) corridos , a contar da data de recebimento dos equipamentos no Almoarifado Central da CONTRATANTE (EBC) , em Brasília/DF.
Emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do atesto na Nota Fiscal/Fatura ou do Termo de Rejeição.	Em até 20 (vinte) dias corridos , a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, com o encaminhamento do referido Termo à CONTRATADA (_____) para certificá-la do início da vigência da garantia estabelecidas na Cláusula Oitava e Anexo I a este Instrumento.

6.2. No caso de rejeição de qualquer dos equipamentos, a Comissão constituída pela **CONTRATANTE (EBC)** emitirá Termo de Rejeição descrevendo todos os problemas, devendo a **CONTRATADA** (_____) efetuar todas as correções e complementações indicadas pela Comissão, que atenda plenamente as exigências deste Contrato, dentro do prazo estabelecido no **item 5.1.** da Cláusula Quinta deste Instrumento, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**, condicionado ao saneamento dos problemas apontados à emissão do pertinente Termo de Recebimento Definitivo.

6.3. O **Equipamento** novo será entregue no mesmo local indicado no **item 5.2. da Cláusula Quinta**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

6.4. Os prazos contratuais só poderão ser prorrogados, a critério da Fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, devidamente registrados nos autos do processo de que trata a presente contratação e aprovado pela área competente.

6.5. Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da **CONTRATANTE (EBC)**, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

6.6. Atrasos ocasionados por causa de atos praticados pela **CONTRATANTE (EBC)** ou que não possam ser considerados como de responsabilidade da **CONTRATADA (_____)**, não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para entrega.

6.6.1. Caso ocorra o disposto nos **itens 6.4., 6.5. e 6.6.** desta Cláusula, caberá à **CONTRATANTE (EBC)**, mediante a solicitação devidamente justificada da Comissão de Recebimento, formalizar a prorrogação do prazo de vigência deste Contrato, por meio de Termo Aditivo, considerando os dias em que os serviços não foram executados exclusivamente por prática de atos por parte da **CONTRATANTE (EBC)** ou que não puderem ser considerados como de responsabilidade da **CONTRATADA (_____)**, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

6.6.2. A **CONTRATADA (_____)** ficará sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta deste Contrato, caso ocorra atraso na correção de defeitos e eliminação de divergências verificadas nas características dos **Equipamentos** fornecidos.

6.7. Não tendo sido verificadas anormalidades no fornecimento ou tendo sido sanados todos os problemas detectados, a Comissão emitirá o pertinente Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DO OBJETO

7.1. A **CONTRATADA (_____)** deverá oferecer garantia de, no mínimo, **1.827 (um mil, oitocentos e vinte e sete) dias corridos** dos **Equipamentos**, objeto deste Contrato, especificados no **Anexo I** a este Instrumento, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitidos pela Comissão constituída pela **CONTRATANTE (EBC)** para esse fim.

7.2. Durante o período de garantia do objeto a **CONTRATADA (_____)** deverá prestar a manutenção corretiva nos **Equipamentos**, conforme previsto na Cláusula Oitava deste Instrumento.

7.3. A garantia exigida nesta Cláusula deverá ser prestada nos locais onde os equipamentos serão instalados, descritos no **item 8.3.** da Cláusula Oitava deste Instrumento, sendo de responsabilidade da **CONTRATANTE (EBC)** a distribuição e transporte dos equipamentos para suas Unidades.

7.4. Durante o período de garantia do objeto, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de peças ou de componentes como um todo e o transporte para o atendimento das condições previstas nesta Cláusula correrão por conta da **CONTRATADA (_____)**, não cabendo à **CONTRATANTE (EBC)** quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA OITAVA: DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

8.1. Durante o período da garantia do objeto estipulada na Cláusula Sétima deste Instrumento, a **CONTRATADA** (_____) deverá executar os serviços de **manutenção corretiva on-site**, nos **Equipamentos** ofertados discriminados no **Anexo I – Especificação Técnica**, deste Instrumento.

8.2. A **manutenção corretiva** consiste na adoção de uma série de procedimentos destinados a recolocar os **Equipamentos**, em perfeito estado de uso e funcionamento, compreendendo, inclusive, a mão de obra necessária ao reparo, substituição de peças, componentes e materiais da mesma espécie, com os ajustes e recuperações de partes dos bens, de forma que voltem às suas condições originais.

8.2.1. Para adoção dos procedimentos de **manutenção corretiva** a **CONTRATANTE (EBC)** solicitará à **CONTRATADA** (_____) a abertura de chamado técnico por meio de telefone ou *e-mail*.

8.2.2. Para o atendimento técnico, a **CONTRATADA** (_____) emitirá Ordem de Serviço - OS, na qual deverá conter no mínimo, os seguintes dados: número da ordem de serviço interna da **CONTRATANTE (EBC)**, hora do início do atendimento, item revisado, consertado ou substituído, diagnósticos técnicos dos problemas que possam ter ocasionado o defeito na peça, no componente, no equipamento, hora do término do atendimento, bem como a orientação de procedimentos preventivos a serem adotados, caso seja necessário, a fim de evitar-se a ocorrência de defeitos similares.

8.2.3. O atendimento ao chamado técnico deverá ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, a contar da hora de sua abertura e nesse prazo, deverá estar incluído o tempo de deslocamento até ao local onde estão instalados os **Equipamentos**.

8.2.3.1. A solução do problema detectado deverá ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, a contar do primeiro atendimento do chamado.

8.2.4. Caso o defeito apresentado não seja de simples solução e que não seja possível a sua correção no prazo estabelecido no **subitem 8.2.3.1.**, a **CONTRATANTE (EBC)** poderá, mediante as justificativas apresentadas, aceitar a prorrogação do prazo para a realização dos serviços.

8.2.5. A revisão de consertos/reparos considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios deverá ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, a contar da hora de recebimento da comunicação efetuada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

8.2.6. Nos casos em que o defeito apresentado durante o período de garantia do objeto não puder ser solucionado nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, a **CONTRATADA** (_____) poderá retirar e transportar a peça, o componente ou o **Equipamento**, exceto o HD que sob nenhuma justificativa poderá ser retirado das dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, para sua fábrica/oficina, somente após autorização da **CONTRATANTE (EBC)**, sem prejuízo das condições e prazos estabelecidos neste Contrato.

8.2.6.1. Nesse caso, a **CONTRATADA** (_____) deverá oferecer peça, componente ou **Equipamento** similar ao removido e em condições de operação.

8.2.7. Se atendidas as soluções apontadas nesta Cláusula, e mesmo assim continuar o problema deverá a **CONTRATADA** (_____) substituir o **Equipamento** defeituoso por outro com as mesmas características, em perfeitas condições de uso, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

8.2.8. A substituição de peças ou de componentes dos equipamentos deverá ser efetuada com material original e novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante.

8.2.9. Toda vez que for necessário efetuar a troca do HD o **Equipamento** defeituoso somente poderá ser retirado das dependências da **CONTRATANTE (EBC)** mediante prévia autorização.

8.3. Os serviços de **manutenção corretiva** dos **Equipamentos** definidos no **Anexo I** a este Contrato são inerentes à garantia do objeto estabelecida na Cláusula Sétima deste Instrumento.

8.4. A **CONTRATADA** (_____) realizará a **manutenção corretiva** dos **Equipamentos**, durante o período de garantia do objeto, nos seguintes locais:

a) BRASÍLIA/DF: SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo – CEP: 70333-900;

b) RIO DE JANEIRO/RJ: Avenida Gomes Freire, nº 474 – Centro - CEP: 20231-015;

c) SÃO PAULO/SP: Avenida Mofarrej, nº 1.200 – Vila Leopoldina – CEP: 05311-000;

d) SÃO LUÍS/MA: Rua Armando Vieira da Silva, nº 126 – Bairro de Fátima – CEP: 65030-130;

e) PORTO ALEGRE/RS: Rua Correia Lima, nº 2118 – Santa Tereza - CEP: 90850-250.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE (EBC)** fiscalizará, nas condições estabelecidas no § 8º do art. 15, e art. 73, ambos da Lei nº 8.666 de 1993, a execução do fornecimento por meio de empregados designados para constituir a Comissão de Recebimento, a que se refere a **Cláusula Sexta** deste Instrumento, que desde o início da vigência deste Contrato terá, entre outras, as responsabilidades de:

a) receber e examinar a quantidade e a qualidade do **Equipamento**, entregue em consonância com as exigências estabelecidas neste Instrumento;

b) solicitar à área requisitante da **CONTRATANTE (EBC)**, a indicação de empregado habilitado com conhecimento técnico em área específica, quando for o caso, para subsidiar a respectiva análise e emissão de parecer técnico do

Equipamento adquirido;

c) rejeitar no todo ou em parte o **Equipamento**, sempre que estiver em desacordo com as especificações estabelecidas neste Instrumento e seus **Anexos**, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

d) atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos relatórios e documentos pertinentes a este Contrato;

e) emitir os **Termos de Recebimento Provisório, Definitivo** ou **de Rejeição** de que trata a Cláusula Sexta deste Instrumento;

f) notificar a **CONTRATADA** (____) sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento e solicitar a sua correção;

g) prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços que vierem a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** (____) e que sejam efetivamente vinculados ao objeto deste Contrato.

9.2. Nos termos do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará, ainda, Gestor Documental e Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Instrumento, referentes a manutenção preventiva e corretiva durante a garantia do objeto estabelecida na Cláusula Sexta deste Instrumento.

9.3. Define-se por **Gestor Documental** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

9.3.1. O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

a) acompanhar junto à Comissão e ao(s) Fiscal(is) deste Contrato o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento;

b) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento para o devido pagamento;

c) manter o processo a que se refere atualizado com todos os documentos necessários a sua regular instrução;

d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** (____);

e) aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pela Comissão e pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, conforme estabelecido neste Instrumento;

9.4. Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução da garantia do objeto deste Instrumento.

9.4.1. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

a) enviar, preliminarmente, cópia(s) do(s) referido(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo à **CONTRATADA** (____) para certifi-cá-la do início da vigência da garantia do objeto, ou de Rejeição;

- b) acompanhar e verificar, durante o período de sua vigência, a perfeita execução da garantia do objeto, como também solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à **CONTRATADA (_____)** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, a garantia do objeto prestada em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Instrumento;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (_____)**;

9.5. A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA (_____)**, no que concerne ao fornecimento do objeto deste Instrumento.

9.6. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA (_____)**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade com a **CONTRATANTE (EBC)**.

9.7. A **CONTRATADA (_____)** deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

9.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA (_____)**, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

9.9. Caberá à Comissão de Recebimento, ao(s) Fiscal(is) deste Contrato e ao(s) Gestor(es) Documental(is), supervisionar a execução do fornecimento objeto deste Instrumento, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.

9.10. As obrigações do(s) Fiscal(is) deste Contrato iniciar-se-ão a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Recebimento constituída pela **CONTRATANTE (EBC)**, conforme o disposto na Cláusula Sexta deste Instrumento.

9.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão, do(s) Gestor(es) Documental(is) e do(s) Fiscal(is) deverão ser solicitadas a sua chefia imediata em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Pela aquisição dos equipamentos objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (_____)** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme discriminado abaixo:

R\$ 1,00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Servidor Tipo 1	12		
02	Servidor Tipo 2	26		

03	Servidor Tipo 3	26		
04	Servidor Tipo 4	05		
05	Servidor Tipo 5	04		
06	Servidor Tipo 6	08		
07	Rack Tipo 1	18		
08	Rack Tipo 2	18		
09	Rack Tipo 3	18		
10	Rack Tipo 4	18		
11	KVM	18		
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO				

10.1.1. No valor deste Contrato já estão inclusos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, previdenciários, trabalhistas e sociais, seguro, impostos, taxas, transporte, salário e demais despesas de quaisquer naturezas que incidam ou possam incidir sobre o serviço.

10.2. O pagamento pelo fornecimento dos **Equipamentos** será efetuado, por ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil após emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do atesto na Nota Fiscal/Fatura, que serão efetuados pelos membros da Comissão constituída pela **CONTRATANTE (EBC)** para esse fim.

10.2.1. O pagamento do(s) **Equipamento(s)** de procedência estrangeira, somente será efetuado, com a apresentação pela **CONTRATADA (_____)** juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) declaração de importação - DI;
- b) imposto de importação - II;
- c) imposto sobre produtos industrializados -IPI;
- d) imposto sobre circulação de mercadorias e serviços - ICMS.

10.3. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA (_____)**, todas as condições estabelecidas neste Contrato, com a efetiva entrega e instalação, conforme o caso, dos equipamentos.

10.4. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA (_____)** deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura, emitida sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, **CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, a descrição do **Equipamento** e dos respectivos serviços, o número do Contrato a que se refere, o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

10.5. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA (_____)** e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras.

10.5.1. Na hipótese do **item 10.5.** desta Cláusula, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, do documento de cobrança ou outro documento fiscal competente, não acarretando qualquer ônus a **CONTRATANTE (EBC)**.

10.6. Caso a **CONTRATADA (____)** seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

10.7. O pagamento de que trata o **item 10.2.** desta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA (____)** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mediante consulta *on line* ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

10.8. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA (____)** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.9. O atraso no pagamento de fatura por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a **CONTRATADA (____)** da obrigação de continuidade na prestação dos serviços contratados.

10.10. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

Programa de trabalho: _____ (____);
Elemento de despesa: _____ (____);
Nota de empenho: _____;
Data de emissão: ____/____/____;
Valor: R\$ _____ (____).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato terá vigência de **1.902 (um mil, novecentos e dois) dias corridos**, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, correspondente aos prazos de execução estabelecidos no **item 12.2.** desta Cláusula, podendo ser prorrogado nos termos do §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, mediante a celebração de Termo Aditivo.

12.2. A vigência estipulada no **item 12.1.** desta Cláusula abrangerá os seguintes prazos:

a) 45 (quarenta e cinco) dias corridos, para a **CONTRATADA (____)** cumprir o estabelecido no **item 5.1** da Cláusula Quinta deste Contrato;

b) 30 (trinta) dias corridos, para a Comissão de Recebimento constituída pela **CONTRATANTE (EBC)** nos termos do **item 6.1.** da Cláusula Sexta deste Contrato emitir o Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, ou de Rejeição e efetuar a distribuição dos **Equipamentos** entregues nos locais de utilização e instalação, disposto no **item 8.4.** da Cláusula Oitava deste Instrumento;

c) 1.827 (um mil, oitocentos e vinte e sete) dias corridos para a **CONTRATADA (_____)** executar a **manutenção corretiva** inerente à garantia do objeto estipulada na Cláusula Sétima deste Instrumento.

12.3. O presente Contrato será rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;

c) por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;

d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (_____)

13.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATADA (_____)** compromete-se a:

13.1.1. manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal, de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

13.1.2. indicar formalmente preposto e substituto eventual para a gestão administrativa da contratação;

13.1.3. manter, durante todo o período de vigência deste Contrato e do período de garantia, as mesmas condições apresentadas no ato da contratação;

13.1.4. assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto deste Contrato;

13.1.5. entregar os equipamentos em perfeitas condições de operação e uso, cabendo à **CONTRATANTE (EBC)**, por meio da Comissão de Recebimento, verificar se essas condições estão de acordo com o estabelecido neste Contrato, as quais deverão permanecer durante todo o período de garantia do objeto;

13.1.6. executar a **manutenção corretiva** dos **Equipamentos**, durante o período de garantia, nos locais definidos no **item 8.4.** da Cláusula Oitava deste Instrumento;

13.1.7. sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;

13.1.8. atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**;

13.1.9. executar diretamente o fornecimento sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

13.1.10. cumprir rigorosamente os prazos de entrega e de vigência da garantia previstas neste Contrato;

13.1.11. assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE (EBC)**;

13.1.12. responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência do fornecimento objeto deste Contrato, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

13.1.13. responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos no fornecimento objeto deste Contrato;

13.1.14. reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte os equipamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou defeito de qualquer natureza, bem como providenciar a substituição dos mesmos, dentro dos prazos previstos neste Contrato, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidos;

13.1.15. dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos equipamentos no local indicado neste Contrato;

13.1.16. fornecer os **Equipamentos** atendendo integralmente às suas características, responsabilizando-se por todas as conexões, componentes, acessórios, transporte e mão de obra, necessárias ao perfeito funcionamento dos mesmos;

13.1.17. manter os empregados e contratados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, devidamente identificados, por meio de crachá, e uniformizados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE (EBC)**;

13.1.18. arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da **CONTRATANTE (EBC)**;

13.1.19. comunicar à **CONTRATANTE (EBC)**, por escrito, por meio da Comissão de Recebimento ou do(s) Fiscal(is) deste Contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários para boa execução deste Instrumento;

13.1.20. atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços de **manutenção corretiva**, durante o período de garantia do objeto, bem como instruí-la quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

13.1.21. disponibilizar o pessoal necessário ao fornecimento do objeto deste Contrato à execução da instalação, conforme o caso, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;

13.1.22. executar todos os trabalhos utilizando mão de obra técnica qualificada, devendo a **CONTRATADA (_____)** estar ciente das normas técnicas correspondentes a cada fornecimento a que se refere este Contrato;

13.1.23. disponibilizar número telefônico, fax, *e-mail* ou outro meio hábil para comunicação pela **CONTRATANTE (EBC)** disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante a vigência deste Contrato;

13.1.24. refazer os serviços de manutenção corretiva rejeitados pela **CONTRATANTE (EBC)** devido ao uso de materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade, bem como refazer os serviços considerados como mal executados, com o emprego de materiais a serem aprovados pela Comissão de Recebimento ou pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, com mão de obra qualificada e antecedência necessária para que não venham a prejudicar o andamento cronológico do fornecimento, arcando a **CONTRATADA (_____)** com o ônus decorrente do fato;

13.1.25. responsabilizar-se, desde que verificada culpa ou dolo, pelo pagamento de quaisquer valores referentes a taxas, multas, encargos, juros moratórios ou quaisquer outras despesas imputadas à **CONTRATANTE (EBC)** em decorrência de atos por ele praticado;

13.1.26. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP, em Porto Alegre/RS e em São Luís/MA para cumprimento do objeto deste Contrato;

13.1.27. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE (EBC)** na execução do objeto deste Contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações da Comissão de Recebimento, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;

13.1.28. responder às notificações emitidas pela **CONTRATANTE (EBC)**, dentro do prazo fixado nas respectivas correspondências;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)

14.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

14.1.1. permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA (_____)** devidamente identificados e portando crachá ao local de entrega e de instalação, este último conforme o caso, e a realização da **manutenção corretiva** dos **Equipamentos**, objeto deste Contrato;

14.1.2. distribuir os equipamentos aos locais de utilização, descritos no **item 8.4.** da Cláusula Oitava deste Instrumento;

14.1.3. efetuar o pagamento devido pelos **Equipamentos**, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste Contrato;

14.1.4. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA (_____)** ou por preposto dessa;

14.1.5. exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos **Equipamentos** e da execução da **manutenção corretiva** pelo período de vigência da garantia do objeto;

14.1.6. comunicar formalmente à **CONTRATADA (_____)** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do exigido neste Contrato;

14.1.7. designar os membros da Comissão de Recebimento, para supervisionar a entrega dos **Equipamentos**, verificando se todas as obrigações foram cumpridas a contento, formalizando eventuais pedidos de penalidades à **CONTRATADA (_____)**, no caso de descumprimento, emitindo o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, ou de Rejeição e efetuando o atesto da Nota Fiscal/Fatura para pagamento;

14.1.8. aplicar as penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta deste Instrumento, em caso de não cumprimento parcial ou total de cláusulas contratuais;

14.1.9. rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA (_____)**, caso os mesmos estejam fora das exigências previstas neste Contrato;

14.1.10. notificar a **CONTRATADA (_____)**, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, sobre as deficiências e irregularidades encontradas no fornecimento dos **Equipamentos** ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES

15.1. A **CONTRATADA (_____)** ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **item 13.1.** da Cláusula Décima Terceira deste Contrato, até que seja sanada a pendência.

15.1.1. No caso do **item 15.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (_____)** terá o

prazo de **30 (trinta) dias**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação cadastral ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 15.2.**, respeitado o disposto no **item 15.6.**, ambos desta Cláusula.

15.2. Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c os artigos. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos neste contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATANTE (EBC)** poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à **CONTRATADA (_____)** as penalidades a seguir:

a) advertência por escrito;

b) caso haja atraso no prazo de entrega, a **CONTRATADA (_____)** ficará sujeita à multa equivalente a **1% (um por cento)** do valor unitário de cada **Equipamento** em atraso, por dia útil, até o limite de **20% (vinte por cento)** do valor do **Equipamento**, quando a **CONTRATANTE (EBC)** poderá adotar medidas administrativas com vistas à rescisão deste Contrato por inexecução parcial do objeto, caso tenha havido a entrega de parte dos **Equipamentos**;

c) caso os prazos de execução do serviço de garantia estabelecidos não sejam cumpridos, a **CONTRATADA (_____)** fica sujeita a multa equivalente a **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor unitário do **Equipamento** defeituoso, por dia útil de atraso, por ocorrência, até o limite de **20% (vinte por cento)** do valor de cada **Equipamento** defeituoso;

d) no caso de inexecução parcial do objeto, poderá ser aplicada à **CONTRATADA (_____)** multa equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total dos **Equipamentos** não entregues;

e) no caso de inexecução total do objeto, quando a **CONTRATADA (_____)** deixar de entregar a totalidade dos **Equipamentos**, poderá ser aplicada à **CONTRATADA (_____)** multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total do contrato seguida da rescisão contratual;

f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

15.3. As penalidades descritas no **item 15.2.** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

15.4. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.5. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exige a **CONTRATADA (_____)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

15.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (_____)**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Para segurança do integral cumprimento deste Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido da **CONTRATADA (_____)** garantia, a seu critério, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56, da Lei nº 8.666 de 1993, a saber:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

16.2. A garantia a que se refere o **item 16.1.** desta Cláusula deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA (_____)**, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de recebimento da comunicação feita pela **CONTRATANTE (EBC)**, antes da celebração deste Contrato, devendo ser integralizada como condição ao estabelecimento da vigência deste Instrumento, conforme o disposto no **item 12.1.** da Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

16.3. A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global deste Contrato, e ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da **CONTRATANTE (EBC)**.

16.4. Caso o valor oferecido em garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA (_____)** deverá proceder à respectiva reposição do valor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**, mediante correspondência entregue contra recibo.

16.4.1. Se os prejuízos causados a terceiros for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA (_____)** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. A garantia deverá ter validade de **03 (três) meses** após a data do término do prazo de vigência estipulada no **item 12.1.** da Cláusula Décima Segunda deste Contrato, conforme estabelecido no art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993.

16.5.1. A garantia somente será restituída o término da vigência contratual, ante a comprovação de que a **CONTRATADA (_____)** cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

17.1. No interesse da **CONTRATANTE (EBC)** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, artigo 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

18.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste instrumento.

18.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

19.1. É vedada a subcontratação parcial ou da integralidade deste Contrato.

19.3. A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA (_____)** só serão admitidas, para os fins deste Instrumento, se não afetarem a boa execução deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Instrumento.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, ficando estabelecido que os prazos só iniciam e terminam em dia de expediente normal da **CONTRATANTE (EBC)**.

20.3. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

20.4. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE (EBC)**.

20.5. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

21.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação do extrato resumido do presente Contrato no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme estabelecido no *caput* do art. 20, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2015.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
Contratante

ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JUNIOR
Diretor-Geral
Por Delegação de Competência
Portaria-Presidente nº 642, de
28/10/2015

MARCOS R. ISIDORO DA SILVA
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas

CONTRATADA

Representante

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	Descrição	Quantidade
01	Servidor Tipo 1	12
02	Servidor Tipo 2	26
03	Servidor Tipo 3	26
04	Servidor Tipo 4	05
05	Servidor Tipo 5	04
06	Servidor Tipo 6	08
07	Rack Tipo 1	18
08	Rack Tipo 2	18
09	Rack Tipo 3	18
10	Rack Tipo 4	18
11	KVM	18

1. SERVIDOR TIPO 1

1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1.1. **Quantidade de processadores:** 04 ou mais;

1.1.2. **Quantidade de núcleos por processador:** 16 ou mais núcleos;

1.1.3. **Capacidade de memória RAM:** 256 GB ou mais;

1.1.4 **Capacidade de conectividade:**

1.1.4.1. 08 (oito) ou mais portas 100/1000 Mbps;

1.1.4.2. 04 (quatro) ou mais portas 10 Gbps;

1.1.4.3. 02 (duas) ou mais HBAs duplas;

1.1.4.4. 01 (uma) porta de gerenciamento;

1.1.4.5. 01(uma) placa de gerenciamento;

1.1.4.5.1. Uma placa de gerenciamento remoto integrada à placa-mãe, de modo que seja possível monitorá-lo, mesmo que esteja desligado, através de interface de rede Ethernet 10/100Mbps RJ45, com capacidade de executar Startup e Shutdown e possibilitar conexões seguras SSL de 128-bits. Permitir acesso remoto ao módulo de gerenciamento utilizando duplo fator de autenticação. Porta de gerenciamento exclusiva

para o acesso ao console do equipamento inclusive em tempo de Boot. Permitir controlar o consumo de energia do equipamento definindo limites de consumo.

1.1.5. Capacidade de armazenamento:

1.1.5.1. 08 discos locais SAS de 600 GB e 15.000 rpm;

1.1.6. Placa de implementação Raid por hardware com suporte de bateria;

1.1.7. Fonte redundante e hotswap;

1.1.8. Sem Sistema Operacional

1.1.9. Tamanho: até 4U

1.1.10. Formato para rack 19”

1.1.11. Garantia e Suporte Técnico: 60 (sessenta) meses, o que corresponde a **1.827 (um mil oitocentos e vinte e sete) dias corridos**, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos **equipamentos**.

1.1.12. Os servidores entregues à **EBC**, a qualquer tempo, **deverão ser novos, de primeiro uso** e a aquisição contempla a garantia com a execução de manutenção corretiva e suporte.

1.1.13. Os servidores deverão ser high-end capazes de suportar funcionamento em modo SMP (*Symmetric Multi Processing*), projetado para processamento de missão crítica, com processadores 16 (dezesesseis) *cores* ou superior e arquitetura interna x86-64 de 64 bits. compatíveis com os seguintes sistemas operacionais:

1.1.13.1. Red Hat Enterprise Linux Advanced Platform 6.0 e versões superiores;

1.1.13.2. Microsoft Windows Server 2008 R2 e versões superiores;

1.1.13.3. VMware ESX Server, 5.x e versões superiores,

1.1.13.4. A compatibilidade para sistemas Microsoft Windows Server e suas versões serão verificadas mediante consulta ao catálogo Microsoft Windows Server Catalog, no endereço <http://www.windowsservercatalog.com/>, por servidor de mesma marca e modelo dos equipamentos propostos;

1.1.13.5. A compatibilidade para sistemas Red Hat Enterprise Linux e suas versões serão verificadas mediante consulta à HCL (Hardware Compability List) da Red Hat, disponível no endereço <http://hardware.redhat.com/>;

1.1.13.6. A compatibilidade para sistemas Vmware e suas versões serão verificadas mediante consulta ao sítio da Vmware, através do endereço <http://www.vmware.com/resources/compability/>;

1.1.14. Deverão ser entregues com os servidores todos os manuais, cabos, placas,

conectores, e demais acessórios necessários para a instalação e perfeito funcionamento dos mesmos;

1.1.16. O servidor será instalado em Rack Universal de 19”.

1.2. ÍNDICE DE DESEMPENHO

1.2.1. O servidor ofertado deverá ter atingido um índice de desempenho, publicado na relação “SPEC CINT2006rate base” igual ou superior de 2.470 (dois mil quatrocentos e setenta) pontos de *specs*, este índice deverá ter sido atingido com as configurações de hardware mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2.2. Os índices SPECint_rate2006(base) utilizados como referência serão validados juntos ao site Internet <http://www.spec.org/>.

1.2.3. A quantidade de *specs* será apurada na fase de avaliação das propostas técnicas mediante comparação da proposta com os benchmarks SPECINT2006rate base publicado pela SPEC Corporation.

1.2.4. Os demais componentes (memória, HD, controladoras, etc) devem possuir especificação mínima compatível com o sistema testado na auditoria do SPEC.org.

1.3. PROCESSADORES

1.3.1. Todos os processadores ofertados devem ser de mesma marca, modelo e frequência de clock e arquitetura x86-64.

1.3.2. O servidor deverá possuir, por processador (socket), memória cache de no mínimo de 45 MB (vinte Megabytes).

1.3.3. Cada processador deverá ser ofertado com tecnologia 16 (dezesesseis) *cores* ou superior.

1.3.4. Deverá possuir arquitetura interna de 64 (sessenta e quatro) bits para barramento de dados.

1.4. MEMÓRIA PRINCIPAL

1.4.1. Deverá ser ofertada memória principal com capacidade útil mínima de, no mínimo, 256 GB (duzentos e cinquenta e seis *Gigabytes*) em cada servidor;

1.4.2. A tecnologia deve ser DDR4 SDRAM ou superior, contendo barramento de dados com frequência nominal mínima de 1600 MHz (mil e seiscentos Megahertz) ou superior.

1.4.3. Deverão ser ofertados pentes de memórias de no mínimo 32 GB (trinta e dois *Gigabytes*) em cada servidor ou conjunto módulo de servidores.

1.4.4. Deverá suportar, nativamente ou por meio de característica de RAS do processador, sistema de proteção contra erros do tipo single-bit e multiple-bit e error correcting code (ECC), memory rank spare ou memory mirror.

1.4.5. Deve suportar a expansão para até 1.536 GB de memória apenas com a

adição de novos módulos de memória (não havendo troca dos módulos inicialmente providos).

1.5. DISCOS INTERNOS E CONTROLADORA INTERNA

1.5.1. Os discos internos deverão ser disponibilizados no mínimo com as seguintes características:

1.5.1.1. Deverá ser ofertada a capacidade mínima de 4,8TB (quatro Terabytes e oito Gigabytes) bruto com 15.000 rpm (quinze mil rotações por minuto) em cada servidor, em RAID 60.

1.5.1.2. Padrão SAS 12Gb/s;

1.5.1.3. O conjunto de discos ofertado deverá possuir tecnologia capaz de inserção e remoção de componentes, com o equipamento em funcionamento.

1.5.1.4. Deve ser ofertado 1 (uma) placa de controladora interna que comporte RAID 60;

1.5.1.4. Deve ser fornecida controladora interna de discos de alta performance, com 2GB de cache operacional, bateria independente ou flash, compatível com RAID 0, 1, 10, 5, 50, 6 e 60.

1.6. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE RAS (Reliability, Availability and Serviceability)

1.6.1. Os servidores deverão comportar, no mínimo, as seguintes características de confiabilidade, disponibilidade e manutenibilidade:

1.6.1.1. Sistema de proteção contra erros em memória cache dos processadores;

1.6.1.2. Sistema de proteção contra erros em memória do tipo single e multiple bit;

1.6.1.3. Redundância de memórias, HD (possibilidade de configuração em RAID 0, 1, 10, 5, 50, 6 e 60), fontes de alimentação, placas PCI e ventiladores;

1.6.1.4. Capacidade de inserção e remoção de componentes, com o equipamento em funcionamento (HD, fontes de alimentação e ventiladores);

1.6.1.5. Sensores de temperatura a fim de controlar a frequência quando há possibilidade de saturação térmica;

1.7. CONTROLADORAS PARA SUBSISTEMAS DE DISCOS EXTERNOS

1.7.1. Deverão ser ofertadas, em cada servidor, no mínimo 4 (quatro) portas Fibre Channel (HBA), distribuídas em, no mínimo, 2 placas, para conexão com subsistema externo de discos distribuídas pelos equipamentos ofertados.

1.7.2. As portas HBA deverão possuir as seguintes características:

1.7.2.1. Operar com taxa de transferência mínima de 8 Gbps (oito Gigabits por segundo);

1.7.2.2. Operar nos modos FC-SW e FC-AL;

1.7.2.3. Utilizar conectores padrão LC;

1.7.3. As interfaces HBA deverão ser plenamente compatíveis com os seguintes subsistemas de discos: Hitachi HDS9980, EMC CLARIION CX300 e CX4-960.

1.8. INTERFACES DE REDE

1.8.1. Possuir, no mínimo, 8 (oito) portas 100BaseTX/1000BaseT, distribuídas em, pelo menos, 2 (duas) controladoras com as seguintes características:

1.8.1.1. Operar nos modos half-duplex e full-duplex;

1.8.1.2. Possuir conector RJ-45 fêmea;

1.8.1.3. Compatível com os padrões IEEE 802.1x, IEEE 802.3u (100BaseTX), IEEE 802.3ab (1000BaseT) e IEEE 802.3x (Flow Control);

1.8.1.4. Leds indicadores de link ativo e de tráfego;

1.8.1.5. Permitir a configuração via software (jumperless);

1.8.1.6. Oferecer opção de configuração automática da interface (auto-sense);

1.8.1.7. Compatível com Plug & Play;

1.8.1.8. Suporte ao gerenciamento SNMP v2 ou superior, DMI 2.0 ou IPMI;

1.8.1.9. Possuir software de diagnóstico, capaz de identificar o funcionamento correto dos componentes;

1.8.1.10. Suporte a Wake UP on LAN;

1.8.1.11. Suporte a PXE;

1.8.1.12. Permitir Link Aggregation, com pelo menos 4 (quatro) Interfaces por grupo;

1.8.1.13. Possuir fail over automático;

1.8.1.14. Suporte a TOE (TCP OffLoad Engine), ou "TCP/IP Stateless Offloading", de modo a permitir fazer o offloading do processador para a placa de rede;

1.8.1.15. Uma das controladoras poderá ser onboard.

1.8.2. Possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces 10 Gbps distribuídas em 2 (duas) controladoras com as seguintes características:

- 1.8.2.1. Suportar o padrão 10GBASE-SR com conectores LC/LC e transceivers de interface SFP+;
 - 1.8.2.2. Leds indicadores de link ativo e de tráfego;
 - 1.8.2.3. Permitir a configuração via software (jumperless);
 - 1.8.2.4. Suporte ao gerenciamento SNMP v2 ou superior, DMI 2.0 ou IPMI;
 - 1.8.2.5. Possuir software de diagnóstico, capaz de identificar o funcionamento correto dos componentes;
 - 1.8.2.6. Suporte a PXE;
 - 1.8.2.7. Permitir balanceamento de carga;
 - 1.8.2.8. Permitir Link Aggregation;
 - 1.8.2.9. Suporte a TOE (TCP OffLoad Engine);
 - 1.8.2.10. Compatível com FcoE;
 - 1.8.2.11. Operar comunicação no modo full-duplex;
- 1.8.3. Admite-se o uso de uma controladora onboard para provimento das interfaces acima.
- 1.8.4. Deverão ser fornecidos todos os cabos completos, na quantidade de um por interface, inclusive com os transceivers necessários e aderentes à tecnologia fornecida, conforme solicitação e definição da **EBC**, podendo ser inclusive de tamanhos distintos.
- 1.8.5. Todos os cabos fornecidos devem ser de categoria 6 e conectorizados, testados e certificados em fábrica.
- 1.8.6. Serão admitidas controladoras com tecnologia superior à solicitada, desde que mantenham compatibilidade com os padrões requeridos.
- 1.8.7. O servidor deverá possuir recursos para permitir que no mínimo 4 (quatro) interfaces de rede agregadas de forma que possam ser tratadas como interface única (recurso de "trunking" ou "link aggregation").
- 1.8.7.1. Caso haja necessidade de módulos de software para prover as funcionalidades de fail over, balanceamento de carga e "link aggregation", os mesmos deverão ser fornecidos como parte da solução tecnológica sem restrições de uso.

1.9. BIOS

- 1.9.1. BIOS deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento;
- 1.9.2. BIOS compatível com os sistemas operacionais 32 e 64 bits;

1.9.3. Deverá permitir a atualização da BIOS remotamente através do software de gerenciamento;

1.9.4. Relógio/calendário em memória não volátil;

1.9.5. Senha ativada e desativada através da configuração na BIOS;

1.9.6. BIOS com senhas de proteção para acesso ao SETUP do equipamento para usuário e servidor;

1.9.7. BIOS com capacidade de permitir o Boot pela unidade.

1.10. UNIDADE DE DVD+RW

1.10.1. Deverá ser fornecida por servidor 1 (uma) unidade leitora/gravadora de DVD±RW interna ou 1 (uma) externa do mesmo fabricante com interface USB 2.0.

1.11. VENTILAÇÃO

1.11.1. O servidor deve possuir redundância de componentes de ventilação, permitindo que o sistema opere normalmente em caso de falha de algum componente.

1.11.2. O servidor deve possuir a capacidade de troca de ventilador sem a necessidade de paralisar ou desligar o sistema, com o servidor ligado.

1.12. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1.12.1. O servidor deverá possuir fonte de alimentação redundante com capacidade de suportar todos os recursos, em sua utilização e capacidade máxima, em pleno funcionamento, mesmo os que não estão sendo pedidos neste Termo de Referência, de forma que caso haja expansão de qualquer componente (hd, memória etc.), não seja necessária a troca das fontes fornecidas;

1.12.2. As fontes deverão funcionar em balanceamento de carga, mas toda a carga elétrica do servidor devem ser suportadas por apenas metade das fontes, de forma que em caso de falha em uma das fontes a outra consiga suprir toda a carga sem interrupção do servidor;

1.12.3. Deverão funcionar na faixa de operação de tensão de entrada: de 110V a 240V, com seleção automática ou manual por meio de chave seletora de tensão na frequência de 60Hz ($\pm 1\%$)

1.12.4. Cada fonte deverá suportar a capacidade máxima de funcionamento do servidor.

1.13. DOS RECURSOS E ITENS ADICIONAIS A SEREM ENTREGUES

1.13.1. Deverão ser disponibilizados TODOS os dispositivos necessários (Trilhos de fixação, cabos para energização, suportes, conectores de energia, path cords, etc) para conexão das unidades de controle diretamente ao HOST ou através dos multiplexadores (switches) SAN e Ethernet, na proporção de 1,2 vezes (20% a mais de cabos) a quantidade de entradas fornecidas para canais Fibre Channel.

1.13.2. Ainda em relação ao **item 1.13.1**, o cálculo da proporção será expressa pela

fórmula:

1.13.2.1. Quantidade de cabos = Quantidade de entradas Fibre Channel *
1,2;

1.13.2.2. Caso o resultado seja um número fracionário para a quantidade de cabos, será considerado o próximo número inteiro.

1.13.3. No que diz respeito ao cabeamento, deverá ser solicitado à **EBC** o tamanho exato dos cabos. Ressaltando que não serão exigidos cabos maiores que 100 metros.

1.13.4. Possuir suporte – braço para organização e movimentação dos cabos;

1.14. GARANTIA

1.14.1. A garantia dos **equipamentos** especificados neste Termo de Referência será de **60 (sessenta) meses**, o que corresponde a **1.827 (um mil oitocentos e vinte e sete) dias corridos** a qual passará a contar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão constituída pela **EBC**;

1.14.2. O Licitante Vencedor deverá possuir rede de assistência técnica autorizada em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP, em Porto Alegre/RS e em São Luís/MA, praças onde os **equipamentos** serão utilizados e instalados pela **EBC** além de suporte a download e drives, softwares e correções com novas versões;

1.14.3. Durante o prazo de garantia, o Licitante Vencedor prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos por meio de manutenção corretiva, sem ônus para a **EBC**.

1.14.3.1. Entende-se por **manutenção corretiva**, uma série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, tais como: substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante do equipamento.

1.14.4. O Licitante Vencedor deverá possuir técnicos devidamente qualificados/treinados e **deverá ofertar a garantia/suporte diretamente do fabricante dos servidores através de sua rede de assistência técnica**.

1.14.5. Após a **manutenção corretiva**, caso persistam os mesmos defeitos, o Licitante Vencedor deverá substituir os **equipamentos**. Estes **equipamentos** deverão ser removidos às expensas do Licitante Vencedor, no total ou em parte, no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados do recebimento da notificação emitida pela **EBC**.

1.14.6. O suporte deverá estar disponível **24 horas/dia, 07 dias por semana (24x7)** nos **equipamentos** instalados nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP; em São Luís/MA e em Porto Alegre/RS.

1.14.7. Após a abertura do chamado para atendimento on-site, o Licitante Vencedor terá o prazo de até **06 (seis) horas úteis** para dar o primeiro atendimento.

1.14.8. O Licitante Vencedor terá o prazo máximo de **03 (três) dias corridos** para a substituição do **equipamento** com problema, por um equipamento com as mesmas especificações, estabelecidas neste Termo de Referência, de sua propriedade, sem

custos adicionais para a **EBC**.

2. SERVIDOR TIPO 2

2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.1.1. Quantidade de processadores: 02 ou mais;

2.1.2. Quantidade de núcleos por processador: 16 ou mais núcleos;

2.1.3. Capacidade de memória RAM: 64 GB ou mais;

2.1.4. Capacidade de conectividade:

2.1.4.1. 04 (quatro) ou mais portas 100/1000 Mbps;

2.1.4.2. 02 (duas) ou mais portas 10 Gbps;

2.1.4.3. 02 (duas) ou mais HBAs duplas;

2.1.4.4. 01 (uma) porta de gerenciamento;

2.1.4.5. 01(uma) placa de gerenciamento;

2.1.4.5.1. Uma placa de gerenciamento remoto integrada à placa-mãe, de modo que seja possível monitorá-lo, mesmo que esteja desligado, através de interface de rede Ethernet 10/100Mbps RJ45, com capacidade de executar Startup e Shutdown e possibilitar conexões seguras SSL de 128-bits. Permitir acesso remoto ao módulo de gerenciamento utilizando duplo fator de autenticação. Porta de gerenciamento exclusiva para o acesso ao console do equipamento inclusive em tempo de Boot. Permitir controlar o consumo de energia do equipamento definindo limites de consumo.

2.1.5. Capacidade de armazenamento:

2.1.5.1. 08 discos locais SAS de 600GB e 15.000 rpm;

2.1.6. Placa de implementação Raid: por hardware com suporte de bateria;

2.1.7. Fonte redundante e hotswap;

2.1.8. Sem Sistema Operacional;

2.1.9. Tamanho: até 2U;

2.1.10. Formato para rack 19”;

2.1.11 Garantia e Suporte Técnico de 60 (sessenta) meses, o que corresponde a **1.827(um mil oitocentos e vinte e sete) dias corridos** a qual passará a contar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão constituída pela **EBC**;

2.1.12. Os servidores entregues à **EBC**, a qualquer tempo, **deverão ser novos, de primeiro uso** e a aquisição contempla instalação, garantia corretiva e suporte.

2.1.13. Os servidores deverão ser capazes de suportar funcionamento em modo SMP (*Symmetric Multi Processing*), projetado para processamento de missão crítica, com processadores 16 (dezesesseis) *cores* ou superior e arquitetura interna x86-64 de 64 bits. compatíveis com os seguintes sistemas operacionais:

2.1.13.1. Red Hat Enterprise Linux Advanced Platform 6.0 e versões superiores;

2.1.13.2. Microsoft Windows Server 2008 R2 e versões superiores;

2.1.13.3. VMware ESX Server, 5.x e versões superiores;

2.1.13.4. A compatibilidade para sistemas Microsoft Windows Server e suas versões serão verificadas mediante consulta ao catálogo Microsoft Windows Server Catalog, no endereço <http://www.windowsservercatalog.com/>, por servidor de mesma marca e modelo dos equipamentos propostos;

2.1.13.5. A compatibilidade para sistemas Red Hat Enterprise Linux e suas versões serão verificadas mediante consulta à HCL (Hardware Compability List) da Red Hat, disponível no endereço <http://hardware.redhat.com/>;

2.1.13.6. A compatibilidade para sistemas Vmware e suas versões serão verificadas mediante consulta ao sítio da Vmware, através do endereço <http://www.vmware.com/resources/compability/>.

2.1.14. Deverão ser entregues com os servidores todos os manuais, cabos, placas, conectores, e demais acessórios necessários para a instalação e perfeito funcionamento dos mesmos;

2.1.15. O servidor ofertado deverá constar da lista de lançamentos mais recente do fabricante.

2.1.16. O servidor será instalado em Rack Universal de 19”.

2.2. ÍNDICE DE DESEMPENHO

2.2.4. O servidor ofertado deverá ter atingido um índice de desempenho, publicado na relação “**SPEC CINT2006rate base**” igual ou superior de 1.328 (mil e trezentos e vinte e oito) pontos de *specs*, este índice deverá ter sido atingindo com as configurações de hardware mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2.5. Os índices SPECint_rate2006(base) utilizados como referência serão validados juntos ao site Internet <http://www.spec.org/>.

2.2.6. A quantidade de *specs* será apurada na fase de avaliação das propostas técnicas mediante comparação da proposta com os benchmarks SPECINT2006rate base publicado pela SPEC Corporation.

2.2.7. Os demais componentes (memória, HD, controladoras, etc) devem possuir especificação mínima compatível com o sistema testado na auditoria do SPEC.org.

2.3. PROCESSADORES

2.3.1. Todos os processadores ofertados devem ser de mesma marca, modelo e frequência de clock e arquitetura x86-64.

2.3.2. O servidor deverá possuir, por processador (socket), memória de mínimo de 45 MB (quarenta e cinco Megabytes).

2.3.3. Cada processador deverá ser ofertado com tecnologia 16 cores ou superior.

2.3.4. Deverá possuir arquitetura interna de 64 (sessenta e quatro) bits para barramento de dados.

2.4. MEMÓRIA PRINCIPAL

2.4.1. Deverá ser ofertada memória principal com capacidade útil mínima de, no mínimo, 64 GB (sessenta e quatro gigabytes) em cada servidor;

2.4.2. A tecnologia deve ser DDR4 SDRAM ou superior, contendo barramento de dados com frequência nominal mínima de 2.133 (dois mil cento e trinta e três) MHz ou superior.

2.4.3. Deverão ser ofertados pentes de memórias de no mínimo 16 GB (dezesseis Gigabytes) em cada servidor ou conjunto módulo de servidores.

2.4.4. Deverá suportar, nativamente ou por meio de característica de RAS do processador, sistema de proteção contra erros do tipo single-bit e multiple-bit, error correcting code (ECC), memory rank spare ou memory mirror.

2.4.5. Deve suportar a expansão para até 512 GB de memória apenas com a adição de novos módulos de memória (não havendo troca dos módulos inicialmente providos)

2.5. DISCOS INTERNOS E CONTROLADORA INTERNA

2.5.1. Os discos internos deverão ser disponibilizados no mínimo com as seguintes características:

2.5.1.1. Deverá ser ofertada a capacidade mínima de 4,8 TB (quatro Terabytes e oito Gigabytes) brutos com 15.000 rpm (quinze mil rotações por minuto) em cada servidor, em RAID 60.

2.5.1.2. Padrão SAS 12Gb/s;

2.5.1.3. O conjunto de discos ofertado deverá possuir tecnologia capaz de inserção e remoção de componentes, com o equipamento em funcionamento.

2.5.1.4. Deve ser ofertado 1 (uma) placa de controladora interna que comporte RAID 60.

2.5.1.5. Deve ser fornecida controladora interna de discos de alta performance, com 2 GB de cache operacional, bateria independente ou flash, compatível com RAID 0, 1, 10, 5, 50, 6 e 60.

2.6. CONTROLADORAS PARA SUBSISTEMAS DE DISCOS EXTERNOS

2.6.1. Deverão ser ofertadas, em cada servidor, no mínimo 4 (quatro) portas Fibre Channel (HBA), distribuídas em, no mínimo, 2 placas, para conexão com subsistema externo de discos distribuídas pelos equipamentos ofertados.

2.6.2. As portas HBA deverão possuir as seguintes características:

2.6.2.1. Operar com taxa de transferência mínima de 8 Gbps (oito Gigabits por segundo);

2.6.2.2. Operar nos modos FC-SW e FC-AL;

2.6.2.3. Utilizar conectores padrão LC;

2.6.3. As interfaces HBA deverão ser plenamente compatíveis com os seguintes subsistemas de discos: Hitachi HDS9980, EMC CLARIION CX300 e CX4-960.

2.7. INTERFACES DE REDE

2.7.1. Possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas 100BaseTX/1000BaseT, distribuídas em, pelo menos, 1 (uma) controladoras com as seguintes características:

2.7.1.1. Operar nos modos half-duplex e full-duplex;

2.7.1.2. Possuir conector RJ-45 fêmea;

2.7.1.3. Compatível com os padrões IEEE 802.1x, IEEE 802.3u (100BaseTX), IEEE 802.3ab (1000BaseT) e IEEE 802.3x (Flow Control);

2.7.1.4. Leds indicadores de link ativo e de tráfego;

2.7.1.5. Permitir a configuração via software (jumperless);

2.7.1.6. Oferecer opção de configuração automática da interface (auto-sense);

2.7.1.7. Compatível com Plug & Play;

2.7.1.8. Suporte ao gerenciamento SNMP v2 ou superior, DMI 2.0 ou IPMI;

2.7.1.9. Possuir software de diagnóstico, capaz de identificar o funcionamento correto dos componentes;

2.7.1.10. Suporte a Wake UP on LAN;

2.7.1.11. Suporte a PXE;

2.7.1.12. Permitir Link Aggregation, com pelo menos 4 (quatro) Interfaces

por grupo;

2.7.1.13. Suporte a TOE (TCP OffLoad Engine), ou "TCP/IP Stateless Offloading", de modo a permitir fazer o offloading do processador para a placa de rede;

2.7.1.14. Uma das controladoras poderá ser onboard.

2.7.2. Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces 10 Gbps distribuídas em 01 (uma) controladora com as seguintes características:

2.7.2.1. Suportar o padrão 10GBASE-SR com conectores LC/LC e transceivers de interface SFP+;

2.7.2.2. Leds indicadores de link ativo e de tráfego;

2.7.2.3. Permitir a configuração via software (jumperless);

2.7.2.4. Suporte ao gerenciamento SNMP v2 ou superior, DMI 2.0 ou IPMI;

2.7.2.5. Possuir software de diagnóstico, capaz de identificar o funcionamento correto dos componentes;

2.7.2.6. Suporte a PXE;

2.7.2.7. Permitir Link Aggregation;

2.7.2.8. Suporte a TOE (TCP OffLoad Engine);

2.7.2.9. Compatível com FcoE;

2.7.2.10. Operar comunicação no modo full-duplex.

2.7.3. Admite-se o uso de uma controladora onboard para provimento das interfaces acima.

2.7.8. Deverão ser fornecidos todos os cabos completos, na quantidade de um por interface, inclusive com os transceivers necessários e aderentes à tecnologia fornecida, conforme solicitação e definição da **EBC**, podendo ser inclusive de tamanhos distintos.

2.7.9. Todos os cabos fornecidos devem ser conectorizados, testados e certificados em fábrica.

2.7.10. Serão admitidas controladoras com tecnologia superior à solicitada, desde que mantenham compatibilidade com os padrões requeridos.

2.7.11. O servidor deverá possuir recursos para permitir que no mínimo 4 (quatro) interfaces de rede agregadas de forma que possam ser tratadas como interface única (recurso de "trunking" ou "link aggregation").

2.7.7.1. Caso haja necessidade de módulos de software para prover as funcionalidades de fail over, balanceamento de carga e "link aggregation", os mesmos deverão ser fornecidos como parte da solução tecnológica sem

restrições de uso.

2.8. BIOS

- 2.8.1.** BIOS deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento;
- 2.8.2.** BIOS compatível com os sistemas operacionais 32 e 64 bits;
- 2.8.3.** Deverá permitir a atualização da BIOS remotamente através do software de gerenciamento;
- 2.8.4.** Relógio/calendário em memória não volátil;
- 2.8.5.** Senha ativada e desativada através da configuração na BIOS;
- 2.8.6.** BIOS com senhas de proteção para acesso ao SETUP do equipamento para usuário e servidor;
- 2.8.7.** BIOS com capacidade de permitir o Boot pela unidade.

2.9. UNIDADE DE DVD+RW

- 2.9.1.** Deverá ser fornecida por servidor 01 (uma) unidade leitora/gravadora de DVD±RW interna ou 01 (uma) externa do mesmo fabricante com interface USB 2.0.

2.10. VENTILAÇÃO

- 2.10.1.** O servidor deve possuir redundância de componentes de ventilação, permitindo que o sistema opere normalmente em caso de falha de algum componente.
- 2.10.2.** O servidor deve possuir a capacidade de troca de ventilador sem a necessidade de paralisar ou desligar o sistema, com o servidor ligado.

2.11. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 2.11.1.** O servidor deverá possuir fonte de alimentação redundante com capacidade de suportar todos os recursos, em sua utilização e capacidade máxima, em pleno funcionamento, mesmo os que não estão sendo pedidos neste Termo de Referência, de forma que caso haja expansão de qualquer componente (hd, memória etc.), não seja necessária a troca das fontes fornecidas;
- 2.11.2.** As fontes deverão funcionar em balanceamento de carga, mas toda a carga elétrica do servidor deve ser suportadas por apenas metade das fontes, de forma que em caso de falha em uma das fontes a outra consiga suprir toda a carga sem interrupção do servidor;
- 2.11.3.** Deverão funcionar na faixa de operação de tensão de entrada: de 110V a 240V, com seleção automática ou manual por meio de chave seletora de tensão na frequência de 60Hz (± 1%)
- 2.11.4.** Cada fonte deverá suportar a capacidade máxima de funcionamento do servidor.

2.12. DOS RECURSOS E ITENS ADICIONAIS A SEREM ENTREGUES

2.12.1. Deverão ser disponibilizados TODOS os dispositivos necessários (Trilhos de fixação, cabos para energização, suportes, conectores de energia, path cords, etc) para conexão das unidades de controle diretamente ao HOST ou através dos multiplexadores (switches) SAN e Ethernet, na proporção de 1,2 vezes (20% a mais de cabos) a quantidade de entradas fornecidas para canais Fibre Channel.

2.12.2. Ainda em relação ao **subitem 2.12.1**, o cálculo da proporção será expressa pela fórmula:

2.12.2.1. Quantidade de cabos = Quantidade de entradas Fibre Channel * 1,2;

2.12.2.2. Caso o resultado seja um número fracionário para a quantidade de cabos, será considerado o próximo número inteiro.

2.12.3. No que diz respeito ao cabeamento, deverá ser solicitado à **EBC** o tamanho exato dos cabos. Ressaltando que não serão exigidos cabos menores que 100 metros.

2.12.4. Possuir suporte – braço para organização e movimentação dos cabos.

2.13. GARANTIA

2.13.1. A garantia dos **equipamentos** especificados neste Termo de Referência será de **60 (sessenta) meses**, o que corresponde a **1.827 (um mil oitocentos e vinte e sete) dias corridos** qual passará a contar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão constituída pela **EBC**;

2.13.2. O Licitante Vencedor deverá possuir rede de assistência técnica autorizada em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP, em Porto Alegre/RS e em São Luís/MA, praças onde os **equipamentos** serão utilizados e instalados pela **EBC**, além de suporte a download e drives, softwares e correções com novas versões;

2.13.3. Durante o prazo de garantia, o Licitante Vencedor prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos por meio de manutenção corretiva, sem ônus para a **EBC**.

2.13.3.1. Entende-se por **manutenção corretiva**, uma série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, tais como: substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante do equipamento.

2.13.4. O Licitante Vencedor deverá possuir técnicos devidamente qualificados/treinados e **deverá ofertar a garantia/suporte diretamente do fabricante dos servidores através de sua rede de assistência técnica**.

2.13.5. Após a **manutenção corretiva**, caso persistam os mesmos defeitos, o Licitante Vencedor deverá substituir os **equipamentos**. Estes **equipamentos** deverão ser removidos às expensas do Licitante Vencedor, no total ou em parte, no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados do recebimento da notificação emitida pela **EBC**.

2.13.6. O suporte deverá estar disponível **24 horas/dia, 07 dias por semana (24x7)** nos **equipamentos** instalados nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF, no Rio de

Janeiro/RJ, em São Paulo/SP, em São Luís/MA e em Porto Alegre/RS.

2.13.7. Após a abertura do chamado para atendimento on-site, o Licitante Vencedor terá o prazo de até **06 (seis) horas** para dar o primeiro atendimento.

2.13.8. O Licitante Vencedor terá o prazo máximo de **03 (três) dias corridos** para a substituição do **equipamento** com problema, por um equipamento com as mesmas especificações, estabelecidas neste Termo de Referência, de sua propriedade, sem custos adicionais para a **EBC**.

3. SERVIDOR TIPO 3

3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.1.1. Quantidade de processadores: 01 ou mais;

3.1.2. Quantidade de núcleos por processador: 08 ou mais núcleos;

3.1.3. Capacidade de memória RAM: 16 GB ou mais;

3.1.4. Capacidade de conectividade:

3.1.4.1. 02 (duas) ou mais portas 100/1000 Mbps;

3.1.4.2. 01 (uma) ou mais HBAs duplas;

3.1.4.3. 01 (uma) porta de gerenciamento;

3.1.4.4. 01(uma) placa de gerenciamento;

3.1.4.4.1. Uma placa de gerenciamento remoto integrada à placa-mãe, de modo que seja possível monitorá-lo, mesmo que esteja desligado, através de interface de rede Ethernet 10/100Mbps RJ45, com capacidade de executar Startup e Shutdown e possibilitar conexões seguras SSL de 128-bits. Permitir acesso remoto ao módulo de gerenciamento utilizando duplo fator de autenticação. Porta de gerenciamento exclusiva para o acesso ao console do equipamento inclusive em tempo de Boot. Permitir controlar o consumo de energia do equipamento definindo limites de consumo.

3.1.5. Capacidade de armazenamento:

3.1.5.1. 08 discos locais SAS de 600 GB e 15.000 rpm;

3.1.6. Placa de implementação Raid: por hardware com suporte de bateria;

3.1.7. Fonte redundante e hotswap

3.1.8. Sem Sistema Operacional

3.1.9. Tamanho: até 2U

3.1.10. Formato para rack 19"

3.1.11 Garantia e Suporte Técnico 60 (sessenta) meses, o que corresponde a **1.827 (um mil oitocentos e vinte e sete) dias corridos** a qual passará a contar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão constituída pela **EBC**;

3.1.12. Os servidores entregues à **EBC**, a qualquer tempo, **deverão ser novos, de primeiro uso** e a aquisição contempla instalação, garantia corretiva e suporte.

3.1.13. Os servidores deverão ser capazes de suportar funcionamento em modo SMP (*Symmetric Multi Processing*), projetado para processamento de missão crítica, com processadores *octacore* ou superior e arquitetura interna x86-64 de 64 bits. compatíveis com os seguintes sistemas operacionais:

3.1.13.1. Red Hat Enterprise Linux Advanced Platform 6.0 e versões superiores;

3.1.13.2. Microsoft Windows Server 2008 R2 e versões superiores;

3.1.13.3. VMware ESX Server, 5.x e versões superiores,

3.1.13.4. A compatibilidade para sistemas Microsoft Windows Server e suas versões serão verificadas mediante consulta ao catálogo Microsoft Windows Server Catalog, no endereço <http://www.windowsservercatalog.com/>, por servidor de mesma marca e modelo dos equipamentos propostos;

3.1.13.5. A compatibilidade para sistemas Red Hat Enterprise Linux e suas versões serão verificadas mediante consulta à HCL (Hardware Compability List) da Red Hat, disponível no endereço <http://hardware.redhat.com/>;

3.1.13.6. A compatibilidade para sistemas Vmware e suas versões serão verificadas mediante consulta ao sítio da Vmware, através do endereço <http://www.vmware.com/resources/compability/>;

3.1.14. Deverão ser entregues com os servidores todos os manuais, cabos, placas, conectores, e demais acessórios necessários para a instalação e perfeito funcionamento dos mesmos;

3.1.15. O servidor será instalado em Rack Universal de 19”.

3.2. ÍNDICE DE DESEMPENHO

3.2.1. O servidor ofertado deverá ter atingido um índice de desempenho, publicado na relação “SPEC CINT2006rate base” igual ou superior 660 (seiscentos e sessenta e quatro) pontos de *specs*, este índice deverá ter sido atingido com as configurações de hardware mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.2. Os índices SPECint_rate2006(base) utilizados como referência serão validados juntos ao site Internet <http://www.spec.org/>.

3.2.3. A quantidade de *specs* será apurada na fase de avaliação das propostas técnicas mediante comparação da proposta com os benchmarks *SPECINT2006rate*

base publicado pela *SPEC Corporation*.

3.2.4. Os demais componentes (memória, HD, controladoras, etc) devem possuir especificação mínima compatível com o sistema testado na auditoria do SPEC.org.

3.3. PROCESSADORES

3.3.1. Todos os processadores ofertados devem ser de mesma marca, modelo e frequência de clock e arquitetura x86-64.

3.3.2. O servidor deverá possuir, por processador (socket), memória cache de no mínimo 20 MB (vinte Megabytes).

3.3.3. Cada processador deverá ser ofertado com tecnologia *octacore* ou superior.

3.3.4. Deverá possuir arquitetura interna de 64 (sessenta e quatro) bits para barramento de dados.

3.4. MEMÓRIA PRINCIPAL

3.4.1. Deverá ser ofertada memória principal com capacidade útil mínima de, no mínimo, 16 GB (dezesesseis gigabytes) em cada servidor;

3.4.2. A tecnologia deve ser DDR4 SDRAM ou superior, contendo barramento de dados com frequência nominal mínima de 1866 (mil oitocentos e sessenta e seis) Mhz ou superior.

3.4.3. Deverão ser ofertados pentes de memórias de no mínimo 8 GB (oito Gigabytes) em cada servidor ou conjunto módulo de servidores.

3.4.4. Deverá suportar, nativamente ou por meio de característica de RAS do processador, sistema de proteção contra erros do tipo single-bit e multiple-bit e error correcting code (ECC), memory rank spare ou memory mirror.

3.4.5. Deve suportar a expansão para até 384 GB de memória apenas com a adição de novos módulos de memória (não havendo troca dos módulos inicialmente providos)

3.5. DISCOS INTERNOS E CONTROLADORA INTERNA

3.5.1. Os discos internos deverão ser disponibilizados no mínimo com as seguintes características:

3.5.1.1. Deverá ser ofertada a capacidade mínima de 4,8 TB (quatro Terabytes e oito Gigabytes) bruto com 15.000 rpm (quinze mil rotações por minuto) em cada servidor, em RAID 60.

3.5.1.2. Padrão SAS 12Gb/s;

3.5.1.3. O conjunto de discos ofertado deverá possuir tecnologia capaz de inserção e remoção de componentes, com o equipamento em funcionamento.

3.5.1.4. Deve ser ofertado 1 (uma) placa de controladora interna que

comporte RAID 60;

3.5.1.5. Deve ser fornecida controladora interna de discos de alta performance, com 2GB de cache operacional, bateria independente ou flash, compatível com RAID 0, 1, 10, 5, 50, 6 e 60.

3.6. CONTROLADORAS PARA SUBSISTEMAS DE DISCOS EXTERNOS

3.6.1. Deverão ser ofertadas, em cada servidor, no mínimo 2 (duas) portas Fibre Channel (HBA), distribuídas em, no mínimo, 2 placas, para conexão com subsistema externo de discos distribuídas pelos equipamentos ofertados.

3.6.2. As portas HBA deverão possuir as seguintes características:

3.6.2.1. Operar com taxa de transferência mínima de 8 Gbps (oito Gigabits por segundo);

3.6.2.2. Operar nos modos FC-SW e FC-AL;

3.6.2.3. Utilizar conectores padrão LC;

3.6.3. As interfaces HBA deverão ser plenamente compatíveis com os seguintes subsistemas de discos: Hitachi HDS9980, EMC CLARIION CX300 e CX4-960.

3.7. INTERFACES DE REDE

3.7.1. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas 100BaseTX/1000BaseT, distribuídas em, pelo menos, 1 (uma) controladora com as seguintes características:

3.7.1.1. Operar nos modos half-duplex e full-duplex;

3.7.1.2. Possuir conector RJ-45 fêmea;

3.7.1.3. Compatível com os padrões IEEE 802.1x, IEEE 802.3u (100BaseTX), IEEE 802.3ab (1000BaseT) e IEEE 802.3x (Flow Control);

3.7.1.4. Leds indicadores de link ativo e de tráfego;

3.7.1.5. Permitir a configuração via software (jumperless);

3.7.1.6. Oferecer opção de configuração automática da interface (auto-sense);

3.7.1.7. Compatível com Plug & Play;

3.7.1.8. Suporte ao gerenciamento SNMP v2 ou superior, DMI 2.0 ou IPMI;

3.7.1.9. Possuir software de diagnóstico, capaz de identificar o funcionamento correto dos componentes;

3.7.1.10. Suporte a Wake UP on LAN;

3.7.1.11. Suporte a PXE;

3.7.1.12. Permitir Link Aggregation, com pelo menos 2 (duas) Interfaces por grupo;

3.7.1.13. Suporte a TOE (TCP OffLoad Engine), ou "TCP/IP Stateless Offloading", de modo a permitir fazer o offloading do processador para a placa de rede;

3.7.1.14. Uma das controladoras poderá ser onboard.

3.7.2. Deverão ser fornecidos todos os cabos completos, na quantidade de um por interface, inclusive com os trancivers necessários e aderentes à tecnologia fornecida, conforme solicitação e definição da **EBC**, podendo ser inclusive de tamanhos distintos.

3.7.3. Todos os cabos fornecidos devem ser conectorizados, testados e certificados em fábrica.

3.7.4. Serão admitidas controladoras com tecnologia superior à solicitada, desde que mantenham compatibilidade com os padrões requeridos.

3.7.5. O servidor deverá possuir recursos para permitir que no mínimo 04 (quatro) interfaces de rede agregadas de forma que possam ser tratadas como interface única (recurso de "trunking" ou "link aggregation").

3.8. BIOS

3.8.1. BIOS deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento;

3.8.2. BIOS compatível com os sistemas operacionais 32 e 64 bits;

3.8.3. Deverá permitir a atualização da BIOS remotamente através do software de gerenciamento;

3.8.4. Relógio/calendário em memória não volátil;

3.8.5. Senha ativada e desativada através da configuração na BIOS;

3.8.6. BIOS com senhas de proteção para acesso ao SETUP do equipamento para usuário e servidor;

3.8.7. BIOS com capacidade de permitir o Boot pela unidade.

3.9. UNIDADE DE DVD+RW

3.9.1. Deverá ser fornecida por servidor 01 (uma) unidade leitora/gravadora de DVD±RW interna ou 01 (uma) externa do mesmo fabricante com interface USB 2.0.

3.10. VENTILAÇÃO

3.10.1. O servidor deve possuir redundância de componentes de ventilação, permitindo que o sistema opere normalmente em caso de falha de algum componente.

3.10.2. O servidor deve possuir a capacidade de troca de ventilador sem a necessidade de paralisar ou desligar o sistema, com o servidor ligado.

3.11. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

3.11.1. O servidor deverá possuir fonte de alimentação redundante com capacidade de suportar todos os recursos, em sua utilização e capacidade máxima, em pleno funcionamento, mesmo os que não estão sendo pedidos neste Termo de Referência, de forma que caso haja expansão de qualquer componente (hd, memória etc.), não seja necessária a troca das fontes fornecidas;

3.11.2. As fontes deverão funcionar em balanceamento de carga, mas toda a carga elétrica do servidor deve ser suportadas por apenas metade das fontes, de forma que em caso de falha em uma das fontes a outra consiga suprir toda a carga sem interrupção do servidor;

3.11.3. Deverão funcionar na faixa de operação de tensão de entrada: de 110V a 240V, com seleção automática ou manual por meio de chave seletora de tensão na frequência de 60Hz ($\pm 1\%$)

3.11.4. Cada fonte deverá suportar a capacidade máxima de funcionamento do servidor.

3.12. OS RECURSOS E ITENS ADICIONAIS A SEREM ENTREGUES

3.12.1. Deverão ser disponibilizados TODOS os dispositivos necessários (Trilhos de fixação, cabos para energização, suportes, conectores de energia, path cords, etc) para conexão das unidades de controle diretamente ao HOST ou através dos multiplexadores (switches) SAN e Ethernet, na proporção de 1,2 vezes (20% a mais de cabos) a quantidade de entradas fornecidas para canais Fibre Channel.

3.12.2. Ainda em relação ao **subitem 3.12.1**, o cálculo da proporção será expressa pela fórmula:

3.12.2.1. Quantidade de cabos = Quantidade de entradas Fibre Channel * 1,2;

3.12.2.2. Caso o resultado seja um número fracionário para a quantidade de cabos, será considerado o próximo número inteiro.

3.12.3. No que diz respeito ao cabeamento, deverá ser solicitado à **EBC** o tamanho exato dos cabos. Ressaltando que não serão exigidos cabos menores que 100 metros.

3.12.4. Possuir suporte – braço para organização e movimentação dos cabos;

3.13. GARANTIA

3.13.1. A garantia dos **equipamentos** especificados neste Termo de Referência será de **60 (sessenta) meses**, o que corresponde a **1.827 (um mil oitocentos e vinte e sete) dias corridos** qual passará a contar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão constituída pela **EBC**;

3.13.2. O Licitante Vencedor deverá possuir rede de assistência técnica autorizada em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP, em Porto Alegre/RS e em São Luís/MA, praças onde os **equipamentos** serão utilizados e instalados pela **EBC** e pelo Licitante Vencedor, conforme o caso, além de suporte a download e drives,

softwares e correções com novas versões;

3.13.3. Durante o prazo de garantia, o Licitante Vencedor prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos por meio de manutenção corretiva, sem ônus para a **EBC**;

3.13.3.1. Entende-se por **manutenção corretiva**, uma série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, tais como: substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante do equipamento;

3.13.4. O Licitante Vencedor deverá possuir técnicos devidamente qualificados/treinados e **deverá ofertar a garantia/suporte diretamente do fabricante dos servidores através de sua rede de assistência técnica.**

3.13.5. Após a manutenção corretiva, caso persistam os mesmos defeitos, o Licitante Vencedor deverá substituir os equipamentos. Estes equipamentos deverão ser removidos às expensas da Licitante Vencedora, no total ou em parte, no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados do recebimento da notificação emitida pela **EBC**.

3.13.6. O suporte deverá estar disponível **24 horas/dia, 07 dias por semana (24x7)** nos **equipamentos** instalados nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP, em São Luís/MA e em Porto Alegre/RS.

3.13.7. Após a abertura do chamado para atendimento on-site, o Licitante Vencedor terá o prazo de até **06 (seis) horas** para dar o primeiro atendimento.

3.13.8. O Licitante Vencedor terá o prazo máximo de **03 (três) dias corridos** para a substituição do equipamento com problema, por um equipamento com as mesmas especificações, estabelecidas neste contrato, de sua propriedade, sem custos adicionais para a **EBC**.

4. SERVIDOR DO TIPO 4

4.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.1.1. Quantidade de Processadores: 01 ou mais

4.1.2. Quantidade de núcleos por processador: 016 ou mais núcleos;

4.1.3. Capacidade de memória RAM: 64 GB ou mais;

4.1.4. Capacidade de conectividade:

4.1.4.1. 02 (duas) ou mais portas 100/1000 Mbps;

4.2.4.2. 01 (uma) ou mais HBAs duplas;

4.1.4.3. 01 (uma) porta de gerenciamento;

4.1.4.4. 01 (uma) porta serial RS 232

4.1.4.5. 01(uma) placa de gerenciamento;

4.1.4.5.1. Uma placa de gerenciamento remoto integrada à placa-mãe, de modo que seja possível monitorá-lo, mesmo que esteja desligado, através de interface de rede Ethernet 10/100Mbps RJ45, com capacidade de executar Startup e Shutdown e possibilitar conexões seguras SSL de 128-bits. Permitir acesso remoto ao módulo de gerenciamento utilizando duplo fator de autenticação. Porta de gerenciamento exclusiva para o acesso ao console do equipamento inclusive em tempo de Boot. Permitir controlar o consumo de energia do equipamento definindo limites de consumo.

4.1.5. Capacidade de armazenamento:

4.1.5.1. 16 discos locais SAS de 900 10.000 rpm ou superior;

4.1.6. Placa de implementação Raid por hardware com suporte de bateria

4.1.7. Fonte Redundante e hotswap

4.1.8. Sem Sistema Operacional

4.1.9. Tamanho: até 2U

4.1.10. Formato para Rack 19”

4.1.11. Garantia e Suporte Técnico **60 (sessenta) meses**, o que corresponde a **1.827 (um mil oitocentos e vinte e sete) dias corridos** a qual passará a contar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão constituída pela **EBC**.

4.1.12. Os servidores entregues à **EBC**, a qualquer tempo, deverão ser novos, de primeiro uso e a aquisição contempla instalação, garantia corretiva e suporte.

4.1.13. Os servidores deverão ser high-end capazes de suportar funcionamento em modo SMP (*Symmetric Multi Processing*), projetado para processamento de missão crítica, com processadores 16 (dezesesseis) cores ou superior e arquitetura interna x86-64 de 64 bits. compatíveis com os seguintes sistemas operacionais:

4.1.13.1. Red Hat Enterprise Linux Advanced Platform 6.0 e versões superiores;

4.1.13.2. Microsoft Windows Server 2008 R2 e versões superiores;

4.1.13.3. VMware ESX Server, 5.x e versões superiores,

4.1.13.4. A compatibilidade para sistemas Microsoft Windows Server e suas versões serão verificadas mediante consulta ao catálogo Microsoft Windows Server Catalog, no endereço <http://www.windowsservercatalog.com/>, por servidor de mesma marca e modelo dos equipamentos propostos;

4.1.13.5. A compatibilidade para sistemas Red Hat Enterprise Linux e suas versões serão verificadas mediante consulta à HCL (Hardware Compability List) da Red Hat, disponível no endereço

[http://hardware.redhat.com/;](http://hardware.redhat.com/)

4.1.13.6. A compatibilidade para sistemas Vmware e suas versões serão verificadas mediante consulta ao sítio da Vmware, através do endereço [http://www.vmware.com/resources/compability/;](http://www.vmware.com/resources/compability/)

4.1.14. Deverão ser entregues com os servidores todos os manuais, cabos, placas, conectores, e demais acessórios necessários para a instalação e perfeito funcionamento dos mesmos;

4.1.15. O servidor será instalado em Rack Universal de 19”.

4.2. ÍNDICE DE DESEMPENHO

4.2.1. O servidor ofertado deverá ter atingido um índice de desempenho, publicado na relação “SPEC CINT2006rate base” igual ou superior a 1.328 (um mil trezentos e vinte e oito) pontos de specs, este índice deverá ter sido atingido com as configurações de hardware mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.2. Os índices SPECint_rate2006(base) utilizados como referência serão validados juntos ao site Internet <http://www.spec.org/>.

4.2.3. A quantidade de specs será apurada na fase de avaliação das propostas técnicas mediante comparação da proposta com os benchmarks *SPECINT2006rate base* publicado pela *SPEC Corporation*¹.

4.2.4. Os demais componentes (memória, HD, controladoras, etc) devem possuir especificação mínima compatível com o sistema testado na auditoragem do SPEC.org.

4.3. PROCESSADORES

4.3.1. Todos os processadores ofertados devem ser de mesma marca, modelo e frequência de clock e arquitetura x86-64.

4.3.2. O servidor deverá possuir, por processador (socket), memória cache com capacidade mínima de 45MB (quarenta e cinco Megabytes).

4.3.3. Cada processador deverá ser ofertado com tecnologia *16 cores* ou superior.

4.3.4. Deverá possuir arquitetura interna de 64 (sessenta e quatro) bits para barramento de dados.

4.4. MEMÓRIA PRINCIPAL

4.4.1. Deverá ser ofertada memória principal com capacidade útil mínima de, no mínimo, 64 GB (sessenta e quatro Gigabytes) em cada servidor;

4.4.2. A tecnologia deve ser DDR 4 SDRAM ou superior, contendo barramento de dados com frequência nominal mínima de 2.133 Mhz (dois mil cento e trinta e três Megahertz) ou superior.

4.4.3. Deverão ser ofertados pentes de memórias de no mínimo 16 GB (oito

Gigabytes) em cada servidor ou conjunto módulo de servidores.

4.4.4. Deverá suportar, nativamente ou por meio de característica de RAS do processador, sistema de proteção contra erros do tipo single-bit e multiple-bit e error correcting code (ECC), memory rank spare ou memory mirror.

4.4.5. Deve suportar a expansão para até 512GB de memória apenas com a adição de novos módulos de memória (não havendo troca dos módulos inicialmente providos).

4.5. DISCOS INTERNOS E CONTROLADORA INTERNA

4.5.1. Os discos internos deverão ser disponibilizados no mínimo com as seguintes características:

4.5.1.1. Deverá ser ofertada a capacidade mínima de 19,2 TB (dezenove Terabytes e duzentos Gigabytes) bruto com 10.000 rpm (dez mil rotações por minuto) em cada servidor, em RAID 60.

4.5.1.2. Padrão SAS 12 Gb/s;

4.5.1.3. O conjunto de discos ofertado deverá possuir tecnologia capaz de inserção e remoção de componentes, com o equipamento em funcionamento.

4.5.1.4. Deve ser ofertado 1 (uma) placa de controladora interna que comporte RAID 60 e possa controlar todos os discos ofertados;

4.5.1.4. Deve ser fornecida controladora interna de discos de alta performance, com 2MB de cache operacional, bateria independente ou flash, compatível com RAID 0, 1, 10, 5, 50, 6 e 60.

4.6. CONTROLADORAS PARA SUBSISTEMAS DE DISCOS EXTERNOS

4.6.1. Deverão ser ofertadas, em cada servidor, no mínimo 2 (duas) portas Fibre Channel (HBA), distribuídas em, no mínimo, 2 placas, para conexão com subsistema externo de discos distribuídas pelos equipamentos ofertados.

4.6.2. As portas HBA deverão possuir as seguintes características:

4.6.2.1. Operar com taxa de transferência mínima de 8 Gbps (oito Gigabits por segundo);

4.6.2.2. Operar nos modos FC-SW e FC-AL;

4.6.2.3. Utilizar conectores padrão LC;

4.6.2.4. As interfaces HBA deverão ser plenamente compatíveis com os seguintes subsistemas de discos: Hitachi HDS9980, EMC CLARIION CX300 e CX4-960.

4.7. INTERFACES DE REDE

4.7.1. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas 100BaseTX/1000BaseT, distribuídas

em, pelo menos, 1 (uma) controladora com as seguintes características:

- 4.7.1.1. Operar nos modos half-duplex e full-duplex;
 - 4.7.1.2. Possuir conector RJ-45 fêmea;
 - 4.7.1.3. Compatível com os padrões IEEE 802.1x, IEEE 802.3u (100BaseTX), IEEE 802.3ab (1000BaseT) e IEEE 802.3x (Flow Control);
 - 4.7.1.4. Leds indicadores de link ativo e de tráfego;
 - 4.7.1.5. Permitir a configuração via software (jumperless);
 - 4.7.1.6. Oferecer opção de configuração automática da interface (auto-sense);
 - 4.7.1.7. Compatível com Plug & Play;
 - 4.7.1.8. Suporte ao gerenciamento SNMP v2 ou superior, DMI 2.0 ou IPMI;
 - 4.7.1.9. Possuir software de diagnóstico, capaz de identificar o funcionamento correto dos componentes;
 - 4.7.1.10. Suporte a Wake UP on LAN;
 - 4.7.1.11. Suporte a PXE;
 - 4.7.1.12. Permitir Link Aggregation, com pelo menos 4 (quatro) Interfaces por grupo;
 - 4.7.1.13. Suporte a TOE (TCP OffLoad Engine), ou "TCP/IP Stateless Offloading", de modo a permitir fazer o offloading do processador para a placa de rede;
 - 4.7.1.14. Uma das controladoras poderá ser onboard.
- 4.7.2. Deverão ser fornecidos todos os cabos completos, na quantidade de um por interface, inclusive com os transceivers necessários e aderentes à tecnologia fornecida, conforme solicitação e definição da **EBC**, podendo ser inclusive de tamanhos distintos.
- 4.7.3. Todos os cabos fornecidos devem ser de categoria 6 e conectorizados, testados e certificados em fábrica.
- 4.7.4. Serão admitidas controladoras com tecnologia superior à solicitada, desde que mantenham compatibilidade com os padrões requeridos.
- 4.7.5. O servidor deverá possuir recursos para permitir que no mínimo 4 (quatro) interfaces de rede agregadas de forma que possam ser tratadas como interface única (recurso de "trunking" ou "link aggregation").
- 4.7.5.1. Caso haja necessidade de módulos de software para prover as funcionalidades de fail over, balanceamento de carga e "link aggregation", os mesmos deverão ser fornecidos como parte da solução tecnológica sem

restrições de uso.

4.8. BIOS

- 4.8.1. BIOS deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento;
- 4.8.2. BIOS compatível com os sistemas operacionais 32 e 64 bits;
- 4.8.3. Deverá permitir a atualização da BIOS remotamente através do software de gerenciamento;
- 4.8.4. Relógio/calendário em memória não volátil;
- 4.8.5. Senha ativada e desativada através da configuração na BIOS;
- 4.8.6. BIOS com senhas de proteção para acesso ao SETUP do equipamento para usuário e servidor;
- 4.8.7. BIOS com capacidade de permitir o Boot pela unidade.

4.9. UNIDADE DE DVD+RW

- 4.9.1. Deverá ser fornecida por servidor 1 (uma) unidade leitora/gravadora de DVD±RW interna ou 1(uma) externa do mesmo fabricante com interface USB 2.0.

4.10. VENTILAÇÃO

- 4.10.1. O servidor deve possuir redundância de componentes de ventilação, permitindo que o sistema opere normalmente em caso de falha de algum componente.
- 4.10.2. O servidor deve possuir a capacidade de troca de ventilador sem a necessidade de paralisar ou desligar o sistema, com o servidor ligado.

4.11. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 4.11.1. O servidor deverá possuir fonte de alimentação redundante com capacidade de suportar todos os recursos, em sua utilização e capacidade máxima, em pleno funcionamento, mesmo os que não estão sendo pedidos neste Termo de Referência, de forma que caso haja expansão de qualquer componente (hd, memória etc.), não seja necessária a troca das fontes fornecidas;

4.11.2. As fontes deverão funcionar em balanceamento de carga, mas toda a carga elétrica do servidor deve ser suportadas por apenas metade das fontes, de forma que em caso de falha em uma das fontes a outra consiga suprir toda a carga sem interrupção do servidor;

4.11.3. Deverão funcionar na faixa de operação de tensão de entrada: de 110V a 240V, com seleção automática ou manual por meio de chave seletora de tensão na frequência de 60Hz (± 1%)

4.11.4. Cada fonte deverá suportar a capacidade máxima de funcionamento do servidor.

4.12. DOS RECURSOS E ITENS ADICIONAIS A SEREM ENTREGUES

4.12.1. Deverão ser disponibilizados TODOS os dispositivos necessários (Trilhos de fixação, cabos para energização, suportes, conectores de energia, path cords, etc) para conexão das unidades de controle diretamente ao HOST ou através dos multiplexadores (switches) SAN e Ethernet, na proporção de 1,2 vezes (20% a mais de cabos) a quantidade de entradas fornecidas para canais Fibre Channel.

4.12.2. Ainda em relação ao item 4.12.1, o cálculo da proporção será expressa pela fórmula:

4.12.2.1. Quantidade de cabos = Quantidade de entradas Fibre Channel * 1,2;

4.12.2.2. Caso o resultado seja um número fracionário para a quantidade de cabos, será considerado o próximo número inteiro.

4.12.3. No que diz respeito ao cabeamento, deverá ser solicitado à **EBC** o tamanho exato dos cabos. Ressaltando que não serão exigidos cabos menores que 100 metros.

4.12.4. Possuir suporte – braço para organização e movimentação dos cabos;

4.13. GARANTIA

4.13.1. A garantia dos **equipamentos** especificados neste Termo de Referência será **60 (sessenta) meses**, o que corresponde a **1.827 (um mil oitocentos e vinte e sete) dias corridos** qual passará a contar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão constituída pela **EBC**;

4.13.2. O Licitante Vencedor deverá possuir rede de assistência técnica autorizada em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP, em Porto Alegre/RS e em São Luís/MA, praças onde os **equipamentos** serão utilizados e instalados pela **EBC** e pelo Licitante Vencedor, conforme o caso, além de suporte a download e drives, softwares e correções com novas versões;

4.13.3. Durante o prazo de garantia, o Licitante Vencedor prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos por meio de manutenção corretiva, sem ônus para a **EBC**;

4.13.3.1. Entende-se por **manutenção corretiva**, uma série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, tais como: substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante do equipamento;

4.13.4. O Licitante Vencedor deverá possuir técnicos devidamente qualificados/treinados e **deverá ofertar a garantia/suporte diretamente do fabricante dos servidores através de sua rede de assistência técnica.**

4.13.5. Após a manutenção corretiva, caso persistam os mesmos defeitos, o Licitante Vencedor deverá substituir os equipamentos. Estes equipamentos deverão ser removidos às expensas da Licitante Vencedora, no total ou em parte, no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados do recebimento da notificação emitida pela **EBC**;

4.13.6. O suporte deverá estar disponível **24 horas/dia, 07 dias por semana (24x7)**

nos **equipamentos** instalados nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP; em São Luís/MA e Porto Alegre/.

4.13.7. Após a abertura do chamado para atendimento on-site, o Licitante Vencedor terá o prazo de até **06 (seis) horas** para dar o primeiro atendimento.

4.13.8. O Licitante Vencedor terá o prazo máximo de 3 (três) dias corridos para a substituição do equipamento com problema, por um equipamento com as mesmas especificações, estabelecidas neste contrato, de sua propriedade, sem custos adicionais para a **EBC**.

5. SERVIDOR TIPO 5

5.1. Todos os servidores deverão ser ofertados com as seguintes características de hardware:

5.1.1. HARDWARE

5.1.1.1. CONEXÕES DE ENTRADA DE VÍDEO

5.1.1.1.1. SDI (Definição padrão e alta definição) (1x BNC);

5.1.1.1.2. Suporte para os principais softwares de captura de áudio e vídeo em tempo real (codificadores) no mercado;

5.1.1.2. CONEXÕES DE ENTRADA DE ÁUDIO

5.1.1.2.1. Áudio SDI embutido (16 canais ou 8 pares estéreo);

5.1.1.2.2. AES / EBU (4 canais ou 2 pares estéreo) (2 x XLR);

5.1.1.2.3. Estéreo balanceado (2 x XLR);

5.1.1.2.4. Estéreo desbalanceado (2 x RCA);

5.1.1.3. CONEXÕES DE REDE ETHERNET

5.1.1.3.1. Portas Ethernet com conexão redundante de rede;

5.1.1.3.2. Porta 1GbE

5.1.1.4. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO

5.1.1.4.1. Os servidores deverá ter 1 TB ou mais SATA HDD disponíveis para armazenamento.

5.1.1.5. ALIMENTAÇÃO

5.1.1.5.1. O servidor deverá possuir fonte de alimentação redundante com capacidade de suportar todos os recursos, em sua utilização e capacidade máxima, em pleno funcionamento,

mesmo os que não estão sendo pedidos neste Termo de Referência, de forma que caso haja expansão de qualquer componente (hd, memória etc.), não seja necessária a troca das fontes fornecidas;

5.1.1.5.2. As fontes deverão funcionar em balanceamento de carga, mas toda a carga elétrica do servidor deve ser suportadas por apenas uma das fontes, de forma que em caso de falha em uma das fontes a outra consiga suprir toda a carga sem interrupção do servidor;

5.1.1.5.3. Deverão funcionar na faixa de operação de tensão de entrada: de 110V a 240V, com seleção automática ou manual por meio de chave seletora de tensão na frequência de 60Hz (\pm 1%).

5.1.1.5.4. Cada fonte deverá suportar a capacidade máxima de funcionamento do servidor.

5.1.1.6. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

5.1.1.6.1. Um par de trilhos deslizantes;

5.1.1.6.2. 02 alças de rack;

5.1.1.6.3. Conjunto de pés de borracha.

5.1.1.6.4. Rack padrão 19”

5.1.1.7. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

5.1.1.7.1. Portas USB para conexão de teclado, mouse e memória;

5.1.1.7.2. Portas SATA para conexão de HD externo.

5.1.1.8. GARANTIA

5.1.1.8.1. Os servidores deverão possuir garantia de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, o que corresponde a **1.827 (um mil oitocentos e vinte e sete) dias corridos** qual passará a contar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão constituída pela **EBC**;

5.1.2. SOFTWARE

5.1.2.1. CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO VIA WEB

5.1.2.1.1. Deverá ser fornecido um software que permita adição, remoção, iniciação e configuração de conteúdo através de outro computador via web.

5.1.2.2. PAINEL DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DO EQUIPAMENTO

5.1.2.2.1. Medidor de Nível de Áudio;

5.1.2.2.2. Indicador de Presença de Vídeo;

5.1.2.3. PRÉ-PROCESSAMENTO

5.1.2.3.1. Scaling;

5.1.2.3.2. Cropping;

5.1.2.3.3. De-interlacing;

5.1.2.3.4. Inverse Telecine;

5.1.2.3.5. Closed-Caption Rending;

5.1.2.3.6. CEA-608 (somente HD).

5.1.2.4. FORMATOS DE CODECS SUPORTADOS

5.1.2.4.1. Adobe® Flash® H.264;

5.1.2.4.2. Adobe® Flash dynamic streaming;

5.1.2.4.3. Apple® HTTP live streaming;

5.1.2.4.4. Microsoft® Live IIS Smooth Streaming;

5.1.2.4.5. Microsoft® Windows Media® (Silverlight®) SD e HD;

5.1.2.4.6. MPEG-4, H.264, H.263;

5.1.2.4.7. MPEG-2 Transport Stream;

5.1.2.4.8. 3GPP/3GPP2 MP4 container support.

5.1.3. FORMATOS SUPORTADOS

5.1.3.1. SMPTE 259M padrão SDI;

5.1.3.2. 292M padrão SDI.

6. SERVIDOR TIPO 6

6.1. Todos os servidores deverão ser ofertados com as seguintes características de hardware:

6.1.1. HARDWARE

6.1.1.1. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA DE VÍDEO

6.1.1.1.1. Vídeo Componente;

6.1.1.1.2. Y/C (S-Vídeo) (2 x BNC, adaptador mini-DIN incluído);

6.1.1.1.3. Vídeo Composto (1 x BNC, adaptador RCA incluso);

6.1.1.2. CONEXÕES DE ENTRADA DE ÁUDIO

6.1.1.2.1. Estéreo balanceado (2 x XLR);

6.1.1.2.2. Estéreo desbalanceado (2 x RCA);

6.1.1.3. CONEXÕES DE REDE ETHERNET

6.1.1.3.1. Portas Ethernet com conexão redundante de rede;

6.1.1.3.2. Porta 1GbE;

6.1.1.4. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO

6.1.1.4.1. Os servidores deverá ter 120 GB ou mais SATA HDD disponíveis para armazenamento.

6.1.1.5. ALIMENTAÇÃO

6.1.1.5.1. O servidor deverá possuir fonte de alimentação redundante com capacidade de suportar todos os recursos, em sua utilização e capacidade máxima, em pleno funcionamento, mesmo os que não estão sendo pedidos neste Termo de Referência, de forma que caso haja expansão de qualquer componente (HD, memória etc.), não seja necessária a troca das fontes fornecidas;

6.1.1.5.2. As fontes deverão funcionar em balanceamento de carga, mas toda a carga elétrica do servidor deve ser suportadas por apenas uma das fontes, de forma que em caso de falha em uma das fontes a outra consiga suprir toda a carga sem interrupção do servidor;

6.1.1.5.3. Deverão funcionar na faixa de operação de tensão de entrada: de 110V a 240V, com seleção automática ou manual por meio de chave seletora de tensão na frequência de 60Hz (\pm 1%).

6.1.1.5.4. Possuir corrente contínua (DC) para alimentação de entrada de energia (12 volts)

6.1.1.5.5. Cada fonte deverá suportar a capacidade máxima de funcionamento do servidor.

6.1.1.6. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

6.1.1.6.1. 02 Portas USB (1 frontal, 1 traseira);

6.1.1.6.2. Portas SATA para conexão de HD externo.

6.1.1.7. GARANTIA

6.1.1.7.1. Os servidores deverão possuir garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, o que corresponde a 1.827 (um mil oitocentos e vinte e sete) dias corridos qual passará a contar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão constituída pela EBC;

6.1.2. SOFTWARE

6.1.2.1. CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO VIA WEB

6.1.2.1.1. Deverá ser fornecido um software que permita adição, remoção, iniciação e configuração de conteúdo através de outro computador via web.

6.1.2.2. PAINEL DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DO EQUIPAMENTO

6.1.2.2.1. Medidor de Nível de Áudio;

6.1.2.2.2. Indicador de Presença de Vídeo;

6.1.2.3. PRÉ-PROCESSAMENTO

6.1.2.3.1. Scaling;

6.1.2.3.2. Cropping;

6.1.2.3.3. De-interlacing;

6.1.2.3.4. Inverse Telecine;

6.1.2.3.5. Closed-Caption rendering

6.1.2.4. FORMATOS DE CODECS SUPOSTADOS

6.1.2.4.1. Adobe® Flash® H.264;

6.1.2.4.2. Simple Program Transport Stream (RTP OU UDP);

6.1.2.4.3. Microsoft® Windows Media®;

6.1.2.4.4. MPEG-2 TS, MPEG-2 E H.264 codecs;

6.1.2.4.5. MPEG-4 Part 2, H.263 e H.264;

6.1.2.4.6. 3GPP/3GPP2 MP4 container support.

6.1.2.5. FORMATOS SUPOSTADOS

6.1.2.5.1. NTSC/PAL-M.

7. RACK TIPO 1 (DELL OU COMPATIVEL COM PADRÃO DELL)

7.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 7.1.1. Quantidade de Racks: 18 (dezoito) racks;
- 7.1.2. Tamanho dos Racks: 19”;
- 7.1.3. Ser confeccionado em conformidade com o padrão universal EIA-310-D;
- 7.1.4. Possuir capacidade líquida para, no mínimo 42U;
- 7.1.5. Possuir dimensões adequadas a 19”;
- 7.1.6. Ser capaz de suportar até 1000 kg de equipamentos e cabeamentos;
- 7.1.7. Ser capaz de suportar 1360 kg de carga (carga estática);
- 7.1.8. Ser capaz de suportar 1020 kg de carga (carga dinâmica);
- 7.1.9. Possuir espaçamento lateral para acomodação de cabos;
- 7.1.10. Possuir portas frontal e traseira com chaves iguais em aço perfurado e tampas laterais em aço, que permitam ser trancadas evitando o acesso não autorizado aos equipamentos e nivelamento dos pés;
- 7.1.11. Possuir espaçamento suficiente entre os equipamentos para ventilação, conforme norma acima mencionada;
- 7.1.12. Possuir painéis laterais, não serão aceitos RACK justapostos (sem face lateral);
- 7.1.12. Ser fornecido com os cabos e possuir no mínimo 4 PDUs do mesmo fabricante do rack necessários para estabelecer todas as conexões possíveis, elétricas e de dados, em sua capacidade máxima para suportar 8 (oito) servidores por rack.
- 7.1.12. Possui cabos de alimentação elétrica para interligar as PDUs aos quadros de energia, com pelo menos 6 (seis) metros e conectores STACK 63;
- 7.1.14. Possuir certificação UL 60950, UL 2416, UL 60950-1 e RoHS em todos os equipamentos elétricos e suas ligações;
- 7.1.15. Ser fornecido CD de documentação e todos os acessórios necessários para a montagem dos equipamentos, em sua capacidade máxima;
- 7.1.16. O fluxo interno de ar deverá obedecer à norma EIA-310-D, além de atender às recomendações do fabricante do processador do servidor a ser hospedado pelo rack;
- 7.1.17. Deverá ser constituído por perfis de alumínio/aço;

- 7.1.18. O rack deve ser fornecido com painéis guia para controle dos cabos e pés niveladores;
- 7.1.19. Possuir base (pés) que permitam a perfeita estabilidade do equipamento e ainda possam ser reguláveis de maneira a compensar eventuais desníveis no piso com rodízios giratórios que permitam travamento;
- 7.1.20. Ser fornecido elementos de fixação para organização dos cabos;
- 7.1.21. Os espaços vazios nos racks devem ser fechados com tampas cegas como condição para perfeita refrigeração dos servidores instalados;
- 7.1.22. O rack deverá ser aberto na base para permitir a entrada de cabos;
- 7.1.23. Possuir dispositivo anti-tombamento que permita a justaposição dos racks;
- 7.1.24. Chassi em aço na cor grafite ou preta com pintura eletrostática.
- 7.1.25. Os racks serão solicitados e pagos pela EBC à medida que forem necessários.
- 7.1.26. Os racks deverão ser compatível com o padrão da DELL.
- 7.1.27. Garantia de 60 (sessenta) meses, o que corresponde a 1.827 (um mil oitocentos e vinte e sete) dias corridos on-site, qual passará a contar a partir da emissão do Termo de
- 7.1.28. Recebimento Definitivo pela Comissão constituída pela EBC.

8. RACK TIPO 2 (HP OU COMPATIVEL COM PADRÃO HP)

8.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 8.1.1. Quantidade de Racks: 18 (dezoito) racks;
- 8.1.2. Tamanho dos Racks: 19”;
- 8.1.3. Ser confeccionado em conformidade com o padrão universal EIA-310-D;
- 8.1.4. Possuir capacidade líquida para, no mínimo 42U;
- 8.1.5. Possuir dimensões adequadas a 19”;
- 8.1.6. Ser capaz de suportar até 1000 kg de equipamentos e cabeamentos;
- 8.1.7. Ser capaz de suportar 1360 kg de carga (carga estática);
- 8.1.8. Ser capaz de suportar 1020 kg de carga (carga dinâmica);
- 8.1.9. Possuir espaçamento lateral para acomodação de cabos;
- 8.1.10. Possuir portas frontal e traseira com chaves iguais em aço perfurado e tampas laterais em aço, que permitam ser trancadas evitando o acesso não autorizado aos equipamentos e nivelamento dos pés;

- 8.1.11.** Possuir espaçamento suficiente entre os equipamentos para ventilação, conforme norma acima mencionada;
- 8.1.12.** Possuir painéis laterais, não serão aceitos RACK justapostos (sem face lateral);
- 8.1.13.** Ser fornecido com os cabos e possuir no mínimo 4 PDUs do mesmo fabricante do rack necessários para estabelecer todas as conexões possíveis, elétricas e de dados, em sua capacidade máxima para suportar 8 (oito) servidores por rack.
- 8.1.14.** Possui cabos de alimentação elétrica para interligar as PDUs aos quadros de energia, com pelo menos 6 (seis) metros e conectores STACK 63;
- 8.1.15** Possuir certificação UL 60950, UL 2416, UL 60950-1 e RoHS em todos os equipamentos elétricos e suas ligações;
- 8.1.16.** Ser fornecido CD de documentação e todos os acessórios necessários para a montagem dos equipamentos, em sua capacidade máxima;
- 8.1.17.** O fluxo interno de ar deverá obedecer à norma EIA-310-D, além de atender às recomendações do fabricante do processador do servidor a ser hospedado pelo rack;
- 8.1.18.** Deverá ser constituído por perfis de alumínio/aço;
- 8.1.19.** O rack deve ser fornecido com painéis-guia para controle dos cabos e pés niveladores;
- 8.1.20.** Possuir base (pés) que permitam a perfeita estabilidade do equipamento e ainda possam ser reguláveis de maneira a compensar eventuais desníveis no piso com rodízios giratórios que permitam travamento;
- 8.1.21.** Ser fornecido elementos de fixação para organização dos cabos;
- 8.1.22.** Os espaços vazios nos racks devem ser fechados com tampas cegas como condição para perfeita refrigeração dos servidores instalados;
- 8.1.23.** O rack deverá ser aberto na base para permitir a entrada de cabos;
- 8.1.24.** Possuir dispositivo anti-tombamento que permita a justaposição dos racks;
- 8.1.25.** Chassi em aço na cor grafite ou preta com pintura eletrostática.
- 8.1.26.** Os racks serão solicitados e pagos pela EBC à medida que forem necessários;
- 8.1.27.** Os racks deverão ser compatível com o padrão da HP.
- 8.1.28.** Garantia de 60 (sessenta) meses, o que corresponde a 1.827 (um mil oitocentos e vinte e sete) dias corridos on-site, qual passará a contar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão constituída pela EBC.

9. RACK TIPO 3 (IBM OU COMPATÍVEL COM PADRÃO IBM)

9.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 9.1.1.** Quantidade de Racks: 18 racks;
- 9.1.2.** Tamanho dos Racks: 19”;
- 9.1.3.** Ser confeccionado em conformidade com o padrão universal EIA-310-D;
- 9.1.4.** Possuir capacidade líquida para, no mínimo 42U;
- 9.1.5.** Possuir dimensões adequadas a 19”;
- 9.1.6.** Ser capaz de suportar até 1000 kg de equipamentos e cabeamentos;
- 9.1.7.** Ser capaz de suportar 1360 kg de carga (carga estática);
- 9.1.8.** Ser capaz de suportar 1020 kg de carga (carga dinâmica);
- 9.1.9.** Possuir espaçamento lateral para acomodação de cabos;
- 9.1.10.** Possuir portas frontal e traseira com chaves iguais em aço perfurado e tampas laterais em aço, que permitam ser trancadas evitando o acesso não autorizado aos equipamentos e nivelamento dos pés;
- 9.1.11.** Possuir espaçamento suficiente entre os equipamentos para ventilação, conforme norma acima mencionada;
- 9.1.12.** Possuir painéis laterais, não serão aceitos RACK justapostos (sem face lateral);
- 9.1.13.** Ser fornecido com os cabos e possuir no mínimo 4 PDUs do mesmo fabricante do rack necessários para estabelecer todas as conexões possíveis, elétricas e de dados, em sua capacidade máxima para suportar 8 (oito) servidores por rack;
- 9.1.14.** Possui cabos de alimentação elétrica para interligar as PDUs aos quadros de energia, com pelo menos 6 (seis) metros e conectores STACK 63;
- 9.1.15.** Possuir certificação UL 60950, UL 2416, UL 60950-1 e RoHS em todos os equipamentos elétricos e suas ligações;
- 9.1.16.** Ser fornecido CD de documentação e todos os acessórios necessários para a montagem dos equipamentos, em sua capacidade máxima;
- 9.1.17.** O fluxo interno de ar deverá obedecer à norma EIA-310-D, além de atender às recomendações do fabricante do processador do servidor a ser hospedado pelo rack;
- 9.1.18.** Deverá ser constituído por perfis de alumínio/aço;
- 9.1.19.** O rack deve ser fornecido com painéis-guia para controle dos cabos e pés niveladores;

- 9.1.20. Possuir base (pés) que permitam a perfeita estabilidade do equipamento e ainda possam ser reguláveis de maneira a compensar eventuais desníveis no piso com rodízios giratórios que permitam travamento;
- 9.1.21. Ser fornecido elementos de fixação para organização dos cabos;
- 9.1.22. Os espaços vazios nos racks devem ser fechados com tampas cegas como condição para perfeita refrigeração dos servidores instalados;
- 9.1.23. O rack deverá ser aberto na base para permitir a entrada de cabos;
- 9.1.24. Possuir dispositivo anti-tombamento que permita a justaposição dos racks;
- 9.1.25. Chassi em aço na cor grafite ou preta com pintura eletrostática;
- 9.1.26. Os racks serão solicitados e pagos pela EBC à medida que forem necessários;
- 9.1.27. Os racks deverão ser compatível com o padrão da IBM.
- 9.1.28. Garantia de 60 (sessenta) meses, o que corresponde a 1.827 (um mil oitocentos e vinte e sete) dias corridos on-site, qual passará a contar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão constituída pela EBC.

10. RACK TIPO 4 (CISCO OU COMPATIVEL COM PADRÃO CISCO)

10.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 10.1.1. Quantidade de Racks: 18 racks;
- 10.1.2. Tamanho dos Racks: 19”;
- 10.1.3. Ser confeccionado em conformidade com o padrão universal EIA-310-D;
- 10.1.4. Possuir capacidade líquida para, no mínimo 42U;
- 10.1.5. Possuir dimensões adequadas a 19”;
- 10.1.6. Ser capaz de suportar até 1000 kg de equipamentos e cabeamentos;
- 10.1.7. Ser capaz de suportar 1360 kg de carga (carga estática);
- 10.1.8. Ser capaz de suportar 1020 kg de carga (carga dinâmica);
- 10.1.9. Possuir espaçamento lateral para acomodação de cabos;
- 10.1.10. Possuir portas frontal e traseira com chaves iguais em aço perfurado e tampas laterais em aço, que permitam ser trancadas evitando o acesso não autorizado aos equipamentos e nivelamento dos pés;
- 10.1.11. Possuir espaçamento suficiente entre os equipamentos para ventilação, conforme norma acima mencionada;
- 10.1.12. Possuir painéis laterais, não serão aceitos RACK justapostos (sem face

lateral);

10.1.13. Ser fornecido com os cabos e possuir no mínimo 4 PDUs do mesmo fabricante do rack necessários para estabelecer todas as conexões possíveis, elétricas e de dados, em sua capacidade máxima para suportar 8 (oito) servidores por rack;

10.1.14. Possui cabos de alimentação elétrica para interligar as PDUs aos quadros de energia, com pelo menos 6 (seis) metros e conectores STACK 63;

10.1.15. Possuir certificação UL 60950, UL 2416, UL 60950-1 e RoHS em todos os equipamentos elétricos e suas ligações;

10.1.16. Ser fornecido CD de documentação e todos os acessórios necessários para a montagem dos equipamentos, em sua capacidade máxima;

10.1.17. O fluxo interno de ar deverá obedecer à norma EIA-310-D, além de atender às recomendações do fabricante do processador do servidor a ser hospedado pelo rack;

10.1.18. Deverá ser constituído por perfis de alumínio/aço;

10.1.19. O rack deve ser fornecido com painéis guia para controle dos cabos e pés niveladores;

10.1.20. Possuir base (pés) que permitam a perfeita estabilidade do equipamento e ainda possam ser reguláveis de maneira a compensar eventuais desníveis no piso com rodízios giratórios que permitam travamento;

10.1.21. Ser fornecido elementos de fixação para organização dos cabos;

10.1.22. Os espaços vazios nos racks devem ser fechados com tampas cegas como condição para perfeita refrigeração dos servidores instalados;

10.1.23. O rack deverá ser aberto na base para permitir a entrada de cabos;

10.1.24. Possuir dispositivo anti-tombamento que permita a justaposição dos racks;

10.1.25. Chassi em aço na cor grafite ou preta com pintura eletrostática;

10.1.26. Os racks serão solicitados e pagos pela EBC à medida que forem necessários;

10.1.27. Os racks deverão ser compatível com o padrão da CISCO.

10.1.28. Garantia de **60 (sessenta) meses**, o que corresponde a **1.827 (um mil oitocentos e vinte e sete) dias corridos** on-site, qual passará a contar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão constituída pela **EBC**.

11. KVM

11.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

11.1.1. Quantidade de KVM: 18 switches padrão;

- 11.1.2. Ter a capacidade de gerenciamento de no mínimo 12 (doze) computadores;
- 11.1.3. Permitir a conexão de console para gerenciamento (Server Viewer);
- 11.1.4. Ser capaz de emular qualquer teclado e mouse compatível com padrão USB, permitindo ao computador não perder a configuração devido ao plug & play;
- 11.1.5. Suportar todas as versões Microsoft Windows Server 2008 R2 e versões superiores, Microsoft Hyper-V Server 2008 R2 e versões superiores, VMware ESX Server 5.x e versões superiores e todas as distribuições Linux;
- 11.1.6. Possibilitar uma resolução de imagem máxima de 1280x1024;
- 11.1.7. Não deve requerer software de instalação;
- 11.1.8. Permitir a seleção do computador através de Menu no vídeo;
- 11.1.9. Possuir suporte Hot-Key e fácil seleção de CPU (servidor) por Push Buttons;
- 11.1.10. Possuir suporte Hot-plug, permitindo adicionar e remover CPU (servidor) sem desligar o Server Switch ou CPU (servidor);
- 11.1.11. Possuir Auto-Scan, para monitorar CPU (servidor) com intervalo de tempo configurável entre 5 a 99 segundos;
- 11.1.12. Possuir display com LED de indicação de porta ativa e Led de Indicação de status;
- 11.1.13. Suportar cascadeamento de Server Switch;
- 11.1.14. Possuir no mínimo 16 portas para a conexão de teclado e mouse, padrão USB;
- 11.1.15. Possuir no mínimo 12 portas para conexão de vídeo SXGA HDDB 15-pin fêmeas;
- 11.1.16. Possuir no mínimo 2 portas para a conexão da console, USB (teclado e mouse), e no mínimo 1 porta SXGA HDDB 15-pin fêmeas (monitores CPU);
- 11.1.17. Possuir dimensões que permitam a sua instalação em rack de 19", com ocupação máxima de 1U;
- 11.1.18. Possuir certificações exigidas FCC e CE;
- 11.1.19. Ser fornecido com todos os cabos necessários para estabelecer todas as conexões possíveis em sua capacidade máxima;
- 11.1.20. O KVM deverá ser compatível com rack dos itens 8, 9, 10 e 11;
- 11.1.21. Garantia on-site de **1827 dias corridos**.

11.2. SERVER VIEWER

11.2.1. Console para gerenciamento dos servidores que deverá estar conectado ao Server Switch. Suas características gerais devem ser:

11.2.1.1. Possuir display com tamanho de tela visível de no mínimo 17” TFT/LCD Matriz Ativa;

11.2.1.2. Possuir teclado com compatibilidade ao padrão USB;

11.2.1.3. Possuir mouse do tipo touchpad compatível com o padrão USB;

11.2.1.4. Permitir resolução de vídeo de 1024x768x75Hzx16 milhões de cores;

11.2.1.5. Possuir ajuste de funções por meio de On-Screen Display;

11.2.1.6. Possuir taxa mínima de contraste de 150:1;

11.2.1.7. Possuir controles frontais;

11.2.1.8. Possuir certificação CE e FCC;

11.2.1.9. Permitir a conexão de teclado e mouse externos por meio conectores USB;

11.2.1.10. Possuir faixa de operação de tensão full range 90-240 VAC, 50-60Hz monofásico (P+N+T);

11.2.1.11. Possuir dimensões adequadas para instalação em rack de 19” e ocupação de no máximo 1U no rack.

11.2.1.12. Possuir 1 (uma) bandeja retrátil com ocupação máxima de 1U ou trilhos deslizantes.

11.2.1.13. Garantia de **60 (sessenta) meses**, o que corresponde a **1.827 (um mil oitocentos e vinte e sete) dias corridos on-site**, qual passará a contar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão constituída pela **EBC**.

ANEXO II

PROPOSTA DA CONTRATADA